



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.503

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 1993

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Do Gabinete do Vice-Governador e Casa Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Agricultura, Indústria, Comércio e Mineração e Planejamento e Coordenação Geral

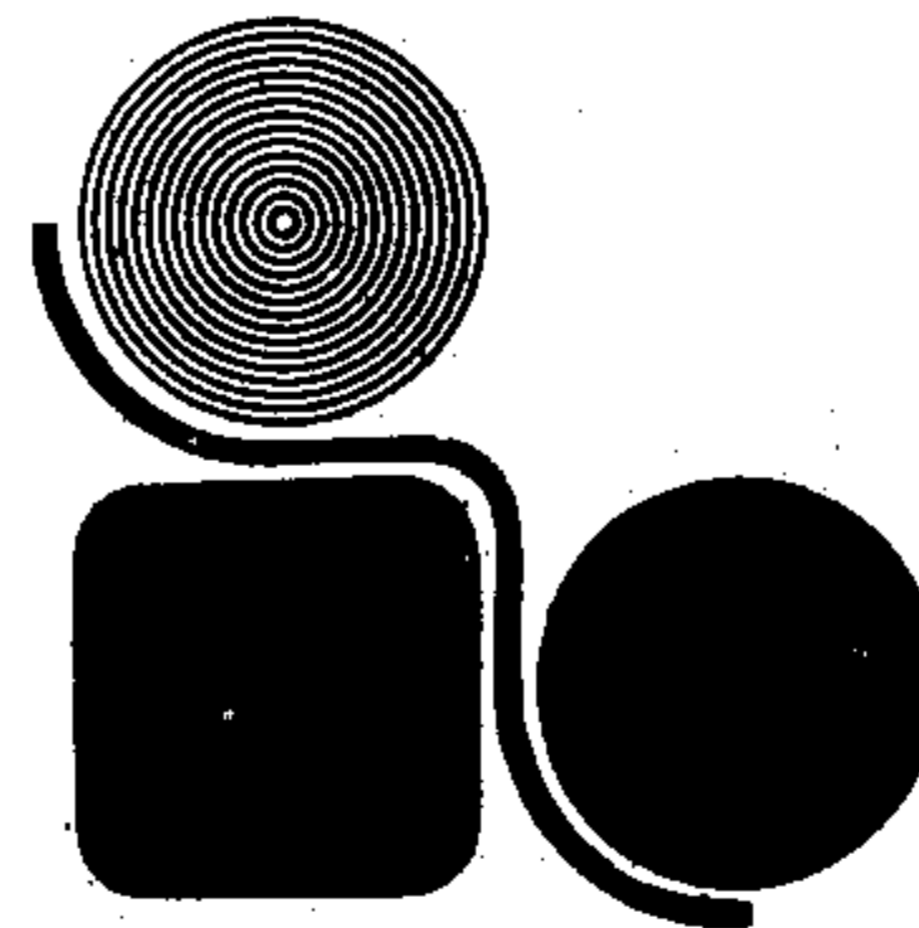
NOVA TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO VIGENTE
Da Companhia de Saneamento do Pará

CARTA CONVITE Nº 119/93 - AVISO
Do Banco do Estado do Pará S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS ORBEAS 11335/93
Da Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



2 Cadernos
32 Páginas

Imprensa Oficial

DECRETO Nº 1685, DE 15 DE JUNHO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 644.324.000,00 em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Superintendência do Sistema Penal do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 644.324.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR |
|--------------------|--|------------------|---------------------|--------|---------|
| 18201.02040154.036 | Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado | Outras Despesas | 3120.00 | 11.101 | 644.324 |
| T O T A L | | | | | 644.324 |

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do Presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 644.324.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1.000,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR |
|--------------------|---|------------------|---------------------|--------|---------|
| 18201.02040154.238 | Implementação e Manutenção dos Projetos Agrícolas e Industriais | Outras Despesas | 3120.00 | 11.101 | 644.324 |
| T O T A L | | | | | 644.324 |

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTELE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0074983-8

DECRETO Nº 1716, DE 28 DE JUNHO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 63.900.000,00 em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 19 - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 63.900.000,00 (SESENTA E TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR |
|--------------------|---|--------------------------------------|---------------------|--------|--------|
| 12102.01020022.021 | Funcionamento da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado | Inver- sões Fi- nancei- ras | 4250.00 | 11.101 | 63.900 |
| T O T A L | | | | | 63.900 |

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do Presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 63.900.000,00 (SESENTA E TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1.000

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR |
|--------------------|---|----------------------|---------------------|--------|--------|
| 12102.01020022.021 | Funcionamento da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado | Pessoal Enc. Sociais | 3111.02 | 11.101 | 63.900 |
| T O T A L | | | | | 63.900 |

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTELE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0074985-4

DECRETO Nº 1719, DE 28 DE JUNHO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 984.000.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

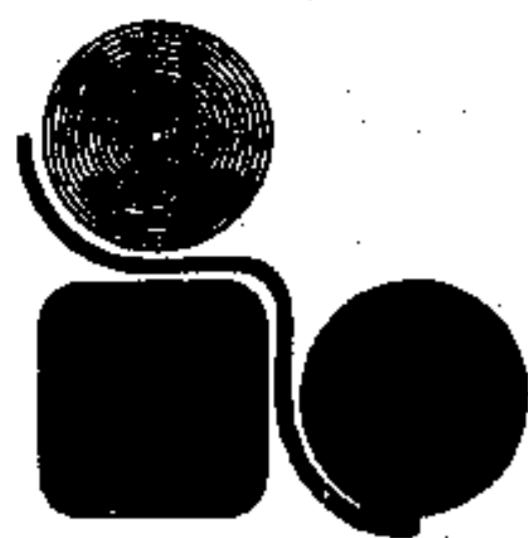
DECRETA:

Art. 19 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 984.000.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTES | VALOR |
|--------------------|--|--------------------------------------|---------------------|--------|---------|
| 13101.03070212.023 | Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração | Outras Despesas | 3120.00 | 11.201 | 585.000 |
| | | Inver- sões Fi- nancei- ras | 3131.00 | 11.201 | 144.000 |
| 13101.03070211.009 | Ampliação e Implementação do Sistema de Administração de Recursos Humanos | Outras Despesas | 3131.00 | 11.201 | 255.000 |
| T O T A L | | | | | 984.000 |

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 984.000.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

| ASSINATURA TRIMESTRAL: | |
|--------------------------------------|---------------------|
| Na Capital | CR\$- 1.815.440,00 |
| Outros Estados e Municípios | CR\$- 5.546.007,00 |
| PUBLICAÇÕES: | |
| Cada centímetro | CR\$- 997.510,00 |
| Preço por página | CR\$-197.506.881,00 |
| COMPOSIÇÃO: | |
| (centímetro) | CR\$- 111.388,00 |
| FOTOLITO: (centímetro) | CR\$- 39.985,00 |

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 20.000,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

| Cr\$ 1.000 | | | | | | |
|--------------------|--|------------------|---------------------|---------|---------|---------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR | |
| 13101.03070212.023 | Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração | Investimentos | | 4120.00 | 11.201 | 984.000 |
| T O T A L | | | | | 984.000 | |

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0074991-9

DECRETO Nº 1720, DE 28 DE JUNHO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 150.000.000,00 em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52 da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

| Cr\$ 1.000 | | | | | | |
|--------------------|--|------------------|---------------------|---------|---------|---------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR | |
| 12103.01020022.022 | Funcionamento da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios | Outras | | 3132.00 | 11.101 | 150.000 |
| T O T A L | | | | | 150.000 | |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do Presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

| Cr\$ 1.000 | | | | | | |
|--------------------|--|------------------|---------------------|---------|---------|---------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | GRUPO DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR | |
| 12103.01020022.022 | Funcionamento da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios | Pessoal | | 3111.03 | 11.101 | 150.000 |
| T O T A L | | | | | 150.000 | |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0074977-3

GABINETE DO GOVERNADOR

RESUMO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO GABINETE DO GOVERNADOR.

CONTRATANTE : GABINETE DO GOVERNADOR
 CONTRATADO : KEYTHSON VALENTE GAIA
 LOTAÇÃO : GOVERNADORIA DO ESTADO
 CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
 C. HORÁRIA : 40 HORAS
 PRAZO : 01/06 a 01/12/1993.
 DOTAÇÃO ORÇ. : 11101.03.07.021.2012.3111.01
 SALÁRIO : Cr\$-3.486.465,00

CP93/0074951-0

CONTRATANTE : GABINETE DO GOVERNADOR
 CONTRATADO : CÉZAR AUGUSTO NOGUEIRA LIMA
 LOTAÇÃO : GOVERNADORIA DO ESTADO
 CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
 C. HORÁRIA : 40 HORAS
 PRAZO : 01/06 a 01/12/1993.
 DOTAÇÃO ORÇ. : 11101.03.07.021.2012.3111.01
 SALÁRIO : Cr\$-3.486.465,00

CP93/0074953-7

CONTRATANTE : GABINETE DO GOVERNADOR
 CONTRATADO : ANDREA CRISTINA DE ALBUQUERQUE AMARAL
 LOTAÇÃO : GOVERNADORIA DO ESTADO
 CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
 C. HORÁRIA : 40 HORAS
 PRAZO : 01/06 a 01/12/1993.
 DOTAÇÃO ORÇ. : 11101.03.07.021.2012.3111.01
 SALÁRIO : Cr\$-3.486.465,00

CP93/0074950-1

CONTRATANTE : GABINETE DO GOVERNADOR
 CONTRATADO : AMAZONINA ERNESTINA DOS SANTOS
 LOTAÇÃO : GOVERNADORIA DO ESTADO
 CARGO : AGENTE ADMINISTRATIVO
 C. HORÁRIA : 40 HORAS
 PRAZO : 01/06 a 01/12/1993.
 DOTAÇÃO ORÇ. : 11101.03.07.021.2012.3111.01
 SALÁRIO : Cr\$-3.486.465,00

CP93/0074914-6

GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PORTARIA Nº 042/93-GVG DE 1º DE JULHO DE 1993
 O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 1992, aos servidores abaixo discriminados, lotados na Vice-Governadoria do Estado, no período de 1º.08 à 30.08.93.

ANGELA MARIA RODRIGUES ARAUJO - AG. ADMINISTRATIVO
 ANTONIO LIGEIRO DE SOUZA - AG. ADMINISTRATIVO
 JOANA CELIA LOPES SILVA - AG. ADMINISTRATIVO
 WALTER BAIA REBELO - AG. ADMINISTRATIVO
 CLEIDE MARIA DE SOUZA - AG. DE PORTARIA

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º de julho de 1993
 FAUSTINO A.G.NETO - Ten Cel QOPM
 Ordenador de Despesas

CP93/0074942-0

(G. Reg. nº 47.593)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 095/93-CMG DE 01 DE JULHO DE 1993
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1991, à servidora NATÁLIA PINHO SILVA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na SAGRI à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01º a 31.07.1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 de julho de 1993

FLAVIANO GOMES MELO - TEN. CEL. PM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP93/0074943-9

PORTARIA Nº 096/93-CMG DE 01 DE JULHO DE 1993
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1992, aos Policiais Militares, abaixo relacionados, no período de 01 à 30.08.93.

1 - CB PM RG EVANDRO TARGINO MESSIAS DA SILVA - RG 7940
 2 - CB PM PAULO SÉRGIO ARAÚJO DE SOUZA - RG 9769

3 - SD FEM PM CELIA MARIA DE OLIVEIRA - RG 14110
 4 - SD FEM PM ROSIMEIRE MONTEIRO DO NASCIMENTO - RG 14198

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 de julho de 1993

FLAVIANO GOMES MELO - TEN. CEL. PM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP93/0074927-7

PORTARIA Nº 097/93-CMG DE 30 DE JUNHO DE 1993
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,
 CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 116 da Lei nº 749 do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de licença Especial ao servidor JOSÉ BARROSO DE FARIAS, ocupante do cargo de motorista, lotado na residência Governamental do Estado, correspondente ao quinquênio de 01.08.84 a 01.08.89, a ser gozada no período de 01.07.93 a 01.09.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de junho de 1993.

FLAVIANO GOMES MELO - TEN. CEL. PM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP93/0074935-5

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0028 DE 30 DE JUNHO DE 1993
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as licitações e contratos administrativos passaram a ser regulamentados, no tocante as normas gerais, pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;

CONSIDERANDO ser da competência da Diretoria de Recursos Materiais manter registros cadastrais para efeito de habilitação nas licitações;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no art. 34, § 1º da Lei nº 8.666.

RESOLVE:

I - Designar ROBERTO SILVA DA SILVEIRA, Diretor de Recursos Materiais, JOSÉ RIBEIRO ARMÍNIO, Coordenador de Material, ANA LUCY DE QUEIROZ FREITAS VAZ, Administrador, todos servidores públicos civis, lotados nesta Secretaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de processamento e julgamento de inscrição no Registro Cadastral desta Secretaria, sua alteração ou cancelamento.

II - Recomendar à Diretoria de Recursos Materiais - DRM/SEAD que, trimestralmente, coordene a desinvestidura de 01 (um) integrante da referida Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de julho de 1993

GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP93/0074859-4

PORTARIA Nº 0027 DE 30 DE JUNHO DE 1993
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos instituídos pela Lei nº 8.666 de 21.06.93, aplicam-se a Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

I - Recomendar aos órgãos da Administração Direta e Indireta, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas:

a) A adoção das normas contidas na mencionada Lei nº 8.666;
 b) A instituição de Comissão Permanente, ou Especial, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações;

c) A designação de Comissão para o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº 8.666, para a modalidade convite.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de julho de 1993.

GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração

CP93/0074923-4

PORTARIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESIGNAR

Port. nº 237 de 28.06.93 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a Lei nº 8.666 de 21.06.93, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos, e da outras providências,

RESOLVE:

I - Criar, no âmbito desta Secretaria, Comissão Permanente com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

II - Designar Patrícia Barbosa Brito Nasser, Consultor Jurídico, Eduardo Antonio Cunha Bastos, Consultor Jurídico, e Ana Luci Freitas Vaz, Administrador, todos servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente desta Secretaria de Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão Permanente.

III - Recomendar ao Departamento de Administração - DEPAD/SEAD, que, trimestralmente, a contar da publicação desta Portaria, coordene a desinvestidura de 01 (um) integrante da Comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração. CP93/0074930-7

Port. nº 238 de 28.06.93 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a Lei 8.666 de 21.06.93, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

I - Designar Laurinda Coelho Franco, Técnico - Classe "D", Ana Lúcia Bentes Nogueira, Administrador - Classe "A", e João da Mata Pereira Maia, Administrador - Classe "A", todos servidores Públicos Civis do quadro permanente, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de recebimento de material, de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, da citada Lei 8.666, para modalidade convite.

II - Recomendar a investidura dos membros da Comissão Permanente de recebimento de material desta Secretaria não deverá, sob qualquer hipótese e fundamento, exceder a 01 (um) ano, contado da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus integrantes no período subsequente.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILENO MULLER CHAVES
 Secretário de Estado de Administração.

REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D. O nº 27.502 de 02.07.93

CP93/0074915-3

RESUMO DE PORTARIAS GABINETE DO SECRETÁRIO

REMOVER

PORT. 232 de 29.06.93, Remover a servidora ONÉIA DOURADO GOUVEIA, mat. nº 0180823-014, Consultor Jurídico, do Departamento Jurídico para a Diretoria de Recursos Materiais, a contar de 25.05.93

CP93/0074970-0

PORT. 231 de 29.06.93, Remover o servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA NUNES, mat. nº 5076773-012, Motorista, do Departamento de Administração para a Coordenadoria de Transportes Oficiais/DRM, a contar de 24.06.93.

CP93/0074964-2

DESIGNAR

PORT. 233 de 29.06.93, Formalizar a designação do servidor, EDUARDO ANTONIO CUNHA BASTOS, mat. nº 0003123-020, Consultor Jurídico, para responder pelo GEP-DAS-012.3 de Assessor período de 01.07 a 30.07.93.

CP93/0074948-4

PORT. 231 de 25.06.93, Formalizar a designação da servidora CÍDALIA FREIRE DA SILVA, mat. nº 0004405-015, Ag. Administrativo, para responder pela FG-3 de Coordenador, período de 21.06 a 20.07.93.

CP93/0074957-0

PORT. 239 de 02.07.93, Designar a servidora JULIEIE MARIA ROSA DE SOUZA, mat. nº 5144507-014, Administrador, para responder pelo GEP-DAS-011.4 de Coordenador de Estruturas Organizacionais, período de 19.07 a 17.08.93.

CP93/0074966-5

PORT. 240 de 02.07.93, Designar a servidora FELISBELA XERPAN PINTO E SILVA, mat. nº 0000574-010, Administrador, para responder pelo GEP-DAS-011.4 de Coordenador de Sistemas e Métodos, período de 05.07 a 03.08.93.

CP93/0074978-1

PORT. 241 de 02.07.93, Designar o servidor ANTONIO PINHEIRO SOTERO, mat. nº 0000140-010, Administrador, para responder pelo GEP-DAS-011.5 de Diretor de Recursos Humanos, período de 02.07 a 31.07.93.

CP93/0074974-9

PORT. 242 de 02.07.93, Designar a servidora ANA Mª MORAES DOS SANTOS, mat. nº 0065633-017, Consultor Jurídico, para responder pelo GEP-DAS-011.4 de Diretor do Departamento Jurídico, período de 05.07 a 03.08.93.

ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
 Secretário de Estado de Administração, em exercício.

CP93/0074933-2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA ESPECIAL

PORT. 234 de 30.06.93, Conceder 30 (trinta) dias, a servidora, SÔNIA MARIA RAIOL FERREIRA, mat. nº 0002496-010, Adm

nistrador, no período de 08.07 a 06.08.93, correspondente ao quinquênio de 23.09.87 a 23.09.92. CP93/0074959-5

LICENÇA SAÚDE

PORT. 235 de 30.06.93, Formalizar 15 (quinze) dias, a RUTE DO SOCORRO SILVA ARANHA, mat. nº 5112362-015, Administrador no período de 21.06 a 05.07.93. Laudo nº 4.137.

ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração, em exercício.

CP93/0074954-4

* PORTARIA Nº 1385 DE 08 DE JUNHO DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 076, de 21.05.1979, RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SUSIPE.

| Nome do funcionário | Cargo | processo | Período |
|--|--|-----------------|--------------------------------------|
| Francisco Alves Pinheiro mat. nº 5057817-024 | Psicólogo GEP-ANSPis 615.1 Classe "A" | 3575/93 SEAD | 02 anos a a contar de 01.07.93 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de junho de 1993
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O nº 27.488 de 14.06.93

CP93/0074944-7

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 0018/93
COMENTARIOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Peixe-Boi.
OBJETO: "Recuperação da Orla e Ampliação da Área Turística do Município de Peixe-Boi".
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Execução dos serviços preliminares; construção (10 ms) e recuperação (90 ms) do muro de arriolo; construção de uma quadra de volei; limpeza da obra.
CÓDIGO DA DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300022, de 01/07/93.
VALOR: Cr\$ 500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 1993.
DATA: 01 de julho de 1993.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e LUIS RODRIGUES SILVA, Prefeito Municipal de Peixe-Boi.
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUZA LEAO - Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP93/0074950-9

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 019/93
COMENTARIOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.
OBJETO: "Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Castanhal/IGAMA".
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Construção de poço profundo com diâmetro de 10" e profundidade aproximada em 120m, aquisição de conjunto moto-bomba submersível com 3.500 rpm, 220/380, 50 HP para vazão de 150m³ a altura manométrica de 80m, e aquisição de diversos materiais elétricos.
CÓDIGO DA DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300022, de 01/07/93.
VALOR: Cr\$ 2.350.000.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 1993.
DATA: 01 de julho de 1993.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUZA LEAO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP93/0074944-0

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 0020/93
COMENTARIOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.
OBJETO: "Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Belém/INPAEP".
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Execução da etapa de captação mediante os serviços de construção de poço profundo, aquisição de equipamentos e material elétrico e construção de subestação elétrica.
CÓDIGO DA DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300022, de 01/07/93.
VALOR: Cr\$ 11.000.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 1993.
DATA: 01 de julho de 1993.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUZA LEAO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP93/0074956-2

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 0021/93
COMENTARIOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.
OBJETO: "Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Belém/Ribeirão Doca".
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Execução das etapas de: instalação, através de construção de 03 poços tubulares, aquisição e montagem de chave compactadora e automática da bóia; construção de elevatória, aquisição e instalação de 20,0 m de tubulação para equação; construção de ETA compacta para tratamento; aquisição e montagem de 02 reservatórios; aquisição e assentamento de 3.187 m de tubulação; aquisição e instalação de 1.000 ramais prediais; urbanização através da construção de cercas de proteção, instalações elétricas e sanitárias.
CÓDIGO DA DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300022, de 01/07/93.
VALOR: Cr\$ 9.450.000.000,00 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 1993.
DATA: 01 de julho de 1993.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUZA LEAO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP93/0074952-7

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 0022/93

COMENTARIOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.
OBJETO: "Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Castanhal/Comunidade Assis".
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Execução das seguintes etapas: captação através de captação de água de fontes com parâmetros em alvenaria, ruboco, elementos vazados, recuperação de pisos em ladrilho cerâmico, instalações elétricas, hidráulicas, barriletes, conexões, peças especiais, tubulações de descarga, pintura interna e externa, grades de proteção para o canal do barrilete; a instalação mediante a construção de adutoras incluindo elevatória, assentamento, caudal, teste hidráulico e rastreamento.
CÓDIGO DA DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300022, de 01/07/93.
VALOR: Cr\$ 2.700.000.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 1993.
DATA: 01 de julho de 1993.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUZA LEAO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP93/0075000-3

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 0023/93

COMENTARIOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.
OBJETO: "Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Castanhal/COBAMA".
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Execução das seguintes etapas: de captação através da ampliação da casa de bombas existente, com acréscimo de capacidade em alvenaria (50,76m³), ruboco (101,52m³), elementos vazados (8,40m³), recuperação de pisos em ladrilho cerâmico (23,00m³), instalações elétricas, hidráulicas, aquisição e instalação de barriletes, conexões, peças especiais, tubulação de descarga, bomba XSB ANS 80-160 ou similar, potência

de 10 CV, vazão de 250m³/h, cisterna para 60m³, pintura interna (57,00m³) e pintura externa (53,00m³); e adição mediante assentamento de adutoras, incluindo escavação, assentamento, cadastro, teste hidrostático e rastreamento.
CÓDIGO DA DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300022, de 01/07/93.
VALOR: Cr\$ 2.700.000.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 1993.
DATA: 01 de julho de 1993.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUZA LEAO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP93/0075001-1

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 0024/93

COMENTARIOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.
OBJETO: "Ampliação do Sistema de Água Fria da Grande Belém".
PLANO DE APLICAÇÃO: Discriminação - Construção de rede de distribuição (3,05km) no bairro de Terra Firme, com 290m de ferro fundido e 2,76m tubos de PVC.
CÓDIGO DA DESPESA: 4130.31 - Obras e Instalações.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091831.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 300022, de 01/07/93.
VALOR: Cr\$ 1.800.000.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 1993.
DATA: 01 de julho de 1993.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MARCO VALERIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE, Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará.
VISTO: LUCY ARAUJO DE SOUZA LEAO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP93/0075002-0

PORTARIA Nº 447, DE 01 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1398, de 08 de janeiro de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 93.

RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de Cr\$ 1.371.781.604.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E UM MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E QUATRO MIL CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

| RECURSOS DO TESOURO | Cr\$ 1.000,00 |
|--|-----------------|
| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | 2º TRI - ANO 93 |
| | JUNHO |
| Secretaria de Estado de Saúde Pública | 107.932.165 |
| Hospital dos Servidores do Estado | 6.897.671 |
| Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará | 11.319.829 |
| Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará | 3.112.834 |
| Hospital de Clínicas Gaspar Viana | 575.634 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública | 46.186.122 |
| Polícia Militar do Estado | 94.935.819 |
| Corpo de Bombeiros Militar | 11.675.712 |
| Secretaria de Estado de Justiça | 1.980.665 |
| Superintendência do Sistema Penal do Estado | 7.667.087 |
| Consultoria Geral do Estado | 967.024 |
| Procuradoria Geral do Estado | 3.759.312 |
| Defensoria Pública | 4.545.921 |
| Secretaria de Estado de Transporte | 20.875.424 |
| Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará | 112.649 |
| Instituto de Terras do Pará | 7.447.385 |
| Secretaria de Estado de Administração | 5.724.049 |
| Gabinete do Governador | 23.864.691 |
| Gabinete do Vice Governador | 2.410.868 |
| Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas | 2.370.749 |
| Secretaria de Estado da Fazenda | 69.684.684 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral | 6.944.071 |
| Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará | 9.585.249 |
| Fundação Desportiva Paraense | 671.820 |
| Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social | 3.167.779 |
| Fundação do Bem-Estar Social do Pará | 18.911.171 |
| Ação Social Integrada ao Palácio do Governo | 300.894 |
| Secretaria de Estado da Cultura | 3.042.814 |
| Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves | 7.263.332 |
| Fundação de Telecomunicações do Pará | 12.850.796 |
| Secretaria de Estado da Agricultura | 12.027.099 |

| | |
|---|-------------|
| Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará | 29.104.128 |
| Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração | 1.818.136 |
| Companhia de Mineração do Pará | 2.074.934 |
| Companhia Paraense de Turismo | 3.903.710 |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente | 2.869.667 |
| Secretaria de Estado de Educação | 440.607.046 |

| RECURSOS DO TESOURO | | Cr\$ 1.000,00 |
|--|-------------|----------------------|
| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | | 2º TRI - ANO 93 |
| | | JUNHO |
| Conselho Regional de Desportos | | 92.923 |
| Fundação Educacional do Estado do Pará | | 23.162.825 |
| Fundação Carlos Gomes | | 1.920.808 |
| Fundação Curro Velho | | 1.826.881 |
| Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda | | |
| - Encargos com Obrigações Patronais | 100.735.953 | |
| - Encargos com Obrigações Patronais - Educação | 88.311.308 | |
| Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração | | |
| - Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil | 39.709.077 | |
| - Encargos com Inativos e Pensionistas - Educação | 81.828.038 | |
| Recursos Sob Supervisão da Polícia Militar do Estado do Pará | | |
| - Encargos com Inativos Militar | 45.004.851 | |
| T O T A L | | 1.371.781.604 |

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0074982-0

PORTARIA Nº 547 DE 23 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1512, de 05 de abril de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/2º TRIMESTRE - 93.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 850.000.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), na quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.202 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará

| RECURSOS DE OUTRAS FONTES | | Cr\$ 1.000,00 |
|------------------------------|--------|-----------------|
| M E S E S | | 2º TRI - ANO 93 |
| GRUPO DE DESPESA | FONTE | JUNHO |
| - Pessoal e Encargos Sociais | 12.101 | 850.000 |

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0074981-1

PORTARIA Nº 464 DE 04 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1509, de 05 de abril de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/2º TRIMESTRE - 93.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 19.937.977.000,00 (DEZENOVE BILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.202 - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

| RECURSOS DO TESOURO | | Cr\$ 1.000 |
|-----------------------------|--|-----------------|
| GRUPO DE DESPESA | | 2º TRI - ANO 93 |
| | | JUNHO |
| - Outras Despesas Correntes | | 19.937.977 |

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0074989-7

PORTARIA Nº 573 DE 28 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1509, de 05 de abril de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/2º TRIMESTRE - 93.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 15.000.000.000,00 (QUINZE BILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101 - Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

| RECURSOS DO TESOURO | | Cr\$ 1.000 |
|----------------------------------|--|-----------------|
| PROJETOS / ATIVIDADES | | 2º TRI - ANO 93 |
| | | JUNHO |
| 2.263 - Encargos com Publicidade | | |
| - Outras Despesas Correntes | | 15.000.000 |

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a quota do 2º trimestre, do Projeto 1.167 - Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Saneamento do Pará, na mesma unidade orçamentária, no grupo de despesa Investimentos Financeiros.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0074998-6

PORTARIA Nº 562 DE 25 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1509, de 05 de abril de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 00QT/2º TRIMESTRE - 93.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.291 - Superintendência do Sistema Penal do Estado

| RECURSOS DO TESOURO | | Cr\$ 1.000,00 |
|-----------------------------|--|-----------------|
| M E S E S | | 2º TRI - ANO 93 |
| GRUPO DE DESPESA | | JUNHO |
| - Outras Despesas Correntes | | 600.000 |

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MAR
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

Roberto
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda CP93/0074952-3

PORTARIA Nº 559 DE 24 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 1393, de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 770.000.000,00 (SETECENTOS E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, conforme quadro abaixo:

| Cr\$ 1.000,00 | | | | |
|--------------------|------------------------------|----------------------|--------|---------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DE DESPESAS | FORTE | VALOR |
| 11201.15814864.003 | Assistência Social Integrada | 3132.00 | 11.101 | 770.000 |

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

| Cr\$ 1.000,00 | | | | |
|--------------------|------------------------------|----------------------|--------|---------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DE DESPESAS | FORTE | VALOR |
| 11201.15814864.003 | Assistência Social Integrada | 3231.00 | 11.101 | 770.000 |

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MAR
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

CP93/0074922-6

PORTARIA Nº 560 DE 24 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1509, de 05 de abril de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 93.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 770.000.000,00 (SETECENTOS E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.201 - Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

| RECURSOS DO TESOURO | | Cr\$ 1.000,00 |
|-----------------------------|--|-----------------|
| M E S E S | | 2º TRI - ANO 93 |
| GRUPO DE DESPESA | | JUNHO |
| - Outras Despesas Correntes | | 770.000 |

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MAR
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

Roberto
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 544 DE 28 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1509, de 05 de abril de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 93.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 984.000.000,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.101 - Secretaria de Estado de Administração

| Cr\$ 1.000 | |
|-----------------------------|---------|
| M E S E S | |
| 2º TRI - ANO 93 | |
| GRUPO DE DESPESA | |
| JUNHO | |
| - Outras Despesas Correntes | 984.000 |

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MAR
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

Roberto
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda CP93/0074928-5

PORTARIA Nº 567 DE 26 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1509, de 05 de abril de 1993, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 93.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 920.000.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.205 - Fundação Curro Velho


| Cr\$ 1.000 | |
|-----------------------------|---------|
| M E S E S | |
| 2º TRI - ANO 93 | |
| GRUPO DE DESPESA | |
| JUNHO | |
| - Outras Despesas Correntes | 920.000 |

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

MAR
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
 Secretária de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

Roberto
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda CP93/0074920-0



PREFEITURA DE BELEM CTBel

Caminhando com o povo

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELEM
 CTBEL

AVISO DE EDITAL
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/93

A Comissão Especial de Licitação da Cia. de Transportes do Município de Belém-CTBEL, torna público que no dia 05 de agosto de 1993, às 10:00 hrs., no Auditório de sua sede situada na Rodovia Arthur Bernardes, nº 5018 - Japandá, irá realizar a sessão de Recebimento e Abertura de propostas de licitantes à concorrência pública de nº 002/93, cujo objeto diz respeito ao SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL DE PASSAGEIROS, por afretamento de embarcação, para a linha BELÉM-MOSQUEIRO-BELÉM. O Edital e demais documentos pertinentes poderão ser adquiridos pelos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação, durante o horário comercial. Belém, 01 de Julho de 1993

A) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

(Ed. nº 10.018712, Res. nº 10.018712, Dias: 02, 05 e 06/07/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A**AVISO DE EDITAIS**

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará, em seu Escritório Central, sito a Av. Magalhães Barata nº 209, nesta Cidade, através das Comissões de signadas as seguintes Licitações:

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS

ASCOT-059/93 Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeição (Almoço), para atender o Centro de Apoio Operacional - CAD. Abertura: 16.07.93 às 09:00h. **ASCOT-060/93** Prestação de Serviços de Transporte Rodofluvia de 03 (três) Tanques de Combustível de Belém para Almerim, Juruti e Terra Santa. Abertura: 16.07.93 às 10:00h.

EDITAL/CONCORRÊNCIA

ASCOT-010/93 Contratação de Empresa para o Fornecimento de Carnês, tipo "Cupom-Refeição e Alimentação", para atender aos empregados da CELPA. Abertura: 02.08.93 às 09:00h. **ASCOT-011/93** Aquisição de Quadros de Proteção para atender diversas Usinas Diesel. Abertura: 02.08.93 às 10:00h.

Os referidos Editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Contratação, a partir do dia 02/07/93 no horário comercial, ao preço de CR\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) cada.

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados que as Tomadas de Preços nºs. **ASCOT-043 e 047/93**, cujo objetivo é a Aquisição de Religadores para atender a SE Paragominas e Aquisição de Quadro de Controle e Proteção para atender a UDE de Tailândia, respectivamente, foram REVOGADAS por conveniência administrativa.

Belém, 01 de julho de 1993
ASSESSORIA DE CONTRATAÇÃO.
DIRETORIA DE ENGENHARIA.
CP93/0046331-4

(Fat. nº 10.018692, Reg. nº 10.018692, Dias: 01, 02 e 05/07/93)

FAZENDA BOI BRANCO S/A - CGC(MF) Nº 15.269.152/0001-61 - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em AGO/E a se realizar em 10/07/93, às 09:00 hs, em sua sede social à Tv. Piedade nº 651 em Belém-PA, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/92; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) aumento do limite do capital autorizado; d) Outros assuntos de interesse social. Belém-PA, 30 de junho de 1993. (aa) Gastão Carvalho Filho - Dir. Presidente.

(Fat. nº 10.018667, Reg. nº 10.018667, Dias: 01, 02 e 05/07/93)

UNIVERSAL AGRO-INDUSTRIAL S/A - C.G.C./MF 04.997.094/0001-76- EXTRATO DA AGE/AGO de 30/06/93. LOCAL: Sede Social, a Rua Aristides Lobo, 506, Belém-PA. CONVOCAÇÃO: Carta convite a todos os acionistas. PRESENTES. Totalidade do Capital Social. DELIBERAÇÃO ORDINÁRIA. Aprovação por unanimidade das Demonstrações Financeiras do exercício de 1993 e a capitalização da expressão da c/monetária do Capital Social no valor de CR\$ 12.699.835.261,00 (Doze bilhões, seiscentos e noventa e nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros), divididos em ações nominativas emitidas ao valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, com base na posição acionária de 30/06/93, sendo 3.822.567,090 Ações Ordinárias Nominativas, 3.332.363,628 Ações Pref. Nominativas Cl. "A", 10.476.572 Ações Pref. Nominativas Cl. "B" e 5.534.427,971 Ações Pref. Nominativas Cl. "C". EXTRAORDINÁRIA: 1) Mudança da Sede Social da Rua Aristides Lobo, 506, Belém-PA, para a Trav. Pe. Eutiquio, 2540 - Batista Campos, Belém-PA. 2) Alteração no Art. 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: Art. 5º. A Sociedade tem o Capital fixo de CR\$ 16.908.337.573,00. (Dezesseis bilhões, novecentos e oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros), sem valor nominal, sendo 5.297.967,080 de Ações Ordinárias Nominativas, 4.284.461,536 de Ações Preferenciais Nominativas Cl. "A", 14.659.543 de Ações Preferenciais Nominativas Cl. "B" e 7.331.269,414 de Ações Preferenciais Nominativas Cl. "C". PRESIDENTE DO CONSELHO: Moacyr Cordeiro Girundi, membros: Maria Lúcia Girundi Belchior e Raul Pinto de Souza Porto. DITETOR PRESIDENTE: Moacyr Cordeiro Girundi, Dir. Administrativo Financeiro: Maria de Lourdes P. Pinto de Souza. A palavra foi franqueada, ninguém se manifestou. A Ata foi suspensa em 30/06/93 e arquivada na JUCEPA sob o nº 14.368 do dia 02/07/93 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.018771, Reg. nº 10.018771, Dia: 05/07/93)

**SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

NOTA

Comunicamos aos interessados e ao público em geral, que a Tomada de Preços nº 004/93-CPL, marcada para o dia 15 de julho de 1993 (quinta-feira), por motivo de força maior, foi cancelada. Belém (PA), 01 de julho de 1993.

a) A Comissão

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ**PORTARIA Nº 0573/93**

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ofício nº 312/93 - da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, RESOLVE:

CESSAR, a disponibilidade da servidora EDNA MARIA FERREIRA BATISTA, matrícula nº 0027014-013, a partir de 15 de junho de 1993, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 28 de junho de 1993.
CARLOS ROMANO RAMOS
Diretor Geral em Exercício

CP93/0074912-9

PORTARIA Nº 0572/93

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DISPENSAR a pedido, a partir de 01 de julho de 1993, a servidora DIANA COELI PAES DE MORAES, matrícula nº 0181412-013, da função de Chefe de Atividade Técnica do Departamento de Administração e Finanças - DAF.

II - CONSIGNAR a referida servidora, os agradecimentos desta Direção Geral, pelos relevantes serviços prestados a este Instituto, quando do desempenho da função acima mencionada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 28 de junho de 1993.
CARLOS ROMANO RAMOS
Diretor Geral em Exercício

CP93/0074952-5

(Fat. nº 10.018751, Reg. nº 10.018751, Dia: 05/07/93)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 116 DE 02 DE JULHO DE 1993**

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 06/07 a 04/08/1993, referente ao período aquisitivo de 11.11.1992, ao servidor temporário desta Repartição JADIEL COSTA DOS SANTOS - Auxiliar de Atividades Gráficas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSE MAIA
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 47590)

CP93/0074976-5

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANA**AVISO****ERRATA****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/93**

A Comissão de Licitação do Hospital de Clínicas "Gaspar Vianna" instituída pela Portaria nº 066/93-HCGV de 21.05.93 leva ao conhecimento dos interessados que:

No anexo II - MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MENSAL,

Onde LE-SE: 60(sessenta) funcionários

LEIA-SE: 18 (dezoito) funcionários

HELENA TOBIAS ACATAUSSO NUNES

Presidente da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/93

Visto: LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Diretora Geral do HCGV

(G. Reg. 47.594 - Dias 05, 06 e 07/07/93)

CP93/0074999-4

CENTRO COMUNITÁRIO DE MONTE DOURADO**Monte Dourado, 26 de maio de 1993****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos todos os Sócios desta Entidade em Pleno gozo dos seus direitos sociais e em dia com suas mensalidades para uma reunião de Assembléia Geral que realizará-se-á no dia 20 de julho de 1993 (Hum mil novecentos e noventa e três) na Sede própria desta Entidade localizada na Rua "H" nº 120, em primeira convocação às 16:00 h e em segunda convocação às 16:30h. Para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

1 - ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DESTA ENTIDADE

2 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE

ANA LÚLIA DA SILVA SANTOS

Presidente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRO PASTORIL DE URUARÁ - A.C.I.A.U.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, INDUSTRIAL E AGRO PASTORIL DE URUARÁ - A.C.I.A.U.

Resumo do Estatuto da Associação Comercial, Industrial e Agro Pastoral de Uruará - A.C.I.A.U., aprovada em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 22 de dezembro de 1992.

Denominação: Associação Comercial, Industrial e Agro Pastoral de Uruará.

Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos
Data de Fundação: 22 de dezembro de 1992.
Finalidade: Tratar dos interesses dos associados
Fundo Social: Formado por contribuições e seus associados, doações, subvenções e legados.
Atividade: Dar Assistência aos associados, trabalhar pelo desenvolvimento da região e etc.
Sede: Km-180 - Uruará-PA.
Tempo de Duração da Entidade: Indeterminado
Administração e Representação: Presidente
Prazo de Mandato da Diretoria: Um (01) ano
Reforma do Estatuto: Através de Assembléia Geral com presença de 2/3 dos associados.
Responsabilidade: A Diretoria responderá pelas obrigações sociais.
Dissolução: Seus bens serão doados a uma instituição congênera legalmente constituída e inscrita no Conselho Nacional de Serviços.
Presidente: NATANAEL MENDES DOURADO VIANA, brasileiro, solteiro, residente em Uruará-PA, CPF 252.877.612-87 RG 1377166.
NATANAEL MENDES DOURADO VIANA
Presidente

Resumo do Estatuto da Escola N.º Sr.ª do Rosário, localizada na BR. 316 Km12, Marituba, Distrito de Ananãdeua/PA, fundada em 13.05.92, é de caráter cultural, educacional beneficente e filantrópica mantida pela proprietária e Estado por ser conveniada com a Seduc. Administração e Representação da diretoria com o prazo de 3 anos, com direito a uma nova eleição Dissolução se assim decidir a Seduc ou a proprietária.

Belém, 02.07.93

Maria da Conceição L. Oliveira
MARIA DA CONCEIÇÃO L. OLIVEIRA
(G. Reg. 47.726)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS

JUIZES DO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM 25.06.93.

RO 3525/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
RO 3530/93 - Dr. José Severo;
RO 3610/93 - Sr. Vicente Cidade;
AR 3813/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
DC 3508/93 - Drª Iracilda Corrêa;
DC 3509/93 - Drª Maria Joaquina;
DC 3504/93 - Dr. Ary Oliveira;
AR 3859/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
A.REG 3198/93 - Dr. José Severo;
DC 3411/93 - Sr. Vicente Cidade;
ACIC/PL 3812/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
DC 3507/93 - Drª Iracilda Corrêa;
DC 2939/93 - Drª Maria Joaquina;
DC 3502/93 - Dr. Ary Oliveira;
DC 3503/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
MS 3924/93 - Dr. José Severo;
MS 3923/92 - Sr. Vicente Cidade;
RO 3522/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 3385/93 - Drª Iracilda Corrêa;
RO 3225/93 - Drª Maria Joaquina;
RO 2262/93 - Dr. Ary Oliveira;
RO 1802/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
R EX OFF 3418/93 - Sr. Vicente Cidade;
RO 3073/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 2907/93 - Drª Iracilda Corrêa;
RO 3397/93 - Drª Maria Joaquina;
RO 3424/93 - Dr. Ary Oliveira;
RO 3562/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
R EX OFF E RO 3396/93 - Dr. José Severo;
RO 3539/93 - Sr. Vicente Cidade;
RO 3435/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 3602/93 - Drª Iracilda Corrêa;
RO 3543/93 - Drª Maria Joaquina;
R EX OFF 3442/93 - Dr. Ary Oliveira;
RO 3544/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
RO 3601/93 - Dr. José Severo;
RO 3557/93 - Sr. Vicente Cidade;
RO 3604/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 3392/93 - Drª Iracilda Corrêa;
RO 3444/93 - Drª Maria Joaquina;
RO 3302/93 - Dr. Ary Oliveira;
R EX OFF 3473/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
RO 3549/93 - Dr. José Severo;
RO 3308/93 - Sr. Vicente Cidade;
RO 3474/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
RO 3548/93 - Drª Iracilda Corrêa;
RO 3457/93 - Drª Maria Joaquina;
RO 3117/93 - Dr. Ary Oliveira;
RO 3311/93 - Sr. Ivanildo Pontes;

RO 3452/93 - Dr. José Severo;
 RO 3547/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 3465/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 3458/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 3595/93 - Drª Maria Joaquina;
 R EX OFF 3467/93 - Dr. Ary Oliveira;
 RO 3591/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 3350/93 - Dr. José Severo;
 R EX OFF 3469/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 3352/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 3585/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 3358/93 - Drª Maria Joaquina;
 RO 3586/93 - Dr. Ary Oliveira;
 RO 3475/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 3554/93 - Dr. José Severo;
 RO 3583/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 3147/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 3578/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 R EX OFF 3178/93 - Drª Maria Joaquina;
 RO 3574/93 - Dr. Ary Oliveira;
 RO 3197/92 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 3573/93 - Dr. José Severo;
 RO 3216/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF 3571/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 3570/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 3227/93 - Drª Maria Joaquina;
 R EX OFF 3479/93 - Dr. Ary Oliveira;
 RO 3568/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF 3360/93 - Dr. José Severo;
 RO 3567/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 3234/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 3566/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 3361/93 - Drª Maria Joaquina;
 RO 3481/93 - Dr. Ary Oliveira;
 R EX OFF 3247/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 3367/93 - Dr. José Severo;
 RO 3565/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 3483/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 3256/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 3486/93 - Drª Maria Joaquina;
 RO 3563/93 - Dr. Ary Oliveira;
 RO 3380/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 1975/93 - Dr. José Severo;
 R EX OFF E RO 3484/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 3258/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 3561/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 3375/93 - Drª Maria Joaquina;
 RO 3488/93 - Dr. Ary Oliveira;
 RO 3559/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 3498/93 - Dr. José Severo;
 R EX OFF 3371/93 - Sr. Vicente Cidade;
 RO 3550/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 3497/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 R EX OFF 3514/93 - Drª Maria Joaquina;
 RO 3499/93 - Dr. Ary Oliveira;
 RO 3515/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 R EX OFF E RO 3492/93 - Dr. José Severo;
 RO 3553/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 3614/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 3551/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 3613/93 - Drª Maria Joaquina;
 RO 3536/93 - Dr. Ary Oliveira;
 R EX OFF E RO 3489/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 3616/93 - Dr. José Severo;
 RO 3532/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF E RO 4384/92 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 3529/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 4280/92 - Drª Maria Joaquina;
 R EX OFF E RO 3523/93 - Dr. Ary Oliveira;
 R EX OFF E RO 2464/93 - Sr. Ivanildo Pontes;
 RO 3520/93 - Dr. José Severo;
 R EX OFF E RO 2466/93 - Sr. Vicente Cidade;
 R EX OFF 3064/93 - Sr. Aginaldo Alcântara;
 RO 2803/93 - Drª Iracilda Corrêa;
 RO 3517/93 - Drª Maria Joaquina;
 R EX OFF E RO 2867/93 - Dr. Ary Oliveira.

(G.Reg.47.595)

ACÓRDÃO DA 2ª TURMA DO TRT ASSINADOS NO DIA

21.06.93

(Nos. 2495 a 2549/93)

AC. Nº 2495/93
 PROC. TRT R EX OFF 4781/92.
 ORIGEM : JCJ DE SÉBIDOS
 RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECLAMANTE : ROCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA
 RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO. EXIGÊNCIA DE PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO.

A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. A não observância desse dispositivo constitucional implicará a nulidade do ato de contratação e a punição da autoridade responsável (art. 37, II, e seu parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença de 1º Grau, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Determinar a remessa de peças ao Ministério Público (Inicial, contestação, sentença e acórdão), para os fins previstos no § 2º do art. 37 da Constituição Federal. Custas pela reclamante na quantia de Cr\$-10.638,04 sobre o valor do pedido, para este fim arbitrado em Cr\$-500.000,00, de cujo pagamento, porém, fica isenta, por equidade.

AC. Nº 2496/93.

PROC. TRT R EX OFF 4987/92.

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL

RELATOR : JUIZ RIDER BRITO

RECLAMANTE : LICETE LEMOS PEREIRA

Advogado : Dr. Sílvia Ferreira de Almeida e Outros

RECLAMADO : MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado : Dr. José Roberto Mello Pissel e Outros

EMENTA : Deve o Município complementar os depósitos do FGTS se não comprova ter feito a sua regular efetivação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2497/93.

PROC. TRT RO 6182/92.

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : RIDER BRITO

RECORRENTE : BANCO BANORTE S/A.

Advogado : Dr. Jaci Colares e outros

RECORRIDO : GETULIO RIBEIRO FIALHO

Advogada : Drª Maria Luísa G. Pereira e outros

EMENTA : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; declarada pelo Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar o r. decisório de primeiro grau, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2498/93.

PROC. TRT ED 3278/93.

RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO

EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado : Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

EMBARGADOS : MAURICIO NEPOMUCENO DE SOUZA e OUTROS (7)

Advogado : Dr. João José Soares Geraldo e outros

EMENTA : Rejeitam-se embargos declaratórios quando inexistir omissão no aresto embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, em conhecer dos embargos; sem divergência, rejeitá-los por inexistir omissão no V. Acórdão embargado; por considerá-los meramente protelatórios, aplicar à embargante a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC, a reverter em favor do reclamante, conforme a fundamentação.

AC. Nº 2499/93.

PROC. TRT ED 3282/93.

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

EMBARGANTE : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

Advogado : Dr. Mário Leite Soares

EMBARGADO : ANTÔNIO BONIFÁCIO DA SILVA

Advogado : Dr. Evanildo Carneiro da Silva e outro

EMENTA : Ajusta-se a decisão para corrigir omissão nela contida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, em conhecer dos embargos; sem divergência, acolhê-los em parte para, sanando a omissão apontada, determinar a inclusão na parte dispositiva do V. Acórdão embargado da

parcela de adicional de insalubridade com a devida fundamentação; manter a r. decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2500/93.

PROC. TRT RO 4861/92.

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE : BERTILLON - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira e Outros

RECORRIDO : DULCÍDIO LEAL FERREIRA

Advogado : Drª Vilma Chavaglia e Outra.

EMENTA : PLANO ECONÔMICO - INCONSTITUCIONALIDADE.

Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes da inconstitucionalidade de parte da legislação imposta por Plano Econômico do Governo Federal. IPC de março de 1990.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade quanto ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e desprezada a arguição de inconstitucionalidade quanto ao item II, §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 8030/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, deu-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, mandar excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90 (44,80%); manteve a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixado no primeiro grau.

AC. Nº 2501/93.

PROC. TRT RO 6218/92.

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ

RELATOR : JUIZ RIDER BRITO

RECORRENTE : A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado : Dra. Ana Maria Libório Grafuha e outras

RECORRIDOS : MOISÉS FERREIRA DE ALMEIDA e OUTROS (4)

Advogado : Dr. Gilmar Caetano

EMENTA : Sendo devido o reajuste salarial previsto na Lei nº 8.222/91, este incidirá sobre o valor salarial reajustado em decorrência de norma coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, determinar que os valores das parcelas deferidas deverão ser apurados em liquidação de sentença, através de cálculo. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$800.638,04 sobre o valor da condenação que para este fim foi arbitrado em Cr\$40.000.000,00.

AC. Nº 2.502/93.

PROC. TRT RO 3274/91.

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO

RECORRENTE : BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S.A.

Advogado : Drª Lívia Cunha Chermont e Outros

RECORRIDO : WASHINGTON JOSÉ PASSOS GUIMARÃES

Advogada : Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e Outros.

EMENTA : Não se conhece de recurso intempestivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque intempestivo, conforme os fundamentos. Determinar a correção na capa dos autos para que conste como recorrente o reclamado e, como recorrido o reclamante.

AC. Nº 2503/93.

PROC. TRT ED 3095/93.

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

EMBARGANTE : WILSON DE FIGUEIREDO

Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

EMBARGADA : THEMAG ENGENHARIA LTDA.

Advogado : Dr. Arthur Alves Ramos e outros

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Não havendo obscuridade ou omissão no Acórdão embargado, deve ser rejeitados os embargos de declaração.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas rejeitá-los por não haver no V. Acórdão embargado qualquer omissão ou obscuridade a ser sanada, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2504/93.

PROC. TRT R EX OFF E RO 4954/92.

ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA

RELATOR : JUIZ FERNANDO NUNES

RECORRENTE - RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Advogado : Dr. Luiz Firme Ferraz Filho

RECORRIDOS-RECLAMANTES : ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA e OUTROS (5)

Advogado : Dr. José Carlos Jorge Melém

EMENTA : FGTS. MUDANÇA DE REGIME PELA LEI 8.112/90.

A mudança de regime jurídico ocasionada com o advento da Lei 8.112/90, de celerista para estatutário, assegura ao trabalhador o direito de movimentar a sua conta vinculada por já se constituir o depósito em parte integrante de seu patrimônio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, em não conhecer do recurso voluntário, por falta de habilitação regular de seu subscriptor; conhecer da remessa de ofício, rejeitando as preliminares de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, e de ilegitimidade passiva "AD CAUSAM" da Reclamada, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, à falta de amparo legal. O E. Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Rider Brito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do Art. 6º da Lei 8162/91. No mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou provimento ao recurso para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2505/93.
PROC. TRT RO 5976/92.
ORIGEM : 1ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e Outros
RECORRIDO : PAULO JORGE DIAS CARDOSO
Advogado : Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho e Outros.

EMENTA : São inconstitucionais os planos econômicos que, ao longo dos anos, promoveram graves perdas no poder aquisitivo do trabalhador nacional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de julgamento "CITRA - PETITA", por absoluta falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a Segunda Turma, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar, integralmente, o respeitável decisório do Primeiro Grau, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2506/93.
PROC. TRT ED 3335/93.
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
EMBARGANTE : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Advogado : Dr. Manoel Marques da Silva Neto
EMBARGADA : CLÉLIA ABUCATER LIMA
Advogado : Dr. Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior

EMENTA : Rejeitam-se os embargos de declaração quando não há a omissão indicada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, em conhecer dos embargos; sem divergência, rejeitá-los por não haver qualquer omissão ou dúvida a ser sanada no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2507/93.
PROC. TRT RO 6130/92.
ORIGEM : 6ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTES : MARIA LIDUÍNA SOUZA JUCA
Advogado : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho e outras

Advogada : Drª Ana Nizete V. Rodrigues e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : A Lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, desprezada a arguição de inconstitucionalidade quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, a 2ª Turma, sem divergência, rejeitou a preliminar de coisa julgada arguida pela reclamada e, no mérito negou-lhes provimento para confirmar a respeitável sentença recorrida.

AC. Nº 2508/93.
PROC. TRT R EX OFF e RO 4750/92.
ORIGEM : CJJ DE MACAPÁ
PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Dr. Moacir Mendes Sousa
RECORRIDOS : VANJA NAZARÉ DA SILVA RODRIGUES e OUTROS (109)
Advogado : Dr. José Caxias Lobato

EMENTA : PLANO ECONÔMICO - INCONSTITUCIONALIDADE

Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes da inconstitucionalidade de parte da legislação imposta por Planos Econômicos do Governo Federal. Resíduo inflacionário de junho de 1987. URPs de abril e março de 1988, URP de fevereiro de 1989 e IPC de março de 1990.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; não conhecer do recurso voluntário da reclamada porque subscrito por pessoa não habilitada nos autos; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Revisor e Georgenor Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; pela mesma maioria de votos, rejeitar a preliminar de exclusão da lide do Estado do Amapá, também por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da MP 14/90, no mérito, a 2ª Turma, por maioria de votos, vencido em parte o Exmo. Juiz Relator, deu em parte provimento à remessa para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas vincendas e suas incorporações quanto às diferenças decorrentes do resíduo inflacionário de junho/87 e da URP de fevereiro/89; sem divergência, determinou a limitação da incidência do IPC de março/90 até 11.12.90; manteve a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como determinado pelo primeiro grau. Prolatará o acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 2509/93.
PROC. TRT R EX OFF e RO 4929/92.
ORIGEM : 2ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Advogado : Dr. Edgardo dos Santos Cardoso
RECORRIDO-RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS.
Advogada : Drª Nair Ferreira Lima e Outros.

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO.

Rompido o vínculo empregatício, por força da mudança de regime jurídico contratual para o estatutário, em virtude de lei, é devido o levantamento do FGTS em favor do servidor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do

Trabalho, por falta de amparo legal; rejeitar ainda as preliminares de ilegitimidade passiva da reclamada, com chamamento da União à lide, e a de ilegitimidade ativa "ad causam" do Sindicato Autor, todas por absoluta falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 1º do Art. 6º da Lei 8162/91, no mérito, a 2ª Turma, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, negou-lhes provimento para confirmar o r. decisório do Primeiro Grau.

AC. Nº 2510/93.
PROC. TRT R EX OFF e RO 6496/92.
ORIGEM : 1ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTES : LUIZ DE JESUS BOTELHO OLIVEIRA
Advogado : Dr. Miguel Antonio Campos Serra

Advogada : Dr. Carmen Lúcia Mendes Cunha
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : O Estado Membro, quando admite servidores pelo regime trabalhista, é empregador como outro qualquer, obrigado ao cumprimento de toda a legislação federal pertinente a direitos trabalhistas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de extinção do processo, fundada em inexistência de interesse primário a ser garantido, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar em parte provimento ao necessário e ao voluntário do reclamado para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, condenar o reclamado a efetuar conta vinculada do reclamante os valores referentes ao FGTS do período de 11.04.1967 a 30.11.1989, com juros e correção monetária, conforme a Lei, excluídos os valores e períodos a que se referem os documentos de folhas 25 a 73 e 81 a 95; à unanimidade, manter a r. decisão em seus demais termos, tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamado, ao final, sobre o valor da condenação.

AC. Nº 2511/93.
PROC. TRT R EX OFF e RO 2524/92.
ORIGEM : CJJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTES : JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO e OUTROS
Advogado : Dr. José Alves do Nascimento e Outros (8)

Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra

ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAM
Advogado : Dr. Celso Pires Castelo Branco
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : FGTS. OPÇÃO COM EFEITO RETROATIVO. NATUREZA JURÍDICA. DEPÓSITOS.

I - Atualmente, a opção pelo FGTS, com efeito retroativo, quanto aos trabalhadores admitidos antes da promulgação da Constituição da República de 1988, independe de assentimento do empregador e de homologação da Justiça do Trabalho, pois se trata de declaração unilateral da vontade e direito potestativo do empregado, de natureza receptícia, cuja eficácia se opera "ope iure".

II - O empregado tem direito de reclamar os depósitos do FGTS, mesmo na vigência do contrato de trabalho e ainda que faça opção com efeito retroativo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar provimento ao do reclamante; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Presidente, manter a r. sentença quanto ao pleito de opção pelo regime do FGTS; sem divergência, manter o decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixado pelo primeiro grau.

AC. Nº 2512/93.
PROC. TRT RO 5347/92.
ORIGEM : 4ª CJJ DE BELÉM.
RELATOR : GEORGENOR FRANCO FILHO
RECORRENTE : IONÉDA PEREIRA BEZERRA
Advogado : Dr. Iraclides Holanda de Castro
RECORRIDA : GRACILDA CÂMARA CORREA GENU
Advogado : Dr. Heider Wanderley Oliveira e outros

EMENTA : EMPREGADO DOMÉSTICO. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO - Não é empregado doméstico o cônjuge de vigia de casa de veraneio, que, episodicamente, auxilia o empregador do marido em atividades, sobretudo na época de alta estação. Trabalho assim é eventual, não caracterizando relação de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2513/93.
PROC. TRT R EX OFF e RO 2936/92.
ORIGEM : CJJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
Advogada : Drª Zunilde Lira de Oliveira
RECORRIDA-RECLAMANTE: MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA
Advogado : Dr. Admir Viana Pereira e outro

EMENTA : NOTIFICAÇÃO INICIAL. CONTAGEM DE PRAZO.

Se foi observado o prazo previsto na parte final do "caput" do art. 841, da CLT, em quadruplo, entre a expedição da notificação e a realização da audiência inaugural, não há se falar em cerceamento de defesa do Estado reclamado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de multa prevista na Lei 7855/89, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como determinado pelo Juízo de primeiro grau.

AC. Nº 2514/93.
PROC. TRT R EX OFF e RO 4491/92.
ORIGEM : 2ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTES : NELLY CECÍLIA PAIVA BARRETO DA ROCHA e OUTRO
Advogado : Dr. Frederico Antônio Lima de Oliveira e outros

Advogado : Dr. Antônio Augusto de Oliveira Mello e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANO ECONÔMICO - INCONSTITUCIONALIDADE

Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes da inconstitucionalidade de parte da legislação imposta por Plano Econômico do Governo Federal. IPC de março de 1990. Limitação do cálculo até 12 de dezembro de 1990 (Lei nº 8.112/90). Servidor público federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,

unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por absoluta falta de aparato legal. Declarada pelo Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II do § 1º do art. 2º da MP 154/90; desprezou a arguição de inconstitucionalidade do item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, manter a r. sentença quanto à limitação do cálculo do IPC de março/90; sem divergência, dar em parte provimento à remessa e ao voluntário da reclamada para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90, mantendo a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como determinado pelo MM. Juízo do primeiro grau.

AC. Nº 2515/93.

PROC. TRT RO 4175/92.

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE : VALDEMIR PAIVA LIMA

Advogado : Dra. Darcy Ramos Dias e outra

RECORRIDO : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA

Advogado : Dr. Francisco de Assis Carvahais Rodrigues e outra

EMENTA : COISA JULGADA.

Verificada a identidade de ações, confirma-se a sentença que acolheu a preliminar de coisa julgada suscitada pela reclamada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente o r. decisório do primeiro grau, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2516/93.

PROC. TRT RO 6013/92.

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ RIDER BRITO

RECORRENTES : BANCO BANERIMOUS DO BRASIL S/A.

Advogado : Dr. Icarai Dias Dantas e outros

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR

Advogada : Dra. Olga Bayma da Costa e outros

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou provimento ao da reclamada e deu provimento ao do reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir-lhe a parcela de horas extras, a ser apurada e liquidada de sentença, conforme a fundamentação, no período a partir de 05.10.86, mantendo a r. decisão em seus demais termos. Custas de Cr\$ 800.638,04 pela reclamada sobre o valor da condenação, que para este fim foi arbitrado em Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

AC. Nº 2517/93.

PROC. TRT R EX OFF e RO 6385/92.

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ RIDER BRITO

RECORRENTE-RECLAMADA : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

Advogada : Dra. Edilena do Carmo M. Villela e outra

RECORRIDOS-RECLAMANTES : RODOLFO AMORIM DE CARVALHO e OUTRO

EMENTA : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho, rejeitar a preliminar de

incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de aparato legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; inciso I do art. 1º do DL 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, negou-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida.

AC. Nº 2518/93.

PROC. TRT R EX OFF e RO 5486/92.

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE-RECLAMADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

Advogada : Dra. Maria Clara Sarubby Nassar e outros

RECORRIDO-RECLAMANTE : JOSÉ RIBAMAR LEITE DE AZEVEDO

EMENTA : INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. SERVIDOR PÚBLICO.

A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar ação proposta por servidor público estatutário, à luz do art. 114, da Constituição da República de 1988.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, dar-lhes provimento para, anulando a r. sentença recorrida, acolher a preliminar de incompetência absoluta desta Justiça e, em consequência, determinar a remessa dos autos à Justiça Federal Ordinária, mediante as cautelas legais prejudicadas o exame do mérito, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2519/93.

PROC. TRT RO 4199/92.

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : JOSÉ MARIA DOS REIS BRITO

Advogada : Dra. Maria Eliza Bessa de Castro e outros

RECORRIDA : S. A. BITAR IRMÃOS

EMENTA : Correto o reconhecimento da justa causa pela r. decisão, descabem as parcelas rescisórias.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2520/93.

PROC. TRT RO 4076/92.

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO

RECORRENTES : MARIA LUZIA PIMENTEL VIDAL

FRANCISCA SALES DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral.

RECORRIDO : PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado : Dr. Lena Cláudia Ripardo Pauxis e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - EMPREGADO QUE RECEBE O MÍNIMO LEGAL

Empregado que recebe o salário-mínimo não faz jus às diferenças salariais decorrentes dos diversos Planos Econômicos editados pelo Governo Federal, eis que possui sistemática de reajustes próprios, diferenciada daquela determinada pela política salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2521/93.

PROC. TRT AP 3000/92.

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO

AGRAVANTE : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira.

AGRAVADO : CLAUDIR FERREIRA DOS ANJOS

Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : Não se conhece de recurso suscitado por pessoa não habilitada para tal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do Agravo porque suscitado por pessoa sem habilitação nos autos.

AC. Nº 2522/93.

PROC. TRT R EX OFF 6453/92.

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ RIDER BRITO

RECLAMANTES : MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA

RAIMUNDA NONATA ARAUJO DUTRA

Advogado : Dr. Alin Silvío Afialo Garcia

RECLAMADO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Advogado : Dr. Antônio de Lima Freitas.

EMENTA : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor de Sousa Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de aparato legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e Arts. 5º e 6º da Lei Nº 7730/89, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida.

AC. Nº 2523/93.

PROC. TRT RO 6577/92.

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ RIDER BRITO

RECORRENTE : ECOPESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA

Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos e Outra

RECORRIDO : RAIMUNDO LOURENÇO ALVES DA SILVA

Advogado : Dr. Raimundo Pereira Cavalcante.

EMENTA : Não há na lei que regula o seguro-desemprego qualquer norma que o vincule ao FGTS, ou que impeça o recebimento do seguro-desemprego o fato de o empregador haver pago os valores referentes ao FGTS somente na ocasião da rescisão do contrato.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$-40.638,04 sobre o valor da reclamação que para este fim foi arbitrada em Cr\$-2.000.000,00, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2524/93.

PROC. TRT RO 4139/92.

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTES : JOSÉ EMMANUEL MESQUITA e OUTROS (9)

Advogado : Dr. Darcy Ramos Dias e Outras

RECORRIDA : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA

Advogado : Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e Outro.

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, deu-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, deferir aos reclamantes as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$-200.638,04 sobre o valor arbitrado de Cr\$-10.000.000,00.

AC. Nº 2525/93.

PROC. TRT AP 1908/92.

ORIGEM : JCJ DE BREVES

RELATOR : JUIZ RIDER BRITO

AGRAVANTE : ADENAR MIRANDA FARIAS

Advogado : Dr. Vivaldo Machado de Almeida

AGRAVADOS : JOÃO BARBOSA AIRES e OUTROS

Advogado : Dr. José de Matos Fernandes

EMENTA : Inexiste alienação de bem se o suposto recibo relativo à venda, assinado por procurador, é datado de 20.4.91, enquanto o mandato é de 12.7.91. E se venda tivesse acontecido, teria sido em fraude à execução, porque, desde 28.11.90, já havia sido ajuizada ação trabalhista contra a empresa indicada como vendedora (inciso II do art. 593 do CPC).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Agravo; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2526/93.

PROC. TRT R EX OFF e RO 4568/92.

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

RECORRIDOS-RECLAMANTES : RAIMUNDO WALDECI REIS DOS SANTOS e OUTROS (2)

Advogada : Dra. Ocilda Maria P. Nunes e Outros

EMENTA : Deve ser assegurada a movimentação da conta do FGTS, face a alteração de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José A. Affonso, conhecer do recurso voluntário da reclamada; sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam" da reclamada, por falta de aparato legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8162/91, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, negar-lhe provimento para confirmar o r. decisório do primeiro grau.

AC. Nº 2527/93.

PROC. TRT RO 4432/92.

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ FERNANDO NUNES

RECORRENTE : SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA

Advogado : Dr. Fábio Moreira Fário

RECORRIDA : COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS - CPRM.

Advogado : Dr. Luiz Felipe Machado Duarte e outros.

EMENTA : JUNTADA DE DOCUMENTOS - OPORTUNIDADE

Os documentos que dão suporte à pretensão do reclamante deve acompanhar a peça inaugural, como determina expressamente o art. 787 da CLT. Acostar-se documentos aos autos no curso da instrução processual somente se justifica para a prova de fatos ocorridos depois dos articulados e para efeito de contraprova.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; mandar desentranhar as contra-razões de fls. 61/63, porque intempestivas; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir as parcelas de adicional de periculosidade de 30% sobre o salário básico, mais juros e correção monetária e multa por atraso no pagamento da rescisão correspondente a 30 dias de salário da data da saída, também com juros e correção monetária; mantida a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$-10.638,04 sobre o valor arbitrado de Cr\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

AC. Nº 2528/93
PROC. TRT R EX OFF 4511/92
ORIGEM : 5ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECLAMANTE : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO
Advogado : Dr. Vanilson Ferreira Hesketh e Outros
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO. EXIGÊNCIA DE PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO.

A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. A não observância desse dispositivo constitucional implicará a nulidade do ato de contratação e a punição da autoridade responsável (art. 37, II, e seu parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Determinar a remessa de peças ao Ministério Público (inicial, sentença e acórdão), para os fins previstos no § 2º do art. 37 da Constituição Federal. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$-10.638,04 sobre o valor do pedido arbitrado em Cr\$-500.000,00, das quais fica, porém, isento, por equidade.

AC. Nº 2529/93
PROC. TRT R EX OFF e RO 5104/92
ORIGEM : JCY DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIÃO FEDERAL - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida
RECORRIDOS-RECLAMANTES: JOÃO SÉRGIO GONCALVES BORGES E OUTROS (04)
Advogado : Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça

EMENTA : Deve ser assegurado o saque dos depósitos do FGTS, face a alteração de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Relator rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, no mérito, a 2ª Turma, por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Presidente, negou-lhe provimento para confirmar o r. decisório do primeiro grau.

AC. Nº 2530/93
PROC. TRT RO 5338/92
ORIGEM : JCY DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : FUNDAÇÃO BRADESCO
Advogado : Dr. José Sidou Góes Micionne
RECORRIDA : MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO GUIMARÃES
EMENTA : PERDAS SALARIAIS. PLANOS ECONÔMICOS-INCONSTITUCIONALIDADE.

I - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes da inconstitucionalidade de parte da legislação imposta por Planos Econômicos do Governo Federal. URP de fevereiro de 1989 e IPC de março de 1990.

II - As perdas salariais não são automaticamente repostas na data-base da categoria. Dependem de expressa negociação coletiva, porque, em regra, o salário é irredutível, além de prova idônea do respectivo pagamento, sem o que não há se falar em quitação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 58/64, porque subscritas por pessoa não habilitada nos autos. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, deu-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, mandar excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes das URPs de abril e maio/88; mantendo a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como determinado pelo Primeiro Grau.

AC. Nº 2531/93
PROC. TRT RO 5149/92
ORIGEM : 2ª JCY DE BELÉM
PROLATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Advogado : Dr. Rubens Rollo de Oliveira
RECORRIDOS : CLEMIR DE NAZARETH MONTEIRO E OUTROS (03)
Advogado : Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira e outro

EMENTA : Dispõe a Lei nº 7.923, de 12.12.89 que a partir de 12.11.89, ficariam, como ficaram, absorvidas pelas remunerações constantes das tabelas salariais a elas anexadas as gratificações. Impossível, pois, a pretensão de continuação do pagamento em título separado (cf. § 2º do art. 2º da Lei citada).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em considerar interposta "ex vi legis" a remessa de ofício e conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Georgeton Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Relator, dar provimento a ambos os recursos para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelos reclamantes na quantia de Cr\$-800.638,04 sobre o valor da condenação que para este fim foi arbitrada em Cr\$-40.000.000,00. Será prolator do acórdão o Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 2532/93
PROC. TRT RO 5443/92
ORIGEM : 3ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : WANDA LUCIA SABINO VIDAL DE LIMA
Advogado : Dr. Antônio Flávio Pereira Américo
RECORRIDOS : ASSOCIAÇÃO BUDDUKAI DO PARÁ e PEDRO YAMAGUCHI
Advogada : Drª Elaine da Silva Chaves
LITISCONSORTE: RENATO LIMA POLICARPO

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. Precária a prova apresentada pela reclamante, confirma-se a sentença que rejeitou a tese da existência de relação de emprego entre os litigantes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a respeitável decisão recorrida, conforme os fundamentos. Foi deferida justificativa de voto convergente ao Exmo. Juiz Revisor.

AC. Nº 2533/93
PROC. TRT RO 5562/92
ORIGEM : 1ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : ALBANO ANTUNES FILHO
Advogada : Drª Maria de Fátima Santos Luz e outras
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Advogada : Drª Elza Maria M. S. de Sousa Franco

EMENTA : PRESCRIÇÃO. ALTERAÇÃO DE REGIME JURÍDICO. Em regra, a ação para cobrança de créditos trabalhistas prescreve em cinco (5) anos, ainda que tenha ocorrido alteração do jurídico contratual para o estatutário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento da contraminuta do reclamado às fls. 168/169, porque apresentada a destempo; no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a respeitável sentença recorrida, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que aprecie o mérito da parcela de levantamento do FGTS, por mudança de regime jurídico, afastada a prescrição, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2534/93
PROC. TRT R EX OFF e RO 5586/92
ORIGEM : JCY DE ALTAMIRA
RELATOR : JUIZ FERNANDO NUNES
RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho
RECORRIDOS-RECLAMANTES: ANA ROSA DA SILVA VIEIRA e OUTRO

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; não conhecer do recurso voluntário da reclamada porque subscrito por pessoa não habilitada nos

autos; por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negar-lhe provimento para

confirmar integralmente a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2535/93
PROC. TRT RO 6571/92
ORIGEM : JCY DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : JURANDIR MARTINS CUNHA
Advogado : Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outro
RECORRIDO : DIONISIO RAMOS DA SILVA
Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : Se a relação de emprego foi admitida na defesa, é impossível, juridicamente, que possa ser negada no recurso ordinário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2536/93
PROC. TRT RO 6345/92
ORIGEM : 8ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : MOISÉS NAZARENO MONTEIRO LIMA
Advogado : Dr. Francisco Lourenço de Souza e outro
RECORRIDA : METALURGICA M. G. BRITO
Advogado : Dr. Orlando da Silva Soares

EMENTA : Testemunha que prova demais, nada prova. Isso acontece quando vai além do que disse ou pretendeu a parte que a arrolou.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergências, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2537/93
PROC. TRT RO 5200/92
ORIGEM : 3ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO NUNES

RECORRENTES: ALTIBERTO NAZARENO FERREIRA DE MENEZES e OUTROS (05)
Advogadas : Drª Darci Ramos Dias e outras
RECORRIDA : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A ENASA
Advogado : Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outro

EMENTA : CLÁUSULA CONVENCIONAL. INAPLICABILIDADE. "BIS IN IDEM". A convenção coletiva celebrada entre as categorias interessadas no mês de setembro de 1989 previu, além da inflação do período - 12.09.88 a 31.08.89 - as perdas do Plano Bresser e mais um anuênio real de salário. Ora, os reclamantes haviam ingressado no mês anterior com ação pleiteando exatamente as perdas desse plano econômico. Evidente que, neste aspecto, o instrumento normativo não se aplicava aos ora recorrentes, pois do contrário receberiam duas vezes pelo mesmo motivo, o que é vedado pelo Direito do Trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2538/93
PROC. TRT RO 4247/92
ORIGEM : 7ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : OSVALDO ARAÚJO DA SILVA FILHO
Advogado : Dr. Adilson G. Vergosa e outros
RECORRIDA : COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
Advogado : Dr. Luiz Felipe Machado Duarte e outros

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2539/93
PROC. TRT RO 5936/92
ORIGEM : 7ª JCY DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : ARNALDO LEMOS SOARES
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e

outro
RECORRIDO : HELIMAR PERFURAÇÕES MARÍTIMAS E TERRESTRES LTDA.
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

EMENTA : A Lei nº 5.811/72 não foi revogada pela Constituição Federal de 1988 e nem o regime nela previsto atrita com a Lei Maior.

As folgas gozadas pelos empregados que prestam serviços regidos pela Lei nº 5.811/72 quitam todos os repousos remunerados previstos na Lei nº 605/49, inclusive os relativos a feriados civis e dias santos de guarda, de tradição local.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem

divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2540/93
PROC. TRT RO 6189/92
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA

Advogado : Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outro.
RECORRIDOS : EDUARDO DE SOUZA BRAZ e OUTROS (09)
Advogada : Dra. Darcy Ramos Dias e outras

EMENTA : A Lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II, parágrafo 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar o r. decisório do primeiro grau, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2541/93
PROC. TRT RO 5979/92
ORIGEM : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REDENÇÃO
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTES : BANCO BRADESCO S/A.
Advogada : Dra. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros
LUIZA ALVES DOS SANTOS
Advogado : Dr. José Ferreira Lúcio

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Quando o empregador obriga o uso do uniforme, deve reembolsar os empregadores das despesas correspondentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso da reclamada, porque deserto; conhecer do recurso da reclamante e dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, elevar para três as horas extras devidas de segunda a sexta-feira; incluir na condenação quatro horas extras prestadas em dois sábados de cada mês, bem como o valor dos uniformes, à razão de quatro por ano, tudo conforme a fundamentação e observada a prescrição em relação a todas as parcelas anteriores a 05.10.84; manter o r. decisório em seus demais termos. Custas de Cr\$ 800.638,04 sobre o valor da condenação, que para este fim foi arbitrado em Cr\$ 40.000.000,00, e de Cr\$ 100.638,04, pela reclamante, sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes, arbitrado em Cr\$ 5.000.000,00.

AC. Nº 2542/93
PROC. TRT ED 3409/93
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
EMBARGANTE : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ
Advogado : Dr. Sabato Giovani M. Rossetti e outros
EMBARGADO : AUGUSTO OBERDAN SARMAHNO MORAES
Advogado : Dr. Antônio Carvalho Lobo

EMENTA : Não havendo omissão a sanar, devem ser rejeitados os embargos de declaração.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Excmº Juiz Georgeron Franco Filho, em conhecer dos embargos de declaração; sem divergência, rejeitá-los por não haver qualquer omissão a ser sanada no v. acórdão embargado.

AC. Nº 2543/93
PROC. TRT RO 6464/92
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTE : IAP S/A - INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES.
Advogado : Dr. Juarez Rabelo Soriano de Mello e outros
RECORRIDA : NAIR FERREIRA DE SOUZA
Advogado : Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral e outra

EMENTA : A Lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; declarada pelo Tribunal Pleno, a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar o r. decisório do primeiro grau.

AC. Nº 2544/93
PROC. TRT ED 3201/93
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
EMBARGANTE : CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL MARIA FERNANDES
Advogado : Dr. Hilton da Silva Pontes e Outro
EMBARGADO : JOSÉ JULIO FERREIRA PANTOJA
Advogado : Dr. Emanuel Sousa da Silva

EMENTA : O prazo para interposição de embargos de declaração contra acórdão é de 5

(cinco) dias (art. 536 do C.P.C. e 235 do Regulamento Interno do TRT/82).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer dos presentes Embargos de Declaração, porque opostos fora do prazo.

AC. Nº 2545/93
PROC. TRT RO 6184/92
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTES : RAIMUNDO BENEDITO VIANA DA SILVA
Advogado : Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior e outro
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

Advogado : Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : A Lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, fundada em negativa de tutela jurisdicional, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do inciso I do art. 1º do DL 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e desprezada a arguição de inconstitucionalidade quanto ao item II, § 5º 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhe provimento ao apelo do reclamante e deu em parte provimento ao da reclamada para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação os reajustes salariais e consectários decorrentes do resíduo inflacionário de Junho/87; bem como, determinar que os valores devidos em decorrência da suspensão do pagamento das URPs de abril e maio de 1988 sejam apurados, em relação à primeira, até julho/88, e, quanto a segunda, até outubro do mesmo ano, tudo conforme a fundamentação, mantendo o r. decisório nos seus demais termos. Custas de Cr\$ 800.638,04 pela reclamada, sobre o valor da condenação, para este fim arbitrado em Cr\$ 40.000.000,00, e de Cr\$ 400.638,04 pelo reclamante sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes, que para este fim foi arbitrado em Cr\$ 20.000.000,00.

AC. Nº 2546/93
PROC. TRT RO 6335/92
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO
RECORRENTES : BENEDITO VIEIRA MEIRELES
Advogado : Dr. João José Maroja e outros
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : Dr. Edilson Oliveira e Silva
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : A Lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito e de chamamento da União para integrar a lide, ambas rejeitadas por absoluta falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; inciso I do art. 1º do DL 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e desprezada a arguição de inconstitucionalidade quanto ao item

II, § 5º 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90; no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou provimento ao recurso da reclamada e deu em parte provimento ao do reclamante para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, deferir-lhe as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de Março/90, no percentual de 84,32%, a calcular a partir de abril do mesmo ano; manter a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 800.638,04 sobre o valor arbitrado em Cr\$ 40.000.000,00.

AC. Nº 2547/93
PROC. TRT RO 6069/92
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ AFFONSO
RECORRENTE : OLÉ OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
Advogado : Dr. Fernando Alves Soares
RECORRIDO : ANTÔNIO CARLOS SANTANA
Advogado : Dr. Nazareno Aguiar Lobo

EMENTA : Reconhecida é a prestação de serviços e o respectivo contrato de trabalho visto que provado de forma coerente via prova testemunhal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 39/51, porque juntados a destempe; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, mandar que seja observado o salário que consta dos recibos de pagamentos; manter os demais termos da sentença em face da prova de prestação

de serviços e de contrato anterior a abril de 1991, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2548/93
PROC. TRT RO 5741/92
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES : POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA
Advogado : Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva e Outros
AGOSTINHO GODINHO PEREIRA
Advogado : Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e Outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.


DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e desprezada a arguição de inconstitucionalidade quanto ao item II, § 5º 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar em parte provimento ao do reclamante para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação a limitação referente à URP de fevereiro de 1989; ainda sem divergência, mantida a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas de 1º Grau.

AC. Nº 2549/93
PROC. TRT ED 461/93
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
EMBARGANTE : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogado : Dr. Antonio Carlos Trindade dos Santos e Outros
EMBARGADO : GILBERTO ARAÚJO SILVA
Advogado : Dr. Clairson Dias Figueiredo

EMENTA : Havendo omissão, em parte, no v. Acórdão embargado, devem ser acolhidos os embargos parcialmente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento parcial para esclarecer a omissão apontada no Acórdão embargado, conforme a fundamentação.

Belém, 21 de junho de 1993


EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(G.Reg.47-596)

ACÓRDÃOS DA 13 TURMA ASSINADOS NO DIA

22.06.93

(Nos. 2550 a 2560/93)

AC. Nº 2550/93
PROC. TRT ED 3157/93
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
EMBARGANTE : UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
EMBARGADA : MARIA VITÓRIA MUNIZ
Advogado : Dr. João Araújo Chaves

EMENTA : Para que não paire qualquer dúvida quanto à fundamentação do acórdão embargado repete-se, nestes embargos, com maiores explicações, porque se chegou a confirmar a sentença da MM. Junta de origem, no que diz respeito à parcela de horas extras.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 13ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e acolhê-los em parte para prestar os esclarecimentos feitos na fundamentação acima, a respeito do que constou nas razões que embasaram a decisão embargada, no que concerne à parcela de horas extras.

AC. Nº 2551/93
PROC. TRT R EX OFF e RO 4459/92
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATORA : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.
Advogado : Dr. João Luiz Colares Sarmento
RECORRIDOS-RECLAMANTES : JEFTE DE MORAES FEITOSA e MANOEL FERREIRA AGUIAR.
Advogado : Dr. Gerson Antônio Fernandes e outro

EMENTA : Os servidores públicos federais, cuja mudança de regime jurídico, de celetista para estatutário, ocorreu através da Lei 8.112/90, têm direito inquestionável ao saque dos depósitos do FGTS, uma vez que tal transformação importou em extinção dos seus contratos de

trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; o Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencido o Excmº Juiz Rider Brito, decretou a Inconstitucionalidade do § 1º do art. 69 da Lei nº 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 2552/93

PROC. TRT R EX OFF e RO 4507/92
 ORIGEM : J CJ DE ABAETUBA
 RELATORA : JUÍZA LYBIA OLIVEIRA
 RECORRENTES-RECLAMANTES:MARIA DA FELICIDADE GOMES MARTINS e OUTROS (05)
 Advogada : Drª Maria José Cabral Cavalli e outra
 RECORRIDA-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
 Advogado : Dr. Luiz Firme Ferraz Filho

EMENTA : Devidas as diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos do Governo Federal, que estão protegida pelo princípio constitucional do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. O E. Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a Inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87, do inciso I, do art. 1º do DL 2425/88, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Excmºs Juizes Ivanildo Pontes e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhes parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a limitação imposta ao IPC de março/90, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos.

AC. Nº 2553/93

PROC. TRT RO 4421/92
 ORIGEM : 5ª J CJ DE BELÉM
 RELATORA : JUÍZA LYBIA OLIVEIRA
 RECORRENTE : BANCO BANORTE S/A
 Advogado : Dr. Jaci Monteiro Colares e Outros
 RECORRIDO : EDIVALDO DE OLIVEIRA COSTA
 Advogado : Dr. Adilson Galvão Vercosa

EMENTA : Provado, através de testemunha idônea, que as folhas de ponto não registravam o horário real trabalhado, acertada a decisão ao considerar o horário de trabalho declinado na inicial para deferir as horas extras reclamadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 2554/93

PROC. TRT RO 5853/92
 ORIGEM : 13 J CJ DE BELÉM
 RELATORA : JUÍZA LYBIA OLIVEIRA
 RECORRENTES: OSVALDINO REIS BARROS
 Advogada : Dra. Erlene Gonçalves Lima TRANSPORTES AERO CLUB LTDA.
 Advogado : Dr. Vasco Martins de Borborema
 RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : I - Devidas ao reclamante as diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos do Governo Federal, violadores do princípio constitucional do direito adquirido, que não foram repostas, espontaneamente, pela empresa, ou através de norma coletiva.
 II - As parcelas denunciadas como não pagas, ou pagas a menor, deverão ser objeto de indicação precisa da parte petionária, inclusive com demonstração de valores e menção aos documentos que se encontram nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a Inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Excmºs Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretou a Inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II, parágrafos 1º e 2º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Excmºs Juizes Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Vicente Fonseca, Aguinaldo Alcântara, José Teixeira, Georgeron Franco Filho que a acolhiam. No mérito, sem divergência, dar-lhes provimento parcial: ao da reclamada para determinar que as diferenças do IPC de março/90 se restrinjam ao mês de abril/90, excluindo ainda da condenação as diferenças e reflexos do IPC de abril/90; ao do reclamante para deferir o adicional noturno sobre 3,06 horas, sem as repercussões pedidas, uma vez que mandava apurar a parcela em liquidação de sentença, com base nas "fichas de viagem", mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2555/93

PROC. TRT RO 3806/92
 ORIGEM : 3ª J CJ DE BELÉM
 RELATORA : JUÍZA LYBIA OLIVEIRA
 RECORRENTE : JEAN MICHEL LAFON
 Advogado : Dr. Frederico Antonio Lima de Oliveira
 RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EMENTA : é competente esta Justiça do Trabalho para decidir processos em que as parcelas pretendidas se vinculam a contrato de trabalho, de naturezaceletista, vigente entre as partes antes do advento do regime único, instituído pela Lei 8.112/90, para os servidores federais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para julgar o presente feito, devendo o processo baixar à MM. Junta de origem, para o julgamento do mérito, como entender de direito.

AC. Nº 2556/93

PROC. TRT R EX OFF e RO 2822/92
 ORIGEM : 8ª J CJ DE BELÉM
 RELATORA : JUÍZA LYBIA OLIVEIRA
 RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI
 Advogado : Dr. João de Miranda Leão Filho
 RECORRIDO-RECLAMANTE: JOSÉ CLAUDIO DE ARAUJO CABRAL
 Advogado : Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo

EMENTA : Considerado nulo o ato de contratação para emprego público feito sem a observância do disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, deve-se tomar providências, tendo em vista a igualdade de tratamento em relação às partes e para dar cumprimento ao constante do final do mesmo preceito, para que seja responsabilizada e punida a autoridade que o praticou.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, dar-lhes provimento para considerar

nulo o ato de contratação do reclamante, nos termos do art. 37, II e § 2º da Constituição Federal, julgando improcedente a reclamação; determinar o encaminhamento de peças do processo ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas providências necessárias à apuração das responsabilidades da autoridade que praticou o ato declarado nulo, a fim de que seja cumprida a parte final da regra aqui mencionada.

AC. Nº 2557/93

PROC. TRT R EX OFF 3474/92
 ORIGEM : J CJ DE CAPANEMA
 RELATORA : JUÍZA LYBIA OLIVEIRA
 RECLAMANTE : MARIA DE NAZARÉ DA SILVA AMARAL
 Advogada : Drª Maria da Paixão C. Gonçalves
 RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
 Advogada : Drª Iacy Salgado Vieira dos Santos e Outra

EMENTA : O não cumprimento do empregador quanto ao cadastramento do empregado no Programa de Integração Social resulta na condenação daquele em perdas e danos, em face do prejuízo causado com a inobservância de preceito legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 2558/93

PROC. TRT R EX OFF 3428/92
 ORIGEM : J CJ DE MARABÁ
 RELATORA : JUÍZA LYBIA OLIVEIRA
 RECLAMANTE : JOSÉ PEREIRA LIMA
 Advogada : Drª Solange Feitosa Sanches e Outra
 RECLAMADO : MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado : Dr. Edmar Silva Pereira e Outro

EMENTA : Considerado nulo o ato de contratação para emprego público feito com a inobservância do disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, deve-se tomar providências, tendo em vista a igualdade de tratamento e para cumprimento do preceituado na parte final do mesmo dispositivo, para que seja responsabilizada e punida a autoridade que o praticou.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, dar-lhe provimento a fim de considerar nulo o ato de contratação do reclamante e, em consequência, julgar improcedentes as parcelas deferidas na r. decisão recorrida, determinando, outrossim, sejam encaminhadas peças do presente processo ao Ministério Público Estadual para as providências necessárias à apuração das responsabilidades da autoridade que praticou o ato aqui declarado nulo, para que se dê cumprimento à parte final da regra constante do § 2º do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

AC. Nº 2559/93

PROC. TRT AP 2367/92
 ORIGEM : J CJ DE CAPANEMA
 RELATORA : JUÍZA LYBIA OLIVEIRA
 AGRAVANTE : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 Advogado : Dr. Márcilio Felgueiras Vianna
 AGRAVADO : ROSENDO FAUSTO VIDAL
 Advogado : Dr. Evanildo Carneiro da Silva e outro

EMENTA : De acordo com o artigo 897, § 1º, da CLT, com a redação dada pela Lei 8.432/92, o agravante, na impugnação que apresenta ao agravo, deve, especificadamente, delimitar as matérias e valores que pretende sejam revistos e modificados, o que não foi feito neste caso, em relação a alguns dos pontos trazidos ao reexame.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 13 Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada em todos os seus termos.

AC. Nº 2560/93

PROC. TRT ED 3401/93
 RELATORA : JUÍZA SEMIRAMIS FERREIRA
 EMBARGANTE : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 Advogado : Dr. Ademar Caxias de Souza e Outros
 EMBARGADA : MARIA ANÁBIA NUNES
 Advogado : Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva

EMENTA : A comprovação do pagamento das custas no prazo de lei é formalidade essencial e sujeita ao previsto no art. 830/CLT. Embargos rejeitados.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 13 Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos, mas os rejeitar por não haver dúvida, omissão ou contradição a sanar.

Belém, 22 de junho de 1993

Edmundo Augusto Cabral Ramos
 EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de
 Acórdãos e Jurisprudência

(G.Reg.47.608)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2850/93.

DEMANDANTE: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Pará.
 DEMANDADO: Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Pará e a demandada, Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários serão reajustados, a partir de 1º de maio de 1993, mediante a aplicação da variação acumulada integral do ICV/DIEESE, apurada no período de 1º de maio de 1992 a 30 de abril de 1993, sobre os salários vigentes em abril de 1993, descontadas as antecipações e aumentos compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou de equiparação salarial determinada judicialmente. CLÁUSULA II - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - Fica proibida a prática de horas extras, exceto nos casos do art. 61 e seus parágrafos da CLT, quando então o pagamento do adicional respectivo será de 100% sobre o valor da hora normal. Para cálculo de horas extras levar-se-á em conta o salário fixo mais as comissões, prêmios, bonificações e demais verbas assemelhadas. CLÁUSULA III - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O trabalho em horário noturno será remunerado com um adicional de 50%, calculado sobre o valor da hora diurna, cumulativamente ao adicional de horas extras, quando for o caso. CLÁUSULA IV - ANUÊNIO - Após completar um ano de serviço nas entidades empregadoras ou grupo econômico, os integrantes da categoria profissional demandante farão jus a adicional por tempo de serviço, denominado ANUÊNIO, no valor de 1% do salário básico mensal, para cada ano de serviço, a ser pago a partir do primeiro mês do segundo ano de serviço. CLÁUSULA V - DIÁRIAS DE VIAGEM - Quando em viagem a serviço fora da sede de seu emprego, os trabalhadores farão jus a diárias equivalentes a 1/30 da remuneração, nas seguintes condições: I - viagem com duração de mais de 4 e até 8 horas, 1/2 diária; II - viagens de mais de 8 horas ou quando ocorrer pernoite, uma diária. PARÁGRAFO ÚNICO. - As diárias deverão ser pagas até dois dias antes do início da viagem. CLÁUSULA VI - SUBSTITUIÇÕES/SALÁRIOS - O salário do substituto, ainda que eventual, será igual ao do substituído, assumindo aquele todos os deveres, obrigações, responsabilidades e atribuições deste, excluindo-se do cálculo dos salários as vantagens pessoais do substituído. O salário do substituído, para os efeitos desta cláusula, será calculado dia por dia. O trabalhador admitido para vaga de outro terá direito ao mesmo salário que percebia aquele, inclusive vantagens pessoais. CLÁUSULA VII - INTEGRACÃO DOS ADICIONAIS - As verbas adicionais previstas na norma integram-se aos salários, para todos os efeitos, notadamente para cálculo de repouso semanal remunerado, das férias, de gratificação natalina, do aviso prévio e da indenização adicional, considerando-se para efeito de cálculo não os valores históricos mas sim as médias das unidades de tempo consideradas no período de apropriação, multiplicada pelo valor do adicional correspondente, vigente no pagamento da verba a ser assim calculada. CLÁUSULA VIII -

ESTABILIDADE PROVISÓRIA - As entidades empregadoras garantirão estabilidade provisória aos seus empregados, nos seguintes casos: I - GESTANTE - é garantida a estabilidade de seis meses após o fim da licença-maternidade às trabalhadoras representadas pela entidade demandante; II - SERVIÇO MILITAR - Sem prejuízo do disposto em lei, fica assegurada aos empregados afastados em virtude de serviço militar, a estabilidade de três meses a contar da data da notificação feita por este às entidades empregadoras; III - PARTICIPAÇÃO SINDICAL - o simples fato do associado acionar seu sindicato em defesa de seus direitos, não pode ser utilizado como justificativa pelas entidades empregadoras para punição ou represália dos mesmos; IV - COMISSÃO DE SALÁRIO DE NEGOCIAÇÃO - as entidades empregadoras assegurarão estabilidade provisória aos membros da comissão salarial e negociação, devidamente credenciados, pelo prazo de um ano a partir de sua eleição pela categoria da qual faz parte; V - ADOÇÃO DE MENOR - pelo prazo de cento e oitenta dias, a partir da data da adoção. CLÁUSULA IX - AJUIZAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS - Todos os empregados que ajuizarem reclamações trabalhistas contra entidades empregadoras, por descumprimento de qualquer um de seus direitos terá garantia no emprego até o trânsito em julgado da decisão. CLÁUSULA X - SUPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO - No caso de concessão de auxílio-doença pela previdência social, fica assegurada ao empregado a suplementação de benefício previdenciário, no valor equivalente à diferença entre a importância recebida de previdência social e o valor do salário mensal, por um período nunca superior a 6 meses, devendo o empregado apresentar cópia do comprovante de recebimento pelo empregado do auxílio-doença previdenciário. §1º - Se o empregado mantiver vínculo empregatício com outra empresa, as entidades empregadoras complementarão o auxílio-doença até o limite do percentual que corresponde ao salário por ela pago. §2º - O pagamento da complementação a que se refere esta cláusula não descaracteriza a suspensão do contrato de trabalho a partir do 16º dia de afastamento, em razão de sua natureza meramente previdenciária, não podendo ser contada o período de sua vigência como tempo de serviço e não gerando obrigações de recolhimento do FGTS, PIS, ou qualquer outra contribuição previdenciária, ressalvada a tributação na fonte do Imposto de Renda. CLÁUSULA XI - ATESTADOS MÉDICOS - As entidades empregadoras aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela entidade sindical demandante, para fins de licença-saúde, nos termos da CLPS, até o limite de 15 dias de licença, sendo punida a recusa com aplicação de multa prevista na presente sentença normativa. CLÁUSULA XII - FORNECIMENTO DE UNIFORMES - As entidades empregadoras fornecerão aos empregados, se de uso obrigatório, gratuitamente, quantos uniformes forem necessários para exercício do trabalho, a serem entregues no ato da admissão e substituídos a cada período aquisitivo, este considerado em relação à data de admissão. CLÁUSULA XIII - ABONO DE FALTAS - Serão devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: I - PROVA ESCOLAR - realizada em estabelecimento oficial ou oficializado de ensino, mediante prévia comunicação ao superior imediato, com antecedência mínima de 48 horas e posterior comprovação de sua realização, através de declaração do estabelecimento de ensino, desde que coincida com o horário de trabalho; II - MORTE DE PARENTE - afim ou consanguíneo, até o 2º grau ou de pessoas que declaradas na CTPS vivam sob dependência do empregado, pelo prazo de 3 dias consecutivos, imediatamente após o ocorrido; III - DOENÇA DO CÔNJUGE - seguida de internamento, ou ainda, doença de companheiro, companheira ou filho, nas mesmas condições, por 2 dias, quando o internamento ocorrer na localidade de prestação de serviço e por esse prazo mais os dias em trânsito, quando o internamento ocorrer fora da localidade de prestação de serviço; IV - CASAMENTO - serão abonadas as faltas de até 7 dias por motivo de matrimônio; V - NASCIMENTO DE FILHO - ao pai empregado, por ocasião do nascimento de filho, será assegurada licença remunerada de 7 dias consecutivos, a partir do nascimento. CLÁUSULA XIV - ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa abrange todos os trabalhadores empregados das entidades demandadas, aplicando-se o princípio da norma mais favorável em caso de categoria diferenciada. CLÁUSULA XV - DURAÇÃO DO TRABALHO - A jornada de trabalho dos trabalhadores atingidos pela presente sentença normativa será de no máximo 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira. Para o pessoal em regime de turnos ininterruptos de revezamento a jornada de trabalho não poderá exceder a 6 horas por dia e 30 semanais. CLÁUSULA XVI - PONTO - A jornada de trabalho será controlada através de cartão de ponto ou através de livro de ponto, fornecidos pela empregadora. CLÁUSULA XVII - EXCEDENTE DE JORNADA - Toda e qualquer fração de hora trabalhada será computada na jornada de trabalho, para efeitos legais e considerada para cálculo de remuneração. CLÁUSULA XVIII - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - O pagamento dos salários será feito da seguinte maneira: §1º - A entidade empregadora pagará com adiantamento o percentual de 50%, pagos até o dia 15, sempre com base no valor do salário vigente ao mês de pagamento. §2º - Quando o dia do pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado, será feito no primeiro dia útil anterior. §3º - O pagamento de salário será feito em dinheiro ou mediante crédito em conta bancária especialmente aberta para esse fim, obrigando-se as entidades empregadoras ao fornecimento de envelopes de pagamento, contracheques ou assemelhados, contendo o timbre ou carimbo que as identifique e indiquem todas as verbas que onerem ou acrescam a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS.

O pagamento dos salários deverá ser feito no curso da jornada normal de trabalho e dela fazendo parte, inclusive quando efetuado mediante crédito em conta. §4º - Os dias sem trabalho, por motivo de força maior ou caso fortuito, serão remunerados normalmente pelas entidades empregadoras, devendo os trabalhadores permanecer à disposição do empregador nesse período. §5º - As horas extras serão calculadas considerando-se o mês de seu pagamento. §6º - ERROS E OMISSÕES - Quando o empregador cometer erros ou omissões no pagamento da remuneração do empregado, ficará obrigado a promover a liquidação do débito, no prazo de 3 dias úteis após notificado do ocorrido, pelo empregado ou pelo sindicato demandante, findo o qual ficará sujeito ao pagamento de verba indenizatória, correspondente a 2/30 do débito, para cada dia de atraso, além de multa prevista na cláusula penal desta sentença normativa, sem prejuízo das demais cominações legais. CLÁUSULA XIX - FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA - O pagamento das férias, independentemente de requerimento, será feito até 5 dias antes do início do gozo. As férias deverão ser objeto de escala anual, com amplo conhecimento dos interessados. A data de seu início, mesmo que coletivas, não poderá coincidir com o dia consagrado ao repouso. A 13ª parcela da gratificação natalina deverá ser paga até 05 de outubro de cada ano e a segunda até o mês de dezembro. O pagamento das férias e gratificação natalina fora dos prazos aqui estabelecidos implicará no pagamento com correção monetária mais 20%, a título de multa, exigível administrativa ou juridicamente. CLÁUSULA XX - PERDAS E DANOS - Os trabalhadores não serão responsabilizados por danos decorrentes de furto, roubo, acidentes, caso fortuito ou força maior

ocorridas durante a jornada de trabalho, salvo quando contribuírem dolosamente e devidamente provado por decisão judicial. CLÁUSULA XXI - CLÁUSULA MAIS BENEFÍCA/PREVALÊNCIA - As cláusulas dos contratos individuais de trabalho quando mais benéficas prevalecerão sobre as da presente sentença normativa e, na interpretação desta ou da legislação vigente, havendo dúvidas, a decisão a ser adotada deve ser a que for mais benéfica para o trabalhador. O disposto no presente instrumento não prejudicará os empregados representados pela entidade sindical demandante no direito de receberem todas as vantagens salariais e gratificações, em razão da categoria profissional preponderante das entidades empregadoras, prevalecendo as de melhores condições. CLÁUSULA XXII - TAREFAS ESTRANHAS/PROIBIDAS - Fica proibida a execução de serviços estranhos à função para a qual tiver sido contratado o trabalhador integrante da categoria profissional demandante, sendo terminantemente e definitivamente vedado o desvio de função, a qualquer título ou pretexto. CLÁUSULA XXIII - SALÁRIO/PARTE VARIÁVEL/MÉDIA - Os prêmios, comissões e/ou bonificações a que fazem jus os integrantes da categoria profissional demandante integrar-se-ão ao salário para todos os fins, tomando por base a média assim encontrada ser somada a parte fixa, notadamente quando do pagamento das férias, gratificações natalinas e da rescisão contratual. CLÁUSULA XXIV - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - Nas rescisões dos contratos individuais de trabalho serão obedecidas as seguintes regras: I - Por rescisão as entidades empregadoras entregarão ao trabalhador uma cópia de cada documento que assinar na ocasião, o requerimento do seguro-desemprego (SD) e os formulários da previdência social; II - O pagamento das verbas resultantes da rescisão deverá ser feito no prazo previsto em lei, sob pena de, em caso de atraso, ficar obrigada a empregadora ao pagamento dos dias excedentes, à razão de 1/30 da remuneração mensal, para cada dia de atraso, além da penalidade legal, limitado equivalente a uma vez a maior remuneração mensal; III - As homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho serão feitas perante a entidade sindical, em sua respectiva sede social, regularmente instalada, qualquer que seja o tempo de serviço, obrigando-se a empregadora a apresentar, no ato da homologação, a documentação exigida na presente sentença normativa, além dos cartões ou livros de ponto e ainda, quando for o caso, a papelada de serviços externos, referentes aos 24 meses anteriores à rescisão. A empregadora fará constar no verso do recibo de rescisão demonstrativo da média mensal das horas extras, adicional noturno, comissões, prêmios, bonificações e demais verbas adicionais, para fins de controle e apuração do valor da remuneração utilizada como base de cálculo. Se for observado que o cálculo está incorreto, a empresa compromete-se a efetuar o pagamento das diferenças até 48 horas, sob pena de dobra; IV - Fica assegurado ao empregado demitido sem justa causa o pagamento das despesas de viagens de retorno ao local de origem ou recrutamento, inclusive com passagem, hospedagem e alimentação própria e de seus dependentes, devendo este montante constar no recibo de quitação. §1º - Nas demissões quando, comprovadamente, o trabalhador encontrar novo emprego, ficará dispensado do cumprimento do aviso prévio, sem obrigatoriedade do pagamento da remuneração. §2º - O aviso prévio dado pelo empregador será de, no mínimo, 30 dias, acrescido de mais 3 dias por ano de serviço ou fração, até o máximo de 60 dias. §3º - O trabalhador que com mais de um ano de trabalho na mesma empregadora ou grupo econômico vier a se aposentar por qualquer motivo terá direito às mesmas verbas rescisórias a que faria jus caso fosse despedido sem justa causa. CLÁUSULA XXV - LIVRE ACESSO - Será garantido o livre acesso dos dirigentes sindicais nas instalações das entidades empregadoras, para coleta de adesões, divulgações de matérias de interesse dos trabalhadores e verificação do cumprimento da legislação e da presente sentença normativa, sendo livre a circulação de avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, de responsabilidade da entidade sindical demandante, permitindo a empregadora a afixação desses documentos nos quadros de avisos que o sindicato fará instalar e manter nos locais de

trabalho. CLÁUSULA XXVI - COMISSÃO BILATERAL - Fica instituída e reconhecida uma comissão bilateral, constituída de seis membros, sendo três indicados pela entidade profissional demandante e três pelas entidades empregadoras, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, nos termos do inciso V do artigo 613 da CLT que, para tanto, reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário e por conveniência das partes. CLÁUSULA XXVII - TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL - No primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, as entidades empregadoras descontarão de seus empregados, a título de taxa de fortalecimento sindical, a importância equivalente a 3% do salário básico dos sócios e dos não sócios do sindicato profissional. CLÁUSULA XXVIII - DAS MENSALIDADES SINDICAIS - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato profissional demandante será feito diretamente em folha de pagamento, conforme determina o art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizada a empregadora pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com indicação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, fica a entidade sindical demandante desobrigada de fornecer o recibo da mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assemelhado. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade sindical, ou após comprovado, pela empresa, o desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão do quadro social apresentados através do setor de pessoal das empregadoras. CLÁUSULA XXIX - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical demandante terá o seu montante recolhido à tesouraria da entidade, em sua sede social, ou à conta bancária de nº 504.113-3, Agência 22, da Caixa Econômica Federal. O recolhimento far-se-á em qualquer hipótese até 5 dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês, e de 15% ao mês, a partir do 2º mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. CLÁUSULA XXX - DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres da entidade sindical demandante, das entidades demandadas e dos trabalhadores são aqueles previstos em lei, na presente sentença normativa e nos contratos individuais de trabalho. O presente dispositivo atende ao que se contém no inciso VII do art. 613 da CLT. CLÁUSULA XXXI - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - As entidades empregadoras são obrigadas a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando as empregadoras demandadas responsáveis pela obtenção dessas cópias e pelo seu fornecimento, conforme determinação contida no §2º do art. 614 da CLT. CLÁUSULA XXXII - CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - Fica estabelecido entre as partes que as disposições da presente sentença poderão ser executadas em sua totalidade ou em parte, através de ação de cumprimento. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecida a representatividade da entidade demandante para fins de representação dos interesses gerais e individuais da categoria profissional no âmbito da respectiva jurisdição, assegurando-se à entidade sindical, aos seus diretores, prepostos e delegados devidamente credenciados, os direitos nesta estabelecidos, e nos termos do inciso III do art. 8º e do art. 114 da Constituição Federal, reconhecendo-se à entidade sindical demandante, para tal fim, a condição de substituto processual dos trabalhadores afetados, sejam eles sindicalizados ou não. CLÁUSULA XXXIII - PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA DA SENTENÇA NORMATIVA - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso. CLÁUSULA XXXIV - MULTA - Fica

estabelecida multa de 20% sobre o menor salário da categoria demandante, por empregado e por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada à parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela entidade sindical, empregado ou empregadora. A presente cláusula atende às exigências do inciso VIII do art. 613 da CLT e, quando de sua aplicação, deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da norma consolidada. CLÁUSULA XXXV - FORO - As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula da presente sentença normativa serão dirimidas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 114 da Constituição Federal. CLÁUSULA XXXVI - DATA-BASE E VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base em 1º de maio e a presente sentença terá vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1993 e a terminar em 30 de abril de 1994. O Egrégio Tribunal indeferiu a homologação de cláusula prevendo a estabilidade provisória de 180 dias em caso de acidente de trabalho, tendo em vista que a lei prevê prazo maior. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência, na quantia de Cr\$20.638,04 sobre Cr\$1.000.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA

Tomaram parte no julgamento os Exm^{os} Srs. Juizes: Drs. Semíramis Ferreira, Lygia Oliveira, Rider Brito, Juizes Togados. Dr. Ivanildo Pontes, Supl. Juiz Empregador, convocado. Sr. Fernando Nunes, Supl. Juiz Empregador, convocado. Sr. José Teófilo, Juiz Empregador, convocado.

Sr. Aguinaldo Alcântara, Juiz Empregado.
Drs. Georgeton Franco F.R., Iracilda Corrêa, Juizes convocados.
Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 24 de junho de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

(G.B.)
(G.Reg.47-602)

PROCESSO TRT Nº RO 4169/92

RECORRENTE: BERTILLON - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO: WILSON PINTO DE OLIVEIRA

Adv.: Dr. Raimundo Nonato Lopes Medeiros e outro

D E S P A C H O

I - Com o recurso de fls. 191/195, a recorrente contesta a decisão Regional que não conheceu do seu RO porque subscrito por advogado sem habilitação nos autos. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 consolidado.

II - As razões do apelo defendem a tese de mandato tácito. Com os arestos trazidos à colação, admito como caracterizada a hipótese prevista no Enunciado 164/TST, apesar de não estar a revista acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

III - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso de revista, em seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4488/92.

RECORRENTE: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello.

RECORRIDO: ANTONIO SERGIO ARAÚJO DO NASCIMENTO

Advogado: Joaquim L. de Vasconcelos e outros.

D E S P A C H O

O recurso atende aos requisitos comuns de admissibilidade e está devidamente fundamentado.

Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que, rejeitando as preliminares de nulidade do processo e nulidade da sentença de embargos de declaração suscitadas pelo reclamante, no mérito, deferiu as parcelas de diferenças salariais em virtude da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90. Embasa-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Toda a argumentação recursal, relativa ao plano econômico chamado Verão, inclusive a jurisprudência transcrita, já se encontra superada por iterativa e atual jurisprudência do Coleto TST, descabendo a revista quanto a esse objeto do apelo, nos termos do Enunciado nº 42 do C.TST.

Relativamente ao IPC de março/90, os arestos trazidos à colação, a fls. 317/319/320, caracterizam a divergência, destacando teses em desacordo com a que serviu de base para a decisão prolatada por este Tribunal.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 22 de junho de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4228/92

RECORRENTE: COMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE.

Adv.: Dr. Francisco Soares Napoleão

RECORRIDO: MARIA REGINA DIAS MACHADO

Adv.: Dr. Jader Wilson da L. Dias e outros

D E S P A C H O

O apelo está em ordem e fundamentado nas alíneas a, b e c do art. 896 da CLT.

Recorre a reclamada contra a decisão da 2ª Turma que assegurou o pagamento das diferenças salariais provenientes de resíduos inflacionários de planos econômicos.

Trata-se de matéria interpretativa que o Enunciado 221 do TST veda a revista. Os arestos trazidos para evidenciar o conflito deservem à finalidade, já que os que se referem à URP de fevereiro/89 encontram óbice no Enunciado nº 42/TST e o transcrito em relação ao IPC de março/90 (fls. 82) é oriundo da decisão administrativa do Supremo Tribunal Federal.

Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 22 de junho de 1993

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5222/92

RECORRENTE: AGROPALMA S/A

Adv.: Dra. Mã da Graça Siqueira Melo

RECORRIDO: LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA

Adv.: Dra. Olga Bayma da Costa

D E S P A C H O

I - O recurso preenche os requisitos comuns para a sua admissibilidade e está devidamente fundamentado.

II - A empresa manifesta o seu inconformismo com a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação de plano econômico do governo. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - Não tem razão. Quanto à alegada violação, porque a matéria é de natureza interpretativa, não dando ensejo à revista sob esse fundamento. O conflito pretoriano do mesmo modo não se configurou, visto que a jurisprudência trazida para cotejo não pode ser aceita. Os arestos referentes à URP de fevereiro/89 estão superados por iterativa jurisprudência do TST. Já os relativos ao IPC de março, são oriundos de órgãos judiciais não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3753/92

RECORRENTE: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

Adv. Dr. Francisco de A.C. Rodrigues

RECORRIDOS: EDUARDO MAGNO DA SILVA

Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida

D E S P A C H O

I - Através de recurso regular, a empresa manifesta o seu inconformismo com a decisão da 1ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

II - Evidenciado o conflito pretoriano com transcrições de fls. 56/58 e juntada de fls. 59, desnecessário se torna o exame do outro pressuposto recursal alegado.

III - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5455/92

RECORRENTE: COMPANHIA REAL AGRÍCOLA INDUSTRIAL

Adv.: Dra. Maria da Graça Siqueira Melo

RECORRIDO: ANTONIO GIL DE OLIVEIRA

Adv.: Dra. Vilma Aparecida de S. Chavaglia e outra

D E S P A C H O

I - Com base nas alíneas a e b do art. 896 da CLT, a recorrente objetiva o conhecimento de seu recurso de revista, que está em ordem.

II - Trata-se de hipótese questionando diferenças salariais decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da política salarial. A matéria, envolvendo inter-

pretação, não enseja revista. Quanto aos arestos trazidos para configuração da divergência jurisprudencial, deservem ao fim pretendido, seja por não enfrentarem os mesmos fundamentos da decisão impugnada, seja pelo óbice dos Enunciados nº 42 e 297 do TST, e ainda por serem oriundos de Turmas do TST ou de decisões em DC.

III - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 22 de junho de 1993

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2922/92

RECORRENTE: THEMAG ENGENHARIA LTDA.

Adv.: Dra. Ivana Maria F. Cruz e outros

RECORRIDO: ALFREDO MENGAI

Adv.: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão

D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 258/272 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 7030/89 e da MP nº 154/90, e o deferimento pela 2ª Turma de diferenças salariais decorrentes dos resíduos inflacionários de junho/87 e de adicional de periculosidade, dentre outras parcelas. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição de fls. 272, referente ao IPC de março/90, a recorrente consegue demonstrar o alegado conflito de teses capaz de ensejar a revista, pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Pelo exposto, acolho a revista, no regular efeito. Intimar.

Belém, 18 de junho de 1993.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

(G.Reg.47-555)

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS Nº 023/93.

O DOUTOR MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da MM. 9a.JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada W PRESTADORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, uma das reclamadas no processo nº 9a.JCJ-375/93, em que é reclamante ALMIR NONATO DA SILVA, para comparecer a audiência que se realizará no dia 06.07.93 às 17:00 horas, na sede da NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, Trav. D. Pedro I, nº 750, 1º andar.

Fica notificada também que para a prova de suas alegações poderá trazer no máximo 03 (três) testemunhas e, o seu não comparecimento na presente audiência implicará nas penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu (JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA) Adv. Judiciária, lavrei o presente. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA-MAIA
Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 9a.JCJ de Belém.

(G.Reg.47620)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0105

CADERNO 2

ANO CII - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.503

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1993

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Port. Nº 719 de 19.06.93 - Reconhecer a IMUNIDADE em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ-TJE, ao pagamento de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1993, relacionado ao seguinte veículo:

| MARCA | TIPO | PLACA |
|---------------|----------------|---------|
| VOYAGE GL A.8 | PASS/AUTOMÓVEL | OF-RR21 |

CP93/0075473-4

Port. Nº 0722 de 29.06.93 - Conceder a Insenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da **DEEUSE DE ABATETUBA**,

| MARCA | TIPO | PLACA |
|----------------|----------------|---------|
| GURGEL/CARAJÁS | PASS/AUTOMÓVEL | JA-3017 |

CP93/0075472-0

Port. Nº 0738 de 01.07.93 - I-DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Marituba-9ª Região Fiscal, símbolo FG-4, **FERNANDO AUGUSTO BARATA FILHO**, Agente Tributário. II-REMOVER, da 9ª para a 4ª Região Fiscal, **FERNANDO AUGUSTO BARATA FILHO**, Agente Tributário. CP93/0075454-8

Port. Nº 0731 de 01.07.93 - DISPENSAR, da função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização-4ª Região Fiscal, símbolo FG-3, o funcionário **JOÃO JEREMIAS CHENE**, Fiscal de Tributos Estaduais. CP93/0075453-0

Port. Nº 0732 de 01.07.93 - DISPENSAR, da função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação-4ª Região Fiscal, símbolo FG-3, a funcionária **MARIA NILDA BASTOS PEDROSO**, Agente Auxiliar de Fiscalização. CP93/0075464-5

Port. Nº 0733 de 01.07.93 - DISPENSAR, da função de Chefe da Agência Central de Fiscalização - 4ª Região Fiscal, símbolo FG-4, o funcionário **JOÃO D'ASSUNÇÃO VIKIRA COTA**, Agente Tributário. CP93/0075445-7

Port. Nº 0734 de 01.07.93 - I-DISPENSAR, da função de Chefe da Divisão Regional de Arrecadação - 9ª R.F., símbolo FG-3, o funcionário **FABIANO DE CRISTO CRUZ**, Fiscal de Tributos Estaduais. CP93/0075437-3

II-REMOVER, da 9ª para a 4ª Região Fiscal, o funcionário **NO DE CRISTO CRUZ**, Fiscal de Tributos Estaduais. CP93/0075445-9

III-DESIGNAR, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização-4ª Região Fiscal, símbolo FG-3, o funcionário **FABIANO DE CRISTO CRUZ**, Fiscal de Tributos Estaduais. CP93/0075481-5

Port. Nº 0735 de 01.07.93 - I-DISPENSAR, a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova - 9ª R.F., símbolo FG-3, o funcionário **LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA**, Agente Auxiliar de Fiscalização. CP93/0075455-6

II-REMOVER, da 9ª para a 4ª Região Fiscal, o funcionário **LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA**, Agente Auxiliar de Fiscalização. III-DESIGNAR, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação-4ª Região Fiscal, símbolo FG-3, **LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA**, Agente Auxiliar de Fiscalização. CP93/0075447-4

Port. Nº 0736 de 01.07.93 - I-REMOVER, da 9ª para a 4ª Região Fiscal, o funcionário **AMADEU FADUL TEIXEIRA**, Fiscal de Tributos Estaduais.

II-DESIGNAR, para exercer a função de Chefe da Agência Central de Fiscalização-4ª Região Fiscal, símbolo FG-4, o funcionário **AMADEU FADUL TEIXEIRA**, Fiscal de Tributos Estaduais. CP93/0075439-0

Port. Nº 0740 de 01.07.93 - I-DISPENSAR, da função de Chefe do Posto Fiscal da Fazenda Estadual de Marituba - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-3, **MANOEL DO ESPÍRITO SANTO QUARESMA SILVA**, Agente Auxiliar de Fiscalização. II-REMOVER, da 9ª para a 4ª Região Fiscal, **MANOEL DO ESPÍRITO SANTO QUARESMA SILVA**, Agente Auxiliar de Fiscalização.

Port. Nº 0741 de 01.07.93 - REMOVER, da 9ª para a 4ª Região Fiscal, **JOSÉ FERNANDO MARTINS BASTOS**, Motorista.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, 01 de junho de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CP93/0075439-4

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. Nº 0204 de 25.06.93 - TRANSFERIR, a pedido, as férias regulamentares do funcionário **JACKSON FELGUEIRAS REIS**, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 15ª Região Fiscal, do exercício de 1991, inicialmente marcadas para o mês de abril/93, para serem gozadas em julho/93.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração
CP93/0075429-7

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONTRATADO: RILTON HAROLDO SANTOS REGATEIRO

OBJETO: a) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 04.07.93 a 31.12.93

b) VENCIMENTO: correspondente a referência inicial do cargo de AUXILIAR TÉCNICO.

c) AUTORIZAÇÃO: Memº Nº 497/93-SP, de 31.05.93
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Originário. CP93/0075472-0

ERRATA

Fica retificado na Portaria nº 642 de 07.06.93, publicada no DOE nº 27.486 de 09.06.93.

ONDE SE LÊ: COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
LEIA-SE: COMISSÃO DE SINDICÂNCIA CP93/0075421-1

(Fat. nº 10.018770, Reg. nº 10.018770, Dia: 05/07/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 043/93
EDITAL AUTORIZADO EM: 16.06.93
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DA PEDREIRA. ABERTURA: 23.06.93
LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO 1836 HORÁRIO: 09:00 hs

RELATÓRIO FINAL

Ilmo. Sr. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 078/93, DATADA DE 16.06.93, COM FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 43/93, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DA PEDREIRA, RELATA ABAIXO A OCORRÊNCIA LICITATORIA:

01- A FIRMA DE Nº 02 - AKIMOL COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - VENCEU OS ÍTENS 10 E 13 PELO CRITÉRIO DE MENOR, PERFAZENDO UM TOTAL DE Cr\$ 157.500.000,00.

02- A FIRMA DE Nº 03 - BELCOPY EQUIPAMENTOS DE ES CRITÉRIO LTDA - VENCEU OS ÍTENS 01 E 02 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, PERFAZENDO UM TOTAL DE Cr\$ 80.774.000,00.

03- A FIRMA DE Nº 04 - DYAL COM. REPRESENTAÇÕES LTDA - VENCEU OS ÍTENS 03 E 09 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, PERFAZENDO UM TOTAL DE Cr\$ 48.500.000,00.

04- A FIRMA DE Nº 07 - A. CLIMAFRIO COMERCIAL LTDA - VENCEU OS ÍTENS 05 E 06 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, PERFAZENDO UM TOTAL DE Cr\$ 234.495.000,00.

05- A FIRMA DE Nº 08 - TECMED T.C. - ASSUNÇÃO SEL LEG-MANN - VENCEU O ÍTEM 08 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NO TOTAL DE Cr\$ 9.800.000.000,00.

06- A FIRMA DE Nº 09 - DENTAL PARA LARANJEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - VENCEU OS ÍTENS 04 E 07 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, PERFAZENDO UM TOTAL DE Cr\$ 172.800.000,00.

07- A FIRMA DE Nº 10 - GELPAC COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - VENCEU O ÍTEM 12 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NO TOTAL DE Cr\$ 21.380.000,00.

08- A FIRMA DE Nº 11 - NÚCLEO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - VENCEU O ÍTEM 11 PELO CRITÉRIO DE CONDIÇÃO TÉCNICA, NA QUANTIDADE DE 01 (UMA) UNIDADE, COM TOTAL DE Cr\$ 130.000.000,00.

09- TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 043/93, É DE: Cr\$ 855.249.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS).

Belém, 25 de junho de 1993

A COMISSÃO:

EDYR JOSÉ PEREIRA FALÇAO JUNIOR - Presidente

LUIZ CARLOS CRUZ GALVÃO DE LIMA - 1º Membro

RAIMUNDA NASCIMENTO RODRIGUES - 2º Membro
CP93/0075347-4

DECISÃO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE NO PROCESSO S/Nº DE INTERESSE DA CLÍNICA SANTO ANTONIO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E,

CONSIDERANDO QUE A CLÍNICA SANTO ANTONIO LTDA (ICORACI) É UMA INSTITUIÇÃO CONTRATADA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/PA, SUBMETIDA PORTANTO ÀS NORMAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E AOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO REFERIDO SISTEMA;

CONSIDERANDO QUE A LEI FEDERAL Nº 8.080/90 (LEI ORGÂNICA DA SAÚDE) NOS SEUS ARTS 9º, INCISO II E 17, INCISO II, DISPÕEM QUE A DIREÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS É ÚNICA, MAS NO ÂMBITO DOS ESTADOS FEDERADOS É EXERCIDA PELAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DE SAÚDE, E QUE ÀS ALUDIDAS SECRETARIAS COMPETEM A COMPANHAR, CONTROLAR E AVALIAR AS REDES HIERARQUIZADAS DO SISTEMA;

CONSIDERANDO QUE APÓS A DEVIDA AUDITORIA MÉDICA NO REFERIDO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, FICARAM DEVIDAMENTE CARACTERIZADAS E COMPROVADAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS, DIVERSAS DISTORÇÕES E IRREGULARIDADES;

CONSIDERANDO QUE A REFERIDA CLÍNICA FICOU DEVIDAMENTE ASSURADA DO DIREITO DA AMPLA DEFESA, QUE LHE É EXPRESSAMENTE RECONHECIDA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO SEU ART. 5º, LV;

CONSIDERANDO FINALMENTE QUE OS ARGUMENTOS DA DEFESA OPERECIDA PELA CLÍNICA EM QUESTÃO APRESENTAM-SE DESPONJADOS DE QUALQUER FUNDAMENTO, CONSISTÊNCIA OU ROBUSTEZ CAPAZES DE JUSTIFICAR A SUA CONDUITA;

RESOLVE:

1. APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO PREVISTA NA ORDEM DE SERVIÇO Nº 63/84 (MANUAL DE AUDITORIA MÉDICA) À CLÍNICA SANTO ANTONIO LTDA. (ICORACI), C.C.G. 04.964.045/0001-37, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.076.804-4;

2. DETERMINAR À DIRETORIA OPERACIONAL/SESPA, QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NO SENTIDO DE PROCEDER OS DEVIDOS ASSENTAMENTOS NO CADASTRO DA REFERIDA CLÍNICA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 01 DE JULHO DE 1993.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CP93/0075301-0

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 041/93

EDITAL AUTORIZADO EM: 14.06.93

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOLSA P/ UROSTOMIA E COLOSTOMIA), DESTINADO À ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO PARÁ.

ABERTURA: 21.06.93

LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836 HORÁRIO: 09:00 hs

RELATÓRIO FINAL

Ilmo. Sr. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 077/93, COM FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 042/93, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOLSA P/ UROSTOMIA E COLOSTOMIA), DESTINADO À ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO PARÁ, RELATA ABAIXO A OCORRÊNCIA LICITATORIA:

1- A FIRMA - CIRÚRGICA NORTE COM. E REP. LTDA - VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO O ÍTEM 01. NUM TOTAL DE Cr\$ 36.000.000,00.

02- A FIRMA - HIGIMED COM. F REP. LTDA - VENCEU PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO O ÍTEM 02. NUM TOTAL DE Cr\$ 144.000.000,00.

03- TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 042/93, É DE: Cr\$ 180.000.000,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

A COMISSÃO:

Belém, 25 de junho de 1993

RAIMUNDA NASCIMENTO RODRIGUES - Presidente

LUIZ CARLOS CRUZ GALVÃO DE LIMA - 1º Membro

ANA CIDAMÁIA SOUZA BATISTA - 2º Membro
CP93/0075317-7

PORTARIA Nº 62 DE 23 DE JUNHO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES JOSÉ THADEU BRASIL COTTA, MÉDICO, MATRÍCULA Nº 0109860-10, RODOLFO SOARES DA PONSECA SIQUEIRA, ODONTÓLOGO, MATRÍCULA Nº 5104955

-19 E CARLA MARIE DE BRITO KATO, ODONTÓLOGA, MATRÍCULA Nº 5149207-10, PARA COMPORER COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, A FIM DE APURAR FATOS OCORRIDOS NA UBS III DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, DENUNCIADO ATRAVÉS DO PROCESSO 01233/93 DO 2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 23 DE JUNHO DE 1993.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP93/0075309-5

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 61 DE 22 DE JUNHO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 192/92, PUBLICADO NO D.O.E Nº 27351 DE 23.11.93 E PORTARIA Nº 23/93 PUBLICADO NO D.O.E Nº 27434 DE 25.03.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 22 DE JUNHO DE 1993.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CP93/0075315-0

(Fat. nº 10.018774, Reg. nº 10.018774, Dia: 05/07/93)

RESUMO DE PORTARIA

CESSAR:

Port. 0771/28.06.93 CESSAR, para fins de regularização funcional a partir de 29.08.89, os efeitos da Port. 1003/85, que designou o servidor **OSCAR ENEDI NO SAMPAIO MELLO**, Médico, lotado no Gabinete, para responder pela Divisão de Inspeção de Saúde.

DESIGNAR: CP93/0075346-0

Port. 0772/21.06.93 DESIGNAR, **JOÃO FEIO NETO**, Médico para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Inspeção de Saúde, no período de 01. a 30.07.93, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP93/0075331-2

TORNAR SEM EFEITO:

Port. 0801/28.06.93 TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0571/93, que transferiu por necessidade de serviços

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JOAQUIM CARLOS MORAIS PANTOJA
CARGO: Auxiliar Técnico
LOTAÇÃO: Diretoria Técnica
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.07. a 31.12.93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 4.099.006,00 CP93/007515e-1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
CARGO: Auxiliar Técnico
LOTAÇÃO: 1º Centro Regional de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.07. a 31.12.93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 4.099.006,00 CP93/0075070-4

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JOSÉ ODAIR RODRIGUES LUCAS
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: UBS.II/Castanhal
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.07. a 31.12.93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 5.551.523,87 CP93/0075069-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA MAGALHÃES FILHO
CARGO: Auxiliar de Informática
LOTAÇÃO: Diretoria Operacional
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PERÍODO: 01.07. a 31.12.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 3.303.300,00 CP93/0075078-0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARCIA GOUVEIA SILVA
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: UBS.II/São João do Araguaia
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.07. a 31.12.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 5.551.523,87 CP93/0075102-6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: INES DA SILVA BARBOSA
CARGO: Datilógrafo
LOTAÇÃO: UBS.II/Colares
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.07. a 31.12.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 4.404.289,89 CP93/0075118-2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: CLEUDINALDO DOS SANTOS LIMA
CARGO: Datilógrafo
LOTAÇÃO: UBS.IV/São Domingos do Araguaia
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.07. a 31.12.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 4.404.289,89 CP93/0075174-3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES SOUZA
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Unid. Ref. Saúde Mental/Castanhal
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PERÍODO: 01.07. a 31.12.93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 4.648.503,78

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
 Secretário de Estado de Saúde Pública

(Fat. n° 10.018775, Reg. n° 10.018775, Dia: 05/07/93)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

PORTARIA N° 224/93-06-HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OFIR LOIOLA
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
 ADMITIR, a partir de 01.07.93, no regime da Lei Complementar N° 07/91 e consoante autorização conlante do Ofício n° 1513/93-GAB/SESPA.

- | | |
|--|------------------------|
| ANTONIO GUILHERME MELO E SILVA GUIMARÃES | Médico |
| MARIA AUXILIADORA DOS ANJOS LOPES | Médico |
| ELIANA MITICO BELTRÃO IKEDA | Médico |
| JOSÉ LUIZ FAILLAGE | Médico |
| JOSÉ AUGUSTO MARTINS MORGADO | Médico |
| RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES | Médico |
| JORGE BASTOS BARROSO | Médico |
| MARIA PERPÉUA ALVINO ARAGÃO | Médico |
| ROSA LEONOR JARDIM CARDOSO | Médico |
| JOAQUIM MARINHO QUEIROZ JUNIOR | Médico |
| MÔNICA MARIA DE QUEIROZ NEMES | Médico |
| KARLA RACHEL ROSA DA COSTA NUNES | Assistente Social |
| SANDRA HELENA RODRIGUES MOREIRA | Nutricionista |
| CLAUDIA REGINA BARCELAR DE OLIVEIRA | Psicóloga |
| HELOISA HELENA FIGUEIRA DA COSTA | Enfermeira |
| MARIA DE FÁTIMA CHAVES OLIVEIRA | Enfermeira |
| DIOCELIA MARIA SANTANA BESSA | Enfermeira |
| SANDRA DOURADO DOS SANTOS | Odontóloga |
| ALDENORA SANTANA FIGUEIREDO | Instrumentador Cirurg. |
| MARLY APARECIDA MARTINS | Aux.Enfermagem |
| BENEDITA SILVA CAVALCANTE | Aux.Enfermagem |
| MARIA CLARA GONÇALVES RATOL | Aux.Enfermagem |
| DORILENE ANDRADE DE OLIVEIRA | Aux.Enfermagem |
| DEUSDEDIT SANTIANA DE OLIVEIRA | Aux.Enfermagem |
| ESTER DOS SANTOS PATIVA | Aux.Enfermagem |
| GERNECILIA DO SOCORRO SOUZA DA COSTA | Aux.Enfermagem |
| HELENA BRANDÃO FREITAS | Aux.Enfermagem |
| IRICEMA CASTRO FURTADO | Aux.Enfermagem |
| JACINETE RAYZ DA SILVA | Aux.Enfermagem |
| KÁTIA DAS MERCES PINHEIRO FERNADES | Aux.Enfermagem |
| LUCIENE GOMES DA COSTA | Aux.Enfermagem |
| MARIA BERNARDETE SANTANA DA SILVA | Aux.Enfermagem |

MARIA DA SILVA COSTA
 MARIA SOCORRO DOS SANTOS
 NAZIDE FURTADO DA SILVA
 RAIMUNDA PAZ NASCIMENTO
 MARIA DE BELEN DOS SANTOS CAVALCANTE
 SIMONE XAVIER MACHADO
 SANDRA BENEDITA DE JESUS OLIVEIRA
 SILVIA MARIA DE MACEDO KÓS
 ANA ROSA SOCORRO ALVES PINA
 JOSÉ CARLOS DE JESUS
 ARTHUR DO AMARAL SEMBLANO JUNIOR
 EUGÊNIA NOVAES DE ALMEIDA
 JOÃO CARLOS FERNANDES FARIAS
 ALCIONE GOMES DA SILVA
 PAULO TARCISIO CECIM DOS SANTOS ANAISCE
 REGINA LEILA ARAÚJO
 NIVIA CARLA FAZZI DE OLIVEIRA
 RO LUÍZ LIMA
 NIO CARLOS SALES DIAS

JAIR RONALDO GOMES DA COSTA
 WANDERLEY BISPO DE LIMA
 WALDEMIR DE ARAÚJO SANTIANA
 PAULO ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
 ANA ALICE DA SILVA BARBOSA
 MARIA DE LOURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO
 ROSA MARIA GONÇALVES PANTOJA
 SARAH LOPES DOS SANTOS
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Diretor Geral do Hospital Ofir Loiola.
 Em, 18 de junho de 1993.

Dr. JORGE ALBERTO LANGBECK OHANA
 Diretor Geral.

CP93/0075193-2

(Fat. n° 10.018748, Reg. n° 10.018748, Dia: 05/07/93)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ANTONIO GUILHERME MELO E SILVA GUIMARÃES
LOTAÇÃO: CLÍNICA CIRÚRGICA
CARGO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 8.238.268,00 CP93/0075125-3

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ALVARO LUIZ LIMA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 3.402.399,00 CP93/0075049-6

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS SALES DIAS
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 3.402.399,00 CP93/0075033-0

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ALCIONE GOMES DA SILVA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 3.854.918,00 CP93/0075040-2

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ARTHUR DO AMARAL SEMBLANO JUNIOR
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 3.854.918,00 CP93/0075032-1

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ANA ALICE DA SILVA BARBOSA
LOTAÇÃO: CLÍNICA CIRÚRGICA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 3.303.300,00 CP93/0075046-0

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ALESSANDRA AMARAL DE SOUZA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE CLÍNICAS
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 21.06.93 a 21.12.93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 3.854.918,00 CP93/0075056-9

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ANA ROSA SOCORRO ALVES PINA
LOTAÇÃO: LABORATÓRIO CLÍNICO
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 3.346.691,00 CP93/0075077-1

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: CLAUDIA REGINA BACELLAR DE OLIVEIRA
LOTAÇÃO: CIRURGIA PLÁSTICA REPARADOURA
CARGO: PSICÓLOGA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 8.238.268,00 CP93/0075109-3

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: DEUSDEDIT SANTIANA DE OLIVEIRA
LOTAÇÃO: CLÍNICA BIOLÓGICA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 4.700.636,00 CP93/0075101-8

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: DORILENE ANDRADE DE OLIVEIRA
LOTAÇÃO: CLÍNICA PEDIÁTRICA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 4.700.636,00 CP93/0075095-0

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: DIOCELIA MARIA SANTANA BESSA
LOTAÇÃO: CLÍNICA PEDIÁTRICA
CARGO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 8.238.268,00 CP93/0075110-7

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ELIANA MITICO BELTRÃO IKEDA
LOTAÇÃO: ANESTESIOLOGIA
CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 8.238.268,00 CP93/0075119-0

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: EUGÊNIA NOVAES DE ALMEIDA
LOTAÇÃO: CENTRO CIRÚRGICO
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 3.854.918,00 CP93/0075149-2

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: ESTER DOS SANTOS PATIVA
LOTAÇÃO: C.T.I
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 4.700.636,00 CP93/0075074-1

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: GERNECILIA DO SOCORRO SOUSA DA COSTA
LOTAÇÃO: CLÍNICA OBSTÉTRICA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 4.700.636,00 CP93/0075075-0

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: HELENA BRANDÃO FREITAS
LOTAÇÃO: CLÍNICA OBSTÉTRICA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 4.700.636,00 CP93/0075103-4

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: HELOISA HELENA FIGUEIRA DA COSTA
LOTAÇÃO: CLÍNICA CANCEROLÓGICA
CARGO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 8.238.268,00 CP93/0075111-3

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: JERICEMA CASTRO FURTADO
LOTAÇÃO: CLÍNICA OBSTÉTRICA
CARGO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 8.238.268,00 CP93/0075105-3

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: JAIR RAMALDO GOMES DA COSTA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 3.402.399,00 CP93/0075101-0

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: JOAQUIM MARINHO DE QUEIROZ JUNIOR
LOTAÇÃO: OFTALMOLOGIA
CARGO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 8.238.268,00 CP93/0075102-5

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: JOSÉ LUIZ FAILLAGE
LOTAÇÃO: ANESTESIOLOGIA
CARGO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 8.238.268,00 CP93/0075102-6

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA
CONTRATADO: JOÃO CARLOS FERNANDES DE FARIAS
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PRAZO: 01.07.93 a 01.01.94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
SALÁRIO: Cr\$ 3.854.918,00 CP93/0075101-4

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : JACIREIDE RATTIS DA SILVA
 LOTAÇÃO : CLÍNICA PEDIÁTRICA
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075111-2

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : JOSÉ CÁMPOS DE JESUS
 LOTAÇÃO : RADIODIAGNÓSTICO
 CARGO : TÉCNICO DE RAIO X
 CARGA HORÁRIA : 20 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075047-0

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : JORGE BASTOS BARROSO
 LOTAÇÃO : CLÍNICA OTORRINOLARINGOLÓGICA
 CARGO : MÉDICO
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 8.238.268,00
 CP93/0075055-0

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : KARLA RACHEL ROSA DA COSTA NUNES
 LOTAÇÃO : SERVIÇO SOCIAL
 CARGO : ASSISTENTE SOCIAL
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 8.238.268,00
 CP93/0075079-9

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : KÁTIA DAS MERCÊS PIMENTA FERNANDES
 LOTAÇÃO : TRIAGEM
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075031-3

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : LUCIENE GOMES DA COSTA
 LOTAÇÃO : CENTRO CIRÚRGICO
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075038-0

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : MARIA DE BELÉM DOS SANTOS CAVALCANTE
 LOTAÇÃO : BERÇÁRIO
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075023-2

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : MARIA DE LOURDES RODRIGUES DO NASCIMENTO
 LOTAÇÃO : CLÍNICA CIRÚRGICA
 CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 3.303.300,00
 CP93/0075024-0

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : MARIA PERPÉTTUA ALVINO DE ARAGÃO
 LOTAÇÃO : CLÍNICA PEDIÁTRICA
 CARGO : MÉDICO
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 8.238.268,00
 CP93/0075046-1

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : MARIA BERNARDETE SANTANA DA SILVA
 LOTAÇÃO : CENTRO CIRÚRGICO
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075093-3

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : MARIA AUXILIADORA DOS ANJOS LOPES
 LOTAÇÃO : CLÍNICA OTORRINOLARINGOLÓGICA
 CARGO : MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 8.238.268,00
 CP93/0075112-3

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : MARIA CLARA GONÇALVES RAZOL
 LOTAÇÃO : CLÍNICA CIRÚRGICA
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075072-0

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : MARIA DE FÁTIMA CHAVES OLIVEIRA
 LOTAÇÃO : CENTRO CIRÚRGICO
 CARGO : ENFERMEIRA
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 8.238.268,00
 CP93/0075054-0

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : MÔNICA MARIA DE QUEIROZ NEMES
 LOTAÇÃO : CLÍNICA OFTALMOLÓGICA
 CARGO : MÉDICO
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 8.238.268,00
 CP93/0075073-9

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : MARIA SODORRO DOS SANTOS
 LOTAÇÃO : CENTRO CIRÚRGICO
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075043-7

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : NAZIDE FURTADO DA SILVA
 LOTAÇÃO : CLÍNICA OBSTÉTRICA
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075034-0

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : PAULO TARCÍSIO CECIM DOS SANTOS ANAISCE
 LOTAÇÃO : DIVISÃO DE MATERIAL
 CARGO : AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 3.854.918,00
 CP93/0075042-9

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : PAULO ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
 LOTAÇÃO : DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 CARGO : AUXILIAR OPERACIONAL
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 3.402.399,00
 CP93/0075057-7

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : ROSA LEONOR JARDIM CARDOSO
 LOTAÇÃO : CLÍNICA MÉDICA
 CARGO : MÉDICO
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 8.238.268,00
 CP93/0075036-4

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : ROSEANE DUARTE DOS SANTOS
 LOTAÇÃO : CLÍNICA PEDIÁTRICA
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075035-0

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES
 LOTAÇÃO : DIRETORIA GERAL
 CARGO : MÉDICO
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 8.238.268,00
 CP93/0075067-4

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : RAIMUNDA PAZ NASCIMENTO
 LOTAÇÃO : CLÍNICA OBSTÉTRICA
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075074-7

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : REGINA LEILA ARAUJO SANTOS
 LOTAÇÃO : DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 CARGO : AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 3.854.918,00
 CP93/0075099-3

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : ROSA MARIA GONÇALVES PANTOJA
 LOTAÇÃO : CLÍNICA CIRÚRGICA
 CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 3.303.300,00
 CP93/0075050-8

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : SIMONE XAVIER MACHADO
 LOTAÇÃO : CENTRO CIRÚRGICO
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075076-3

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : SANDRA BENEDITA DE JESUS OLIVEIRA
 LOTAÇÃO : CENTRO CIRÚRGICO
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075090-1

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : SANDRA ROBERTO DOS SANTOS
 LOTAÇÃO : CIRURGEIA PLÁSTICA REPARADORA
 CARGO : DENTISTA
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 8.238.268,00
 CP93/0075091-0

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : SARAH LOPES DOS SANTOS
 LOTAÇÃO : UTI NEONATAL
 CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 CP93/0075094-4

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 3.303.300,00
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : SILVIA MARIA DE MACEDO KÓS
 LOTAÇÃO : CENTRO CIRÚRGICO
 CARGO : TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075027-5

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : SANDRA HELENA MOREIRA
 LOTAÇÃO : S.M.D
 CARGO : NUTRICIONISTA
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 8.238.268,00
 CP93/0075041-0

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : WANDERLEI BISPO DE LIMA
 LOTAÇÃO : DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 CARGO : AUXILIAR OPERACIONAL
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 3.402.399,00
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : WALDEMAR DE ARAUJO SANTANA
 LOTAÇÃO : DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 CARGO : AUXILIAR OPERACIONAL
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 SALÁRIO : Cr\$ 3.402.399,00
 CP93/0075076-7

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : ANA LUCIA DA COSTA PAES
 LOTAÇÃO : CENTRO CIRÚRGICO
 CARGO : AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 20.05.93 a 20.11.93
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 1.994.853,00
 CP93/0075050-0

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : NIVIA CARLA FAZZI DE OLIVEIRA
 LOTAÇÃO : CLÍNICA NEUROLÓGICA
 CARGO : AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.93
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 3.854.918,00
 CP93/0075051-6

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : MARIA DA SILVA COSTA
 LOTAÇÃO : CENTRO CIRÚRGICO
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075052-6

CONTRATANTE : HOSPITAL OFIR LOIOLA
 CONTRATADO : BENEDETA SILVA CAVALCANTE
 LOTAÇÃO : C.T.I
 CARGO : AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 CARGA HORÁRIA : 30 HORAS SEMANAIS
 PRAZO : 01.07.93 a 01.01.94
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 3111.01-FONTE: TESOURO DO ESTADO
 SALÁRIO : Cr\$ 4.700.636,00
 CP93/0075044-5

(Fat. nº 10.018747, Reg. nº 10.018747, Dia: 05/07/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

As Comissões Especiais de Licitação, divulga aos interessados os resultados dos procedimentos licitatórios, tomando como critério de julgamento Única Fonte.

| TOMADA DE PREÇO | FIRMA | ITEM |
|-----------------|----------------------------------|------|
| 022/93. | ZALUSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO. | 01. |

Belém, 05 de julho de 1993.

As Comissões CP93/0075480-7

(Fat. nº 10.018767, Reg. nº 10.018767, Dia: 05/07/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS

Port.1943-B/93 de 1.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou se Ja, de 16.6.93 a 12.12.93, os servidores constantes

s no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Belém.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|--------------------------------------|-----------------|
| HAROLDO DE VASCONCELOS BENTES | PROFº/C/L/PLENA |
| JESSICA AUGLAIDA PAES QUINTELA | " |
| JAC MARIA DOS SANTOS NUNES | " |
| ODILEIA DO ROSÁRIO SOUZA BARRETO | " |
| SERVULO RICARDO VASCONCELOS DE SOUZA | PROFº/C/2º GRAU |

Port.1944-B/93 de 1.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 25.5.93 a 20.11.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Belém.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|--------------------------|--------------|
| MANOEL MARIA ALMEIDA | VIGIA |
| VALDIR PEREIRA DO AMARAL | " |

Port.1942-B/93 de 1.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis(06)meses, ou seja de 1.6.93 a 27.11.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções, no município de Belém.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|---|--------------|
| EDINORA DAS GRAÇAS ARACATY CARVALHO ESC. DATILÓG. | " |
| MARIA DO SOCORRO MONTEIRO | " |
| CLARISSE FERREIRA POTHEP | SERVEENTE |
| MÁRIO DA COSTA VALENTE | " |
| MARIA OSCARINA MELO DOS SANTOS | " |

Port.1946-B/93 de 1.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 16.5.93 a 12.12.93, a MARIA LÚCIA CABRAL FURTADO, para exercer a função de Professor com Curso Superior, na EE Iolanda Peralta, no município de Belém, no Distrito de Icoaracy.

Port.1995-B/93 de 1.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 16.6.93 a 12.12.93, a SOLANGE DA PAIXÃO MENDES FONSECA, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na Fundação Papa João XXII, no município de Belém.

Port. 1983-B/93 de 1.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 1.6.93 a 27.11.93, a Maria de Lourdes Silva, para exercer a função de Professor com Licenciatura Plena, na EE Elza Maria Dantas, no município de São Domingos de Araguaia.

Port.2069-B/93 de 2.7.93-Contratar como Serviços Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 24.6.93 a 20.12.93, a Antonia do Socorro Santos Souza, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na EE José Edmundo de Queiroz, no município de Ananindeua.

Port.2068-B/93 de 01.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 24.6.93 a 20.12.93, a JORGE SEBASTIÃO SALLES MACHADO, para exercer a função de Servente, na EE Lucy Correa de Araújo, no município de Ananindeua.

Port.2070-B/93 de 2.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de 24.6.93 a 20.12.93, a LUIS ALBERTO CALDAS GONÇALVES, para exercer a função de Professor com Licenciatura Plena, na EE Técnica Estadual do Pará, no município de Belém.

Port.1886-B/93 de 1.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 20.5.93 a 15.11.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções, no município de Belém.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|-------------------------------|------------------|
| CELSO ALFREDO AZULAY | ESC. DATILÓGRAFO |
| FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS | " |
| NETO | " |
| DELMA LÚCIA CHAVES DA COSTA | " |

Port.1890-B/93 de 1.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 7.6.93 a 3.12.93, a MARISTELA PEREIRA MENDES, para exercer a função de Professor com Licenciatura Plena, na EE Renato Conduru, no município de Belém.

Port.1891-B/93 de 1.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 9.6.93 a 5.12.93, a FÁTIMA CATARINA VIEIRA PEREIRA, para exercer a função de Professor Pedagógico, no DEPG/SEDUC, no município de Belém.

Port.1893-B/93 de 2.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 9.6.93 a 5.12.93, a MARIA ESTELA ROSA E VERRAS, para exercer a função de Professor Pedagógico no DEES/SEDUC, no município de Belém.

Port.1894-B/93 de 2.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 11.8.93 a 7.12.93, a MERCEDES GONÇALVES, COI

TA, para exercer a função de Administrador, no DEO P/SEDUC, no município de Belém.

Port.1895-B/93 de 2.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 15.6.93 a 11.12.93, a LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO SANTANA, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na CTRH/SEDUC, no município de Belém.

Port.1897-B/93 de 2.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 21.6.93 a 17.12.93, a HELOISA HELENA CUNHA DA SILVA, para exercer a função de Servente, na EE Visconde de Souza Franco, no município de Belém.

Port.1896-B/93 de 2.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 16.6.93 a 12.12.93, a SIMONE ALBUQUERQUE BO PEREIRA, para exercer a função de Professor com Licenciatura Plena, no EE Pedro Amazonas Pedroso, no município de Belém.

Port.1812-B/93 de 2.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 15.3.93 a 10.9.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Belém.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|-----------------------------|-----------------|
| MARIZETE OLIVEIRA DE CASTRO | PROFº/C/L/PLENA |
| NATANAEEL DE OLIVEIRA MOTA | " |

Port.1811-B/93 de 2.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 15.5.93 a 10.11.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções, no município de Belém.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|----------------------------|------------------|
| FLORACI PACHECO DA SILVA | PROFº/C/G/PEDAG. |
| MÁRCIA REGINA SILVA SANTOS | " |

Port.1810-B/93 de 2.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 15.6.93 a 11.12.93, a WILSON CARDOSO DA SILVA, para exercer a função de Servente, na EE Fernando Ferrari, no município de Ananindeua.

Port.1809-B/93 de 2.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 8.6.93 a 4.12.93, a JOÃO MANOEL PEREIRA DA SILVA, para exercer a função de Vigia, na EE Agostinho Monteiro, no município de Ananindeua.

Port.1808-B/93 de 2.7.93 - Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 1.6.93 a 27.11.93, a BERNARDETE MARIA DE SA TAMA, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na ERC Instituto Catarina Labouré, no município de Belém.

Port.1620-B/93 de 2.7.93 - Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 24.6.93 a 20.12.93, a ANTONIO GONÇALVES FERREIRA, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na DAE/SEDUC, no município de Belém.

Port.1619-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 21.6.93 a 17.12.93, a ROOSEVELT TAVARES FLEIXA, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na ASSERF/SEDUC, no município de Belém.

Port.1618-B/93 de 2.7.93 - Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 21.6.93 a 17.12.93, a ROBLEDO TAVARES FLEIXA para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na DEAP/SEDUC, no município de Belém.

Port.2019-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 25.6.93 a 21.11.93, a ELSON BRAGA ALEIXO, para exercer a função de Professor Pedagógico, na EE Zarah de Souza Trindade Ferreira, no município de Marapanim.

Port.1963-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 15.6.93 a 11.12.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções, no município de Belém.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|--------------------------------------|---------------|
| JOÃO ROSIVALDO BRITO DA SILVA | PROFº/L/PLENA |
| OTÁVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MENDES | " |

Port.1964-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 20.5.93 a 15.11.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções, no município de Belém.

| Mª DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA | SERVEENTE |
|---------------------------------|-----------|
| CRISTOVÃO OLIVEIRA DA SILVA | " |
| JORGE SANTOS NASCIMENTO | VIGIA |

Port.1965-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja,

ja, de 1.7.93 a 27.12.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de Belém, no Distrito de Icoaracy.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|-----------------------------|--------------|
| JOÃO BORGES DA COSTA | VIGIA |
| ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS | VIGIA |

Port.1966-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 15.6.93 a 11.12.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções, no município de Belém.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|-------------------------------|------------------|
| ROSANGELA DO SOCORRO DA COSTA | PROFº/C/SUPERIOR |
| MIRANDA | " |
| Mª DO SOCORRO DA SILVA RUIVO | " |

Port.1951-B/93 de 2.7.93-Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 1.4.93 a 27.9.93, a MARIA DO SOCORRO SILVA BONIFÁCIO, para exercer a função de Professor com Curso Pedagógico, na APAE/SEDUC, no município de Belém.

Port.1952-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 15.6.93 a 11.12.93, a DOUGLAS SIDNEY ALCANTARA FRANCO, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na DESG/SEDUC, no município de Belém.

Port.1953-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 17.6.93 a 13.12.93, a LUIZ OTÁVIO FERREIRA FERREIRA, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, no DEAM/SEDUC, no município de Belém.

Port.1954-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 1.6.93 a 27.11.93, a MANOEL NELCY DOS SANTOS SILVA, para exercer a função de Servente, na DEN, SEDUC, no município de Belém.

Port.1955-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 4.1.93 a 2.7.93, a NAZARÉ AUXILIADORA BRITO DA SILVA AZEVEDO, para exercer a função de Profª com Curso Pedagógico, na EE Valente Ribeiro, no município de Ananindeua.

Port. 1905-B/93 de 29.6.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 22.6.93 a 18.12.93, a MARIA DA GRAÇA DA SILVA SANTOS, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, na EE Brigadeiro Fontanelle, no município de Belém.

Port. 1967-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 8.6.93 a 4.12.93, a VALDETE OLIVEIRA PORTI - LHO, para exercer a função de Professor com Estudos Adicionais, no DIMOP/SEDUC, no município de Belém.

Port. 1969-B/93 de 2.7.93 - Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 9.6.93 a 5.12.93, a PATRICIA PEREIRA CARVA - LHO DOS SANTOS, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, no DIMOP/SEDUC, no município de Belém.

Port. 1668-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 15.6.93 a 11.12.93, a EDUARDO HENRIQUE CHAVES DIAS, para exercer a função de Professor com Curso Superior no DEPG/SEDUC, no município de Belém.

Port. 1936-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 9.6.93 a 5.12.93, a JOSÉ JOÃO BATISTA PIRES ALVES, para exercer a função de Professor com 2º G. Autorizado, na EE Renato Pinheiro Conduru, no município de Belém.

Port. 1898-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 14.5.93 a 9.11.93, a BENEDITA BORGES BARROSO para exercer a função de Servente, na EE José Verissimo, no município de Belém.

Port.1925-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 26.11.93 a 21.11.93, a RONALDO ARAGÃO ALBUQUERQUE, para exercer a função de Professor com Licenciatura Plena, no DEAP/SEDUC, no município de Belém.

Port.1923-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 19.5.93 a 14.11.93, a LUIZ CARLOS DIAS DE ALMEIDA, para exercer a função de Profª com Licenciatura Plena, na EE Ruth Costa, no município de Belém.

Port. 1922-B393 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 19.5.93 a 14.11.93, a ROBERTO JAIR MOURA / PALHA DA SILVA, para exercer a função de Profª com Licenciatura Plena, na EE Presidente Dutra, no município de Belém.

Port. 2072-B/93 de 2.7.93- T/S/EFETIVO a port. n.º 1148-B/93 de 8.6.93, que contratou como Serviços temporários, LAZARO TAVARES DE MAGALHAES, prof.º I/Curto, lotado na EE Paulo Maranhão, no município de Belém. CP93/0075416-5

Port. 2073-B/93 de 2.7.93- Contratar como Serviços temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 24.5.93 a 19.11.93, a LAZARO TAVARES DE MAGALHAES, para exercer a função de Professor I/Pleno na EE Paulo Maranhão, no município de Belém. CP93/0075392-4

Port. 2086-B/93 de 2.7.93- RETIFICAR na port. 1288-B/93 de 22.6.93, o nome de SANDRA RANGEL GOMES DA SILVA, para SANDRA MARIA RANGEL GOMES DA SILVA, que é contratou como Serviços temporários para atuar como Prof.º I/Pleno, na EE Brigadeiro Fontemelle, no município de Belém. CP93/0075401-7

Port. 1900-B/93 de 2.7.93- T/S/EFETIVO a port. 1852-B/91 de 22.6.93, que contratou como Serviços temporários SOLANGE DO SOCORRO DA SILVA DOS SANTOS, psicólogo, lotada na DIAS/SEDCUC, no município de Belém. CP93/0075417-3

(Fat. n.º 10.018760, Reg. n.º 10.018760, Dia: 05/07/93)

-Port. n.º 29 de 14.04.93, conc. 30 dias de férias a EDICLEIA FORMIGOSA DA SILVA, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. Santo André, mun. de São Sebastião da Boa Vista. CP93/0075424-6

-Port. n.º 37 de 19.04.93, conc. 30 dias de férias a REGINA DO AMARAL MELO, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. São João do Guajara, mun. de São Sebastião da Boa Vista. CP93/0075391-6

-Port. n.º 26 de 13.04.93, conc. 30 dias de férias a PAULO BERGE LIMA MORAES, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. Magalhães Barata, mun. de São Sebastião da Boa Vista. CP93/0075425-4

-Port. n.º 36 de 19.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA FLORINDA ALVES DOS SANTOS, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. Coronel Felipe, mun. de São Sebastião da Boa Vista. CP93/0075409-2

-Port. n.º 31 de 15.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA JOSÉ ARAÚJO RODRIGUES, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. São Luiz, mun. de São Sebastião da Boa Vista. CP93/0075410-6

-Port. n.º 126 de 14.04.93, conc. 30 dias de férias a FRANCISCO SALES DANIEL DA SILVA, per. de 01 a 30.12.93, lot. na EE. Santa Tereza D'Avila, mun. de Benevides. CP93/0075426-2

-Port. n.º 48 de 23.04.93, conc. 30 dias de férias a JOÃO FERREIRA BARBOSA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Dom Bosco, mun. de Salinas. CP93/0075393-2

-Port. n.º 49 de 23.04.93, conc. 30 dias de férias a IRACY DOS SANTOS LOUREIRO, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Dom Bosco, mun. de Salinas. CP93/0075402-5

-Port. n.º 44 de 26.04.93, conc. 30 dias de férias a MARIA NOELY F DO NASCIMENTO, per. de 27.07 a 25.08.93, lot. na EE. Tiradentes, mun. de Salinas. CP93/0075394-0

-Port. n.º 11 de 02.04.93, conc. 45 dias de férias a SOLANGE MELO DA SILVA, per. de 14.05 a 27.06.93, lot. na EE. Conego Calado, mun. de Igarapé-Açu. CP93/0075427-0

-Port. n.º 15 de 01.03.93, conc. 30 dias de férias a MARIA LUCIA DO ROSÁRIO COSTA, per. de 01 a 30.05.93, lot. na EE. Pte. Kennedy, mun. de Maracanã. CP93/0075411-4

-Port. n.º 08 de 06.04.93, conc. 45 dias de férias a MARIA DAS DORES D RIBEIRO, per. de 01.05 a 15.07.93, lot. na EE. Bráulio Gurjão, mun. de Conceição do Araguaia. CP93/0075419-0

-Port. n.º 263 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a HELENA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. Mário Q. Rosario, mun. de Bragança. CP93/0075418-1

-Port. n.º 258 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a LUCIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SOUSA, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. Casa da Amizade, mun. de Bragança. CP93/0075375-4

-Port. n.º 259 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a CARLOS ADMAR FERREIRA DA SILVA FILHO, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. Santa Teresinha, mun. de Bragança. CP93/0075357-3

-Port. n.º 260 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDA RUTH CORREA DE OLIVEIRA, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. Santa Teresinha, mun. de Bragança. CP93/0075383-5

-Port. n.º 261 de 18.06.93, conc. 45 dias de férias a ANTONIA RAMOS DA SILVA, per. de 01.07 a 14.08.93, lot. na EE. Mário Q do Rosario, mun. de Bragança. CP93/0075368-1

-Port. n.º 256 de 18.06.93, conc. 45 dias de férias a DIANA MARIA SEIXAS ALVES DOS SANTOS, per. de 01.07 a 14.08.93, lot. na EE. Santa Teresinha, mun. de Bragança. CP93/0075351-7

-Port. n.º 438 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a JUDITE VITAL DA SILVA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Francisco Nunes, mun. de Sta. Maria do Pará. CP93/0075359-2

-Port. n.º 442 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MARILENE BANDEIRA DOS SANTOS, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. 10ª URE, mun. de Castanhal. CP93/0075375-2

-Port. n.º 440 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a JOSÉ GOMES DE SOUSA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. 10ª URE, mun. de Castanhal. CP93/0075444-0

-Port. n.º 439 de 02.06.93, conc. 45 dias de férias a ORIVAN CRISOSTH H SILVA, MARIA CONCEIÇÃO C MONTEIRO, per. de 01.08 a 14.09.93, lot. na 10ª URE, mun. de Castanhal. CP93/0075343-6

-Port. n.º 434 de 02.06.93, conc. 45 dias de férias a SOLANGE PINHO F PONTES, per. de 01.08 a 14.09.93, lot. na EE. Severiano B. de Souza, mun. de Sta. Maria do Pará. CP93/0075369-0

-Port. n.º 431 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a ELIUDE SOARES DE ALMEIDA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Inácio Passarinho, mun. de Terra Alta. CP93/0075360-6

-Port. n.º 416 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA IZABEL F LEAL, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Tereza B Teixeira, mun. de Marapanim. CP93/0075377-0

-Port. n.º 436 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a ODETE DA SILVA LIMA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. João G da Silva, mun. de Santa Maria do Pará. CP93/0075352-5

-Port. n.º 410 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDO MAZARENO C BABELO, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Elias Negrao, mun. de Marapanim. CP93/0075370-3

-Port. n.º 429 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a EDSON AMORAS ALVES, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Remigio Fernandez, mun. de Marapanim. CP93/0075361-4

-Port. n.º 415 de 02.06.93, conc. 45 dias de férias a ARLENE TEIXEIRA FERREIRA, per. de 01.08 a 14.09.93, lot. na EE. Tereza Braga Teixeira, mun. de Marapanim. CP93/0075374-6

-Port. n.º 403 de 02.06.93, conc. 45 dias de férias a CECÍLIA DOS S DE ARAÚJO, per. de 01.08 a 14.09.93, lot. na EE. Júpiter Maia, mun. de Curuçá. CP93/0075382-7

-Port. n.º 444 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDA EDINEIA DE SOUZA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Alberto Torres, mun. de S. Francisco do Pará. CP93/0075381-9

-Port. n.º 395 de 02.06.93, conc. 45 dias de férias a MARIA DO SOCORRO M DO VALE, per. de 01.08 a 14.09.93, lot. na EE. Olinda Veras Alves, mun. de Curuçá. CP93/0075357-5

-Port. n.º 396 de 02.06.93, conc. 45 dias de férias a ODINEIA MARIA C DE OLIVEIRA, per. de 01.08 a 14.09.93, lot. na EE. Candorina Campos, mun. de Curuçá. CP93/0075358-4

-Port. n.º 433 de 02.06.93, conc. 45 dias de férias a FRANCISCO ASSIS, per. de 01.08 a 14.09.93, lot. na EE. Severiano B de Souza, mun. de Sta. Maria do Pará. CP93/0075373-8

-Port. n.º 443 de 02.06.93, conc. 45 dias de férias a RINALDO QUEIROZ CESAR, per. de 01.08 a 14.09.93, lot. na 10ª URE, mun. de Castanhal. CP93/0075355-5

-Port. n.º 420 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MANOEL MACEDO DE LIMA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Inácio de L Passarinho, mun. de Marapanim. CP93/0075336-3

-Port. n.º 418 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MARLENE MARIA S SILVA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Tereza B Teixeira, mun. de Marapanim. CP93/0075349-5

-Port. n.º 430 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a SELMA LUCIA DA C CORECHA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Remigio Fernandez, mun. de Marapanim. CP93/0075341-0

-Port. n.º 427 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDO DOS A LOBO, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Francisco de S Neves, mun. de Marapanim. CP93/0075342-8

-Port. n.º 428 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a ANA MARIA B COSTA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Remigio Fernandez, mun. de Marapanim. CP93/0075333-9

-Port. n.º 412 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a AGUINALDO P DE ARAÚJO, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Pte. Medice, mun. de Marapanim. CP93/0075328-2

-Port. n.º 409 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a JONILSON ELIAS MIRANDA, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. Zarah de S T Ferreira, mun. de Marapanim. CP93/0075334-7

-Port. n.º 411 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MARTINHO GONÇALVES DO ROSÁRIO, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Vicência Malcher, mun. de Marapanim. CP93/0075325-8

-Port. n.º 419 de 02.6.93, conc. 30 dias de férias a JOANA SARMENTO DOS SANTOS, per. de 01 a 30.8.93, lot. na EE. Inácio L Passarinho, mun. de Marapanim. CP93/0075385-1

-Port. n.º 414 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a LUIZA AMELIA S LOPES, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Bibiano Monteiro, mun. de Marapanim. CP93/0075384-3

-Port. n.º 394 de 02.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DAS DORES R BRITO, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Olinda V. Alves, mun. de Curuçá. CP93/0075326-6

-Port. n.º 61 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a MARINETE F PINHEIRO, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. Alacide da S Nunes, mun. de Soure. CP93/0075353-3

-Port. n.º 51 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a MARGA DO CARMO BARBOSA, per. de 02.08 a 31.08.93, lot. na EE. Antonia Tavares, mun. de Soure. CP93/0075335-5

-Port. n.º 47 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA ROMANA SOURIENSE, per. de 30.08 a 29.09.93, lot. na EE. Edda de S Gonçalves, mun. de Soure. CP93/0075319-3

-Port. n.º 52 de 16.16.93, conc. 30 dias de férias a MERLIM DO S A NASCIMENTO, per. de 02.08 a 31.08.93, lot. na EE. D. Alonso, mun. de Soure. CP93/0075327-4

-Port. n.º 40 de 15.06.93, conc. 30 dias de férias a VITALINA ABREU SILVA, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. Raimunda da S Ramos, mun. de Soure. CP93/0075337-1

-Port. n.º 39 de 15.06.93, conc. 30 dias de férias a CARLOS PAMPLONA DE MIRANDA, per. de 02.08 a 31.08.93, lot. na EE. Raimundo da S Ramos, mun. de Soure. CP93/0075344-4

-Port. n.º 44 de 15.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. Centro Filantrópico, mun. de Soure. CP93/0075320-7

-Port. n.º 13 de 03.06.93, conc. 45 dias de férias a HORIZOMAR SOUSA DA CUNHA OLIVEIRA, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. ERC. N S da Saúde, mun. de Juruti. CP93/0075311-8

-Port. n.º 12 de 03.06.93, conc. 30 dias de férias a ODINEIA DOS SANTOS LIMA, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. Américo P. Lima, mun. de Juruti. CP93/0075295-2

-Port. n.º 11 de 03.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DIRCE DE SOUSA ROCHA, per. de 01 a 30.07.93, lot. na EE. Abdias de Arruda, mun. de Juruti. CP93/0075294-4

-Port. n.º 4 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a GRINDA ALBUQUERQUE NUNES, per. de 01 a 30.05.93, lot. na EE. Abdias de Arruda, mun. de Juruti. CP93/0075365-7

-Port. n.º 25 de 14.06.93, conc. 45 dias de férias a ELZA ALBUQUERQUE NUNES, per. de 01.10 a 14.11.93, lot. na EE. Abdias de Arruda, mun. de Juruti. CP93/0075386-0

-Port. n.º 21 de 07.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA MARIALVA BATISTA, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. ERC. N S da Saúde, mun. de Juruti. CP93/0075395-9

-Port. n.º 20 de 4.6.93, conc. 30 dias de férias a Mª LUCIA A CANTO DE BRITO, per. de 01 a 30.9.93, lot. na EE. Abdias de Arruda, mun. de Juruti. CP93/0075403-3

-Port. n.º 19 de 04.06.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDO RIBEIRO, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. Américo P Lima, mun. de Juruti. CP93/0075378-9

-Port. n.º 17 de 03.06.93, conc. 30 dias de férias a MERCEDES FERREIRA GATO, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. ERC. N S da Saúde, mun. de Juruti. CP93/0075379-7

-Port. n.º 16 de 03.06.93, conc. 30 dias de férias a RAIMUNDO ALBUQUERQUE DA SILVA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Américo P Lima, mun. de Juruti. CP93/0075371-1

-Port. n.º 15 de 03.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA IZOLINA DA SILVA PEREIRA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Abdias de Arruda, mun. de Juruti. CP93/0075404-1

-Port. n.º 31 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a DORCILIO DA SILVA ANDRADE, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. Américo P Lima, mun. de Juruti. CP93/0075387-8

-Port. n.º 30 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a AGRIPINA RIBEIRO ALBUQUERQUE, per. de 01 a 30.05.93, lot. na EE. Abdias de Arruda, mun. de Juruti. CP93/0075388-6

-Port. n.º 29 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a VALMIRA AUGUSTA DOS SANTOS, per. de 01 a 30.12.93, lot. na EE. ERC. N S da Saúde, mun. de Juruti. CP93/0075388-6

-Port. n.º 28 de 16.06.93, conc. 30 dias de férias a FERNANDO DA SILVA VIEIRA, per. de 01 a 30.12.93, lot. na EE. Abdias de Arruda, mun. de Juruti. CP93/0075329-0

-Port. n.º 27 de 14.06.93, conc. 30 dias de férias a LUCIA GOMES DOS SANTOS, per. de 01 a 30.11.93, lot. na EE. ERC. N S da Saúde, mun. de Juruti. CP93/0075396-7

-Port. n.º 26 de 14.06.93, conc. 30 dias de férias a MANOEL GOMES DE ARAÚJO, per. de 01 a 30.11.93, lot. na EE. Abdias de Arruda, mun. de Juruti. CP93/0075412-2

-Port. n.º 24 de 14.06.93, conc. 30 dias de férias a ALUIZIO DE SOUSA LIRA, per. de 01 a 30.10.93, lot. na EE. ERC. N S da Saúde, mun. de Juruti. CP93/0075428-9

-Port. n.º 335 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a FLORA RODRIGUES PEREIRA, per. de 01 a 31.08.93, lot. na EE. Km-02, mun. de Capanema. CP93/0075436-0

-Port. n.º 333 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a JOSEFA PEREIRA DA LUZ, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Adelziro B Maciel, mun. de Capanema. CP93/0075318-5

-Port. n.º 336 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a COSMA DEOLINDA FARIAS DE SOUSA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Malacacheta, mun. de Capanema. CP93/0075363-0

-Port. n.º 337 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a LURDES ROSA GASPAR, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Dulcineia de Jesus, mun. de Capanema. CP93/0075310-0

-Port. n.º 338 de 22.6.93, conc. 30 dias de férias a ALAI DE DO NASCIMENTO MELO, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Km-13, mun. de Capanema. CP93/0075303-7

-Port. n.º 327 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. São José, mun. de Santarém Novo. CP93/0075345-2

-Port. n.º 339 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a ANGELITA ALBUQUERQUE DE MELO, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Comunidade M Jesus, mun. de Capanema. CP93/0075213-8

-Port. n.º 338 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a MAURA DE ABREU CARNEIRO, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Saito da Onça, mun. de Capanema. CP93/0075221-9

-Port. n.º 341 de 22.06.93, conc. 30 dias de férias a SEBASTIANA COSTA DA SILVA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Segredinho, mun. de Capanema. CP93/0075245-6

-Port. n.º 328 de 18.06.93, conc. 30 dias de férias a EDER LUCIA DO PERPETUO SOCORRO DO NASCIMENTO, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Padua Costa, mun. de Santarém Novo. CP93/0075237-5

-Port. n.º 343 de 23.06.93, conc. 30 dias de férias a ALBANIZA QUEIROZ QUADROS, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Curral Velho, mun. de Capanema. CP93/0075229-4

-Port. n.º 344 de 23.06.93, conc. 30 dias de férias a MARIA ANGELICA DE CARVALHO VIEIRA, per. de 01 a 30.08.93, lot. na EE. Sebastiana Farias, mun. de Capanema. CP93/0075253-7

-Port. nº 358 de 24.06.93, conc. 90 dias de férias a LEONILDO MELLO DO NASCIMENTO, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 360 de 24.06.93, conc. 90 dias de férias a RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. Dirceolina R. Palmeira, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075241-9

-Port. nº 361 de 24.06.93, conc. 90 dias de férias a ANANIAS DA SILVA, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. Abel Figueiredo, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075240-2

-Port. nº 342 de 22.06.93, conc. 90 dias de férias a FERREZINA FERNANDES DA COSTA, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. Honória R. Costa, mun. de Marapanim. CP93/0075277-9

-Port. nº 60 de 18.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA MARTINS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. R. Dupont, mun. de Salinas. CP93/0075263-3

-Port. nº 64 de 18.06.93, conc. 90 dias de férias a ALFEN CRUZ DE CONCEIÇÃO, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. Dom Bosco, mun. de Salinas. CP93/0075245-5

-Port. nº 236 de 02.06.93, conc. 90 dias de férias a MCACIR MONTEIRO BARBOSA, per. de 02 a 31.08.93, lot. na EE. Guilherme Mártires, mun. de Sta. Inês. CP93/0075245-3

-Port. nº 233 de 01.06.93, conc. 90 dias de férias a LUIS OTAVIO SANTA BRIGIDA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. Paracy Leal, mun. de Sta. Inês. CP93/0075243-4

-Port. nº 251 de 05.06.93, conc. 90 dias de férias a CELIA ALMEIDA LEMOS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. Magalhães Barata, mun. de Marapanim. CP93/0075244-1

-Port. nº 23 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 234 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 235 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 236 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 237 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 238 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 239 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 240 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 241 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 242 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 243 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 244 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 245 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 246 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 247 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 248 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 249 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 250 de 28.06.93, conc. 90 dias de férias a MARIA DE SAUS, per. de 01 a 30.09.93, lot. na EE. 149 de Jesus S. Porto, mun. de São João do Rio Preto. CP93/0075242-6

-Port. nº 6222 de 1.06.93, conc. 90 dias de l/especial a SUZANA FERREIRA MOREIRA, per. de 02.08.93 a 30.10.93, corresp. ao quinq. de 01.07.87 a 30.06.92, lot. na EE. Felipe Patroni, mun. de Óbidos. CP93/0075279-9

-Port. nº 6339 de 22.06.93, T/S/Efeito a port. nº 909 de 12.03.93, que concedeu 90 dias de l/especial corresp. ao quinq. de 13.01.87 a 12.01.92 e período de 01.03.93 a 29.05.93, MARIA NELY FARIAS DE SOUSA, lot. na EE. São Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075302-9

-Port. nº 6582 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DE LOURDES SAUMA MANCIO, per. de 13.08.93 a 10.11.93, lot. na EE. São Lourenço, mun. de Acará, corresp. ao quinq. de 16.07.79 a 15.07.84. CP93/0075278-2

-Port. nº 6583 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA VALDELICE M DA SILVA, per. de 02.08.93 a 30.10.93, corresp. ao quinq. de 13.05.86 a 12.05.91, lot. na EE. Antonio B Carvalho, mun. de Santarém. CP93/0075287-1

-Port. nº 6584 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA LETICIA PINTO DA ROCHA, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 24.03.87 a 23.03.92, lot. na EE. Felipe Patroni, mun. de Óbidos. CP93/0075296-0

-Port. nº 6585 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DE LOURDES SERRÃO SILVA, per. de 02.08.93 a 30.10.93, corresp. ao quinq. de 01.04.86 a 31.03.91, lot. na EE. Santo Antonio, mun. de Santarém. CP93/0075288-0

-Port. nº 6586 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA LENI DE MORAES PINTO, per. de 02.08.93 a 30.10.93, corresp. ao quinq. de 01.09.82 a 30.08.87, lot. na EE. Felipe Patroni, mun. de Óbidos. CP93/0075312-6

-Port. nº 6587 de 28.07.93, conc. 180 dias de l/especial a SELMA MARIA COSTA DE SOUSA, per. de 02.08.93 a 30.10.93 e de 31.10.93 a 28.01.94, corresp. ao quinq. de 28.05.79 a 27.05.84 e de 28.05.84 a 27.05.89, lot. na EE. Fernando Guilhon, mun. de Santarém. CP93/0075297-9

-Port. nº 6588 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a TANIA MARIA MENDONÇA SARRAZIN, per. de 02.08.93 a 30.10.93, corresp. ao quinq. de 24.03.87 a 23.03.93, lot. na EE. José Veríssimo, mun. de Óbidos. CP93/0075289-8

-Port. nº 6589 de 28.06.93, conc. 180 dias de l/especial a EDUARDA PEREIRA DE SOUZA, per. de 01.09.93 a 29.11.93 e de 30.11.93 a 27.02.94, corresp. ao quinq.

de 01.01.75 a 28.02.80 e de 01.01.80 a 28.02.85, lot. na EE. Felipe, mun. de Santarém. CP93/0075280-4

-Port. nº 6594 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a RAIMUNDA ALENCAR DE SOUZA, per. de 02.08.93 a 30.10.93, corresp. ao quinq. de 12.05.86 a 11.05.91, lot. na EE. Magalhães Barata, mun. de Sta. Maria da Pá. CP93/0075310-4

-Port. nº 6602 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DE LOURDES AZEVEDO DA SILVA, per. de 20.08.93 a 17.11.93, corresp. ao quinq. de 30.04.87 a 29.04.92, lot. na EE. Afranio A de A Lins, mun. de Monte Alegre. CP93/0075281-2

-Port. nº 6609 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA JOSE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 13.05.86 a 12.05.91, lot. na EE. PA 254 Setor 04, mun. de Monte Alegre. CP93/0075282-0

-Port. nº 6610 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a CASSILDO RECH, per. de 18.08.93 a 15.11.93, corresp. ao quinq. de 22.04.82 a 21.04.87, lot. na EE. Eurico Vale, mun. de Ruopólis. CP93/0075274-0

-Port. nº 6611 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MIRIAN FARIAS DE OLIVEIRA, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 18.04.83 a 17.04.88, lot. na EE. Bairro Vila Nova, mun. de Ruopólis. CP93/0075256-9

-Port. nº 6612 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 21.05.76 a 20.05.81, lot. na EE. Teotônio Vilela, mun. de Ruopólis. CP93/0075258-8

-Port. nº 6596 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6593 de 28.06.93, conc. 180 dias de l/especial a SILMA SILVA E SILVA, per. de 02.08.93 a 30.10.93 e de 31.10.93 a 28.01.94, corresp. ao quinq. de 01.03.82 a 28.02.87 e de 01.03.87 a 28.02.92, lot. na EE. URE, mun. de Santarém. CP93/0075273-5

-Port. nº 6594 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DAS GRAÇAS SOUZA BRAGA, per. de 02.08.93 a 30.10.93, corresp. ao quinq. de 02.05.87 a 01.05.92, lot. na EE. T. B. Teixeira, mun. de Marapanim. CP93/0075243-3

-Port. nº 6595 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, per. de 02.08.93 a 30.10.93, corresp. ao quinq. de 24.03.86 a 23.04.91, lot. na EE. Antonio B Carvalho, mun. de Santarém. CP93/0075256-1

-Port. nº 6596 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6597 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6598 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6599 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6600 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6601 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6602 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6603 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6604 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6605 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6606 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6607 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6608 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6609 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6610 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6611 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6612 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6613 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6614 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6615 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6616 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6617 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6618 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6619 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6620 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6621 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6622 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6623 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6624 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6625 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6626 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6627 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6628 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6629 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

-Port. nº 6630 de 28.06.93, conc. 90 dias de l/especial a MARIA DA SAUDE AZEVEDO DE JESUS, per. de 01.09.93 a 29.11.93, corresp. ao quinq. de 29.05.87 a 28.03.93, lot. na EE. S. Francisco, mun. de Óbidos. CP93/0075211-6

(Fat. nº 10.010750, Reg. nº 10.010753, Dia: 05/07/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
MESMO DE FORTAPIAS DE CONTRATOS

- Port. nº 1982-R/93 de 01.07.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 08.02.93 a 06.08.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de São Domingos do Araguaia.

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|--|------------------|
| Angela Maria Williams Fernandes | Esc. Datilógrafo |
| Elizabeth Narciso Cordeiro | Esc. Datilógrafo |
| José Maria Moraes Vale | Esc. Datilógrafo |
| Mircea Roseth do Rosário de Sousa | Esc. Datilógrafo |
| Maria Goretti Queiroz de Barros | Esc. Datilógrafo |
| Maria Goretti Costa Moraes | Esc. Datilógrafo |
| Maria José Mesquita Nogueira | Esc. Datilógrafo |
| Maria da Conceição Barros da Costa | Esc. Datilógrafo |
| Maria de Fátima Cardoso Favacho | Esc. Datilógrafo |
| Maria de Jesus Sousa de Andrade | Esc. Datilógrafo |
| Maria do Socorro de Sousa Favacho | Esc. Datilógrafo |
| Maria Joana dos Santos Carvalho | Esc. Datilógrafo |
| Olimpio Nogueira Ribeiro | Esc. Datilógrafo |
| Ramilson Chaves da Silva | Esc. Datilógrafo |
| Silvana Maria Ribeiro Brito | Esc. Datilógrafo |
| Verenilda Santa Rosa Viana | Esc. Datilógrafo |
| Ana Rita Sarmiento | Servente |
| Agenor Fernandes de Oliveira | Servente |
| Argemiro Júnior Filocreão Barbosa | Servente |
| Benedito Nobre Barbosa | Servente |
| Edmilson Pinheiro Lobo | Servente |
| Idelzuih Moraes Ferreira | Servente |
| Jair Monteiro Cordeiro | Sergente |
| José Maria Ribeiro Pinto Marques | Servente |
| José Roberto Pinheiro | Servente |
| João Guilherme Monteiro | Servente |
| Lauro Menezes Pantoja | Servente |
| Maria Margarida Lima Monteiro | Servente |
| Maria Rosa Leal Pereira | Servente |
| Maria do Socorro Cardoso Raiol | Servente |
| Marisete Ferreira dos Santos | Servente |
| Nailson Ferreira da Silva | Servente |
| Noemia Maria Rodrigues Cordeiro | Servente |
| Pompilio Naziazeno Borges | Servente |
| Ronaldo Favacho | Servente |
| Solange Maria Barbosa Silva | Servente |
| Francisco Boaventura Cardoso Pantoja | Vigia |
| Raimundo Monteiro de Sousa | Vigia |
| - Port. nº 1982-R/93 de 01.07.93 Contratar como Servidores Temporários pelo período de seis (06) meses, ou seja, de 08.02.93 a 06.08.93, os servidores constantes no anexo 01, para exercerem suas funções no município de São Domingos do Araguaia. | |

CP93/0075493-9

PORTARIA Nº 188 DE 18 DE Junho DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ ALBERTO CARVALHO MURICY, matrícula nº 5193117-020, ocupante da função de Coordenador do Grupo de Atividade para Marcas e Patentes, lotado nesta Secretaria, para substituir o Diretor do Deptº de Fomento Industrial, GEP-DAS-011.4, durante o impedimento do titular no período de 14.06 a 20.06.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 18 de junho de 1993.

LOIZ REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em Exercício. CP93/0075492-0

PORTARIA Nº 189 DE 18 DE Junho DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JÚLIA MARIA DE AFONSO FERREIRA lotada nesta Secretaria, para substituir o Coordenador do Grupo de Atividade para Marcas e Patentes, GEP-DAS-0113., durante o impedimento do titular no período de 14.06 a 20.06.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 18 de junho de 1993.

LOIZ REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em Exercício. CP93/0075491-2

PORTARIA Nº 190 DE 18 DE Junho DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COMPLEMENTAR o Suprimento de Fundo: ora concedido através da Portaria nº 167 de 02.06.93, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8909, de 21.11.74, ao servidor GERALDO NUNES DA SILVA, matrícula nº 5092310-028 e portador do CIC. nº 056346012-15, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Químico Industrial, a quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

| | | | | | | |
|-------|----|----|-----|------|---------|--------------------|
| 24101 | 11 | 62 | 346 | 1142 | 3120.00 | Cr\$ 10.000.000,00 |
|-------|----|----|-----|------|---------|--------------------|

O prazo para aplicação deverá ser de 15.06 a 22.06.93 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 18 de junho de 1993.

LOIZ REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em Exercício. CP93/0075463-7

PORTARIA Nº 191 DE 18 DE Junho DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA LUISA TRINDADE RAMOS, matrícula nº 5444896-015, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, para substituir o servidor REINALDO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 5057582-034 na função gratificada FG-4 de Chefe da Seção de Patrimônio e Serviços Gerais, durante o impedimento do titular no período de 14.06 a 13.07.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 18 de junho de 1993.

LOIZ REGIS FURTADO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - em Exercício. CP93/0075462-9

PORTARIA Nº 192 DE 22 DE Junho DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, matrícula nº 5058465-032, ocupante da função de Dir. do Deptº de Fomento Mineral, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, matrícula nº 5187087-016 no cargo de Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-011.5, durante o impedimento do titular no dia 21.06.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 22 de junho de 1993.

LOIZ PANTAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. CP93/0075438-6

PORTARIA Nº 193 DE 22 DE Junho DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor BERNARD STILIANIDI FILHO, matrícula nº 5055687-029, ocupante do cargo de Geólogo, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, matrícula nº 5187087-016 no cargo de Diretor da Área de Mineração, GEP-DAS-011.5, durante o impedimento do titular no período de 22.06 a 25.06.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 22 de junho de 1993.

LOIZ PANTAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração. CP93/0075459-3

PORTARIA Nº 194 DE 22 DE Junho DE 1993
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 5289840-010, ocupante da função de Coordenador do Grupo de Atividade para Economia Mineral, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, matrícula nº 5058465-032 na função de Diretor do Deptº de Fomento Mineral, GEP-DAS-011.4, durante o impedimento do titular no período de 22.06 a 25.06.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 22 de junho de 1993.

(Fat. nº 10.018753, Reg. nº 10.018763, Dia: 05/07/93)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica aos interessados os Resultados do Julgamento das Licitações abaixo especificadas:

| LICITAÇÃO | EMPRESA VENCEDORA | CRITÉRIO DE JULGAMENTO |
|--------------|-------------------------------|------------------------|
| T.P.Nº021/93 | Reicon-Rebello Ind.Nav.Ltda | Menor Preço |
| " " " 024/93 | E.I.T.-Emp.Industrial Têc.S/A | " " |
| " " " 025/93 | BETUBEL-Betumes de Belém Ltda | " " |
| " " " 026/93 | Construtora Nazaré Ltda | " " |

Belém, 02 de Julho de 1993

LOIZ PANTAGO DE SOUSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CP93/0075470-0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A.JUR.Nº025/93.PARTES:SETRAN e A EMPRESA METALMAZON LTDA.PROCº 1628/93. PRAZO: 30 DIAS.A)ENGEº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL E REPRESENTANTE DA CONTRATADA. CP93/0075473-5

(Fat. nº 10.018745, Reg. nº 10.018745, Dia: 05/07/93)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RD Nº 138/93
22 - 06 - 93

Tarifas

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, em reunião realizada no dia 22 de junho de 1993, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 44 do Estatuto aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, realiza da no dia 02 de outubro de 1979.

Considerando o que estabelece a Resolução nº 16 de 13.11.92, do Conselho de Administração da COSANPA, homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

RESOLVE:

1. Divulgar a nova Tabela de Tarifas de Água e Esgoto vigente a partir de 01.07.93.

| CATEGORIA | FAIXA DE CONSUMO | CR\$ / m³ | | |
|-------------|------------------|--------------------|----------|--------|
| | | ÁREA METROPOLITANA | INTERIOR | |
| RESIDENCIAL | SOCIAL 0 - 10 | 10.525 | 8.420 | |
| | NORMAL | 0 - 25 | 27.446 | 21.957 |
| | | 26 - 35 | 37.739 | 30.191 |
| | | 36 - 45 | 41.945 | 33.556 |
| | > 45 | 55.994 | 44.795 | |
| COMERCIAL | 0 - 10 | 62.281 | 49.825 | |
| | > 10 | 74.738 | 59.791 | |
| INDUSTRIAL | 0 - 10 | 75.500 | 60.400 | |
| | > 10 | 90.601 | 72.480 | |
| PÚBLICO | 0 - 10 | 58.385 | 46.708 | |
| | > 10 | 70.061 | 56.049 | |

OBS: As tarifas de Esgoto correspondem a 100% da tarifa de água para todas as categorias e faixas de consumo.

Belém, 22 de junho de 1993.

A DIRETORIA CP93/0074845-1

(Fat. nº 10.018746, Reg. nº 10.018746, Dia: 05/07/93)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 122/93PGE-G Belém, 25 de junho de 1993

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 249/93PGE-DA, no qual foi apurada infração às normas regulamentares do serviço. CONSIDERANDO o disposto do art. 176 e 184, Caput combinado com o art. 181 inciso III, da Lei 749/53 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ);

(Fat. nº 10.018755, Reg. nº 10.018755, Dia: 05/07/93)

RESOLVE: SUSPENDER por 03 (três) dias consecutivos, a começar no dia 28 de junho e a terminar no dia 30 de junho do corrente ano, o servidor ALAOR ANTONIO MOURA BATISTA, matrícula nº 3083179-019, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado no departamento de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOAQUIM DOS SANTOS GOMES DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

CP93/0074854-8

(Fat. nº 10.018749, Reg. nº 10.018749, Dia: 05/07/93)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CGC/MP 04.887.055.0001-16

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

CONTRATANTE: COHAB/PA
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

OBJETO: A Comodante dá em Comodato à Comodatária uma máquina de fabricar lajota sextavada e uma betoneira com motor.

VIGÊNCIA: 26.03.93 e 26.03.95
CONTRATANTE: Engº JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS
Diretor Presidente
Téc. Adm. JOSÉ MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA: Dr. RENATO CORADASSI
Prefeito Municipal. CP93/0074870-0

TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: COHAB/PA
CONVENIADO: CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ÁGUAS BRANCAS
OBJETO: Construção de um prédio de 333m² (trezentos e trinta e três metros quadrados) destinado a feira.

VALOR GLOBAL: Cr\$-294.600.000,00 (Duzentos e noventa e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Convênio.

CONVENIENTE: Engº JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS
Diretor Presidente
Téc. Adm. JOSÉ MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo Financeiro

CONVENIADO: CASEMIRO RODRIGUES MERCA FILHO.
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO CP93/0074875-5

CONTRATANTE: COHAB/PA
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
OBJETO: A Comodante dá em Comodato à Comodatária um imóvel situado à Av. Tancredo Neves, Bairro Nova República, Santarém, para instalação de um posto médico.

VIGÊNCIA: 23.03.93 a 23.03.96
CONTRATANTE: Engº JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS
Diretor Presidente
Téc. Adm. JOSÉ MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA: Dr. RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal. CP93/0074875-5

(Fat. nº 10.018766, Reg. nº 10.018766, Dia: 05/07/93)

§ 4º do Art. 17 da Lei Estadual nº 5.416/87, a citada licitação foi revogada, com fundamento no Art. 30 daquele Diploma Legal.

Belém, 05 de julho de 1993.

(Fat. nº 10.018772, Reg. nº 10.018772, Dia: 05/07/93)

S/A AGROPASTORIL GRUPIÁ
CGC/MF 05.091.187/0001-12
AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Trav. São Pedro, 566-S/605, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1992.

Belém, 02 de julho de 1993

DIRETORIA

(Fat. nº 10.018776, Reg. nº 10.018776, Dias: 05.06 e 07/07/93)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ
- PROPARÁ -
CGC/MF 04.770.008/0001-36
AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Trav. São Pedro, 566-s/605, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1992.

Belém, 02 de julho de 1993

A DIRETORIA

(Fat. nº 10.018777, Reg. nº 10.018777, Dias: 05.06 e 07/07/93)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 415 de 22.06.93- DESIGNAR, IZAURA CRISTINA DE MIRANDA CARVALHO, para substituir SADIR MEDEIROS FARIA, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Processamento de Dados código DAI-02.4 do Departamento de Contabilidade, até ulterior deliberação. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP93/0074813-0

PORTARIA Nº 412 de 22.06.93- EXONERAR, SADIR MEDEIROS FARIA, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, do Departamento de Contabilidade. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.01.93.
CP93/0074814-0

PORTARIA Nº 413 de 22.06.93- DISPENSAR, IZAURA CRISTINA DE MIRANDA CARVALHO, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Processamento de Dados, Código DAI-02.4, do Departamento de Contabilidade. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP93/0074822-0

PORTARIA Nº 414 de 22.06.93- DESIGNAR, SADIR MEDEIROS FARIA, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Processamento de Dados, Código DAI-02.4, do Departamento de Contabilidade. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP93/0074815-7

PORTARIA Nº 420 de 28.06.93- TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 352 de 08.06.93, que designou MARIA LÚCIA GARCIA DE LIMA MARIA DA LUZ LEAL PENA e MARTINHA LIMA DE MORAES, para constituírem a Comissão de Licitação destinada a Contratação de Manutenção de Máquinas de Escrever e Calcular deste Instituto. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP93/0074823-0

PORTARIA Nº 421 de 28.06.93- DESIGNAR, ROSÁRIO DE MARIA PAVÃO BARBOSA, ZILMA ROSA CARVALHO DE ALMEIDA e DILEIA FÁTIMA DE SOUZA REBELO, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação, destinada a Contratação de Manutenção de Máquinas de Escrever e Calcular, deste Instituto, na Modalidade Carta Convite, conforme Memº Nº 008/93-SEPAT. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP93/0074831-1

PORTARIA Nº 422 de 28.06.93- DESIGNAR, ANA CRISTINA SALES, TEOGENES BALDES CAVALCANTE e VERA LÚCIA BARROS CAVALCANTE DE MACHADO, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para aquisição de 01(uma) Serpentina Condensadora, para Central de Ar Condicionado Mod.Siva -050-Nº 49.903, na Modalidade Carta Convite. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP93/0074839-4

PORTARIA Nº 423 de 28.06.93- DESIGNAR, RAISSA SALES MAIA, GE RALDINA DA SILVA BRITO e MARIA DE BELEM LALOR BRAZ, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para aquisição dos materiais contidos no Memº nº 066/93, na modalidade CARTA CONVITE. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP93/0074816-5

PORTARIA Nº 424 de 28.06.93-DESIGNAR, CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE, para substituir TITO CARLOS MACHADO DA SILVA, na Comissão de Sindicância para purar os fatos denunciados pela beneficiária CLEIDE MORAES DO ESPÍRITO SANTO, através da Portaria nº 344 de 07.06.93. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP93/0074842-0

PORTARIA Nº 425 de 28.06.93- DESIGNAR, MARIA DA GLÓRIA DIAS DOS SANTOS, para substituir JORGE F. DE SOUZA NEFFY, como Presidente na Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Memº nº 082/93-P.S.L., através da Portaria nº 356 de 9.6.93. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP93/0074812-7

PORTARIA Nº 426 de 28.06.93- DESIGNAR, JOSÉ MARIA TUMA HABER JORGEVOR DO SOCORRO SANTOS e CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos contidos no Memº nº 103/93- CAB.Presidência. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP93/0074840-8

PORTARIA Nº 745 de 17.06.93- Conceder 30(trinta) dias de Férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados, relativos ao período de gozo de 15.06.93 a 14.07.93.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|----------------------------------|---------------------|
| 01- EMANUEL CRISTÓFIO DOS SANTOS | 06.05.92 a 05.05.93 |
| 02- RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA | 26.02.91 a 25.02.92 |

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.06.93.
CP93/0074843-3

PORTARIA Nº 785 de 22.06.93- Conceder a SEBASTIÃO FERREIRA, 30(trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período de 16.03.92 a 15.03.93, a contar de 01.07 a 30.07.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.07.93.
CP93/0074849-1

PORTARIA Nº 786 de 22.06.93- Conceder 30(trinta) dias de Férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados, relativos ao período de gozo de 05.07 a 03.08.93.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|-------------------------------------|---------------------|
| 01-CARLOS ALBERTO FERREIRA BARROS | 14.07.92 a 13.08.93 |
| 02-DAVI DE SOUZA SANTOS | 13.06.92 a 12.05.93 |
| 03-EUFROSINA NAZARÉ PEREIRA SERRÃO | 21.03.92 a 22.04.93 |
| 04-GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO | 16.05.91 a 15.05.92 |
| 05-IRACEMY RODRIGUES COSTA | 19.07.90 a 18.07.91 |
| 06-JOSÉ GARCIA COSTA | 28.12.91 a 27.12.92 |
| 07-JOSEFA MAGALHÃES FERNANDES | 26.10.91 a 25.10.92 |
| 08-JORGE AFONSO LOBATO BAHIA | 21.06.91 a 20.06.92 |
| 09-LEILA KLAUTAU ACATAUASSU MUNES | 16.03.92 a 15.03.93 |
| 10-LÉA DA SILVA GONÇALVES | 13.06.92 a 12.06.93 |
| 11-NEUSA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA | 18.01.92 a 17.01.93 |
| 12-NORMA DA GLÓRIA MOREIRA | 12.05.91 a 11.05.92 |
| 13-ROSSANA FERRAZ GODINHO | 16.03.92 a 15.03.93 |
| 14-ROSA MARIA SILVA DE LIMA | 01.06.92 a 31.05.93 |
| 15-WALERIA DO SOCORRO PIMENTEL DIAS | 08.01.92 a 07.01.93 |
| 16-EVALDO LUIZ GOMES TEIXEIRA | 13.06.91 a 12.06.92 |

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.07.93.
CP93/0074441-5

PORTARIA Nº 789 de 22.06.93- Conceder a MARIA IZABEL DOS REIS 30(trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao período de 17.05.91 a 16.05.92, a contar de 05.07 a 03.08.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05.07.93.
CP93/0074833-5

PORTARIA Nº 790 de 22.06.93- DESIGNAR, DORA CRISTINA BARROS COSTA, para substituir MARIA IZABEL DOS REIS, no cargo em Comissão de Diretora, do Deptº de Previdência, código DAS-01.5, no período de 05.07, a 03.08.93. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.07.93.
CP93/0074835-5

PORTARIA Nº 787 de 22.06.93- Conceder 30(trinta) dias de Férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados, relativo ao período de gozo 05.07 a 03.08.93.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|-------------------------------------|---------------------|
| 01-ELCENIR DIAS DE AZEVEDO | 25.07.91 a 24.07.92 |
| 02-GERSON HENRIQUE DOS SANTOS | 14.02.92 a 13.02.93 |
| 03-MARIA DA GLÓRIA B DOS SANTOS | 17.03.91 a 16.03.92 |
| 04-TACIMARV DO SOCORRO DE A PEREIRA | 02.05.92 a 01.05.93 |
| 05-WILMA DA CONCEIÇÃO SOUZA | 01.04.92 a 31.03.93 |
| 06-ZULIA MARIA DE PINHO TEIXEIRA | 01.05.92 a 30.04.93 |
| 07-JORGE LUIZ PAES BARRETO | 06.05.91 a 05.05.92 |
| 08-MIRIAN COELI ALCANTARA DA COSTA | 17.02.92 a 16.02.93 |
| 09-ADEMIR DOS SANTOS | 02.07.91 a 01.07.92 |
| 10-DINA MARIA SARMENTO DANTAS | 01.03.91 a 28.02.92 |
| 11-JORGE ACÁCIO MONTEIRO | 12.05.92 a 11.05.93 |
| 12-JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE | 02.04.91 a 01.04.92 |
| 13-LUCINILDA GOMES DA SILVA | 13.06.92 a 12.06.93 |
| 14-MARIA CELIA DA SILVA PITMAN | 13.06.92 a 12.06.93 |
| 15-MARIA DE LOURDES FERRAZ GODINHO | 01.04.92 a 31.03.93 |

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.07.93.
CP93/0074835-4

PORTARIA Nº 788 de 22.06.93- Conceder 30(trinta) dias de Férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados, referente ao período de gozo de 05.07 a 03.08.93.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|-----------------------------------|---------------------|
| 01-MARIA DO SOCORRO CUNHA NOBREGA | 12.05.92 a 11.05.93 |
| 02-MARIA ZULMIRA RAMOS SASAHI | 11.02.91 a 10.02.92 |
| 03-MARIA MERCIDES S FRANCES | 03.04.92 a 02.04.93 |
| 04-SAMIR KALLME BISTENE | 04.05.92 a 03.05.93 |
| 05-EDNEIDE FERREIRA DE MORAES | 05.11.91 a 04.11.92 |
| 06-FRANCISCO RAIMUNDO NORATO | 02.01.91 a 01.01.92 |
| 07-LEONOR COSTA DOS SANTOS | 30.01.91 a 29.01.92 |
| 08-MARIA DAS GRAÇAS F.DOS SANTOS | 01.11.91 a 31.10.92 |
| 09-MARIA DO CARMO DOS SANTOS | 01.11.91 a 31.10.92 |
| 10-SANDRA LÚCIA BRASIL BACELAR | 01.04.92 a 31.03.93 |
| 11-ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA | 16.03.92 a 15.03.93 |
| 12-CARMEM BRITO FERREIRA | 15.02.91 a 14.02.92 |
| 13-CELI VALENTE DE ARAÚJO | 17.06.92 a 16.06.93 |
| 14-MARIA LUCIA DE LIMA SOARES | 05.11.91 a 04.11.92 |
| 15-RAIMUNDO ADAILSON R SOARES | 01.03.92 a 31.03.93 |

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05.07.93.
CP93/0074817-5

PORTARIA Nº 792 de 22.06.93- DESIGNAR, MARIA DARCILENE AZEVEDO MILÃO, para substituir DORINEIDE CONCEIÇÃO LAGO BARROS, na Função Gratificada de Chefe de Divisão de Benefício e Auxílio no período de 05.07.93 a 03.08.93. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.07.93.
CP93/0074818-1

PORTARIA Nº 793 de 22.06.93- Conceder a OSMAR ROCHA BRIGLIA NETO, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao período de 13.06.91 a 12.06.92, a contar de 14.06.93 a 13.07.93. Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.06.93.
CP93/0074840-5

PORTARIA Nº 794 de 22.06.93- ERRATA, da Portaria nº 0188 de 18.01.91, que concedeu 30(trinta) dias de Férias regulamentares a CLEIDE DOS SANTOS NAGATA, no período de 15.01.91 a 13.02.91.

ONDE-SE LÊ : 10.01.90 a 09.01.90
LEIA-SE : 10.01.90 a 09.01.90
Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 18.01.91.
CP93/0074813-8

PORTARIA Nº 795 de 22.06.93- Conceder 30(trinta) dias de Férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados referente ao período de gozo de 05.07 a 03.08.93.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|------------------------------------|---------------------|
| 01-ANTONIO MARIA LOURINHO BANCIOJA | 13.06.92 a 12.06.93 |
| 02-CARLA REGINA NOGUEIRA | 02.05.92 a 01.05.93 |
| 03-CYNTHIA DINIZ ABBATE | 09.03.91 a 08.03.92 |
| 04-LUCIA DE NAZARÉ DA COSTA LOPES | 01.02.91 a 31.01.92 |
| 05-MARINES DE O.FERREIRA | 15.02.91 a 14.02.92 |
| 06-MARIA DAS GRAÇAS S.C.DE MENESES | 13.06.91 a 12.06.92 |
| 07-MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA | 06.07.92 a 05.07.93 |
| 08-MARIO DE NAZARÉ LIMA SANTANA | 13.06.92 a 12.06.93 |
| 09-PAULO JOSÉ LOPES DE PAULA | 01.11.91 a 31.10.92 |
| 10-SÔNIA TEREZA GABY FERRAZ | 03.01.91 a 02.01.92 |
| 11-SALOMÃO DE RAVALHO | 04.04.92 a 03.04.93 |
| 12-SEBASTIÃO ARAÚJO OLIVEIRA | 10.06.92 a 09.06.93 |
| 13-VALDEMAR FERNANDES DA SILVA | 16.04.91 a 15.04.92 |
| 14-CLAUDINE MARIA ALVES FEIO | 16.03.92 a 15.03.93 |
| 15-JOÃO EDILSON DE MORAES GABY | 17.06.92 a 16.06.93 |

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.07.93.
CP93/0074842-4

PORTARIA Nº 848 de 29.06.93 - Designar, EMILIANA MONTEIRO O LIVEIRA, para substituir MARIA ELISABETH CARVALHO DE CONCEIÇÃO, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Concessão e Controle de Empréstimos. Código DAI-02.3, no período de 16.08.93 a 14.09.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.08.93.
CP93/0074844-3

PORTARIA Nº 849 de 29.06.93 - Designar, MARIA ANTONIA MARI NHO PEREIRA, para substituir CÁTIA REGINA ROCHA MONTEIRO, na Função Gratificada de Encarregado de Setor, Código DAI-02.1, no período de 05.07.93 a 03.08.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.07.93.
CP93/0074826-2

PORTARIA Nº 852 de 29.06.93 - Designar, MARIA DO SOCORRO FELÍCIA DA COSTA, para substituir MARIA DA LUZ LEAL PENA, na Função Gratificada de Secretária, Código DAI-02.2, no período de 02.08.93 a 31.08.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.08.93.
CP93/0074819-0

PORTARIA Nº 850 de 29.06.93 - Conceder a RAIMUNDO CLÁUDIO TA VARES FRANCO, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 11.06.92 a 10.06.93, a contar de 02.08.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.08.93.
CP93/0074827-0

PORTARIA Nº 799 de 22.06.93 - Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DO ESPÍRITO SANTO DO AMARAL, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 13.05.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.05.93.
CP93/0074835-1

PORTARIA Nº 800 de 22.06.93 - Conceder a MARIA SUELY PIMENTEL REIS, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 26.04.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.04.93.
CP93/0074843-4

PORTARIA Nº 801 de 22.06.93 - Conceder a MARIA CEGARINA BRITO LINS PEREIRA, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 20.05.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.05.93.
CP93/0074857-2

PORTARIA Nº 1105 de 28.06.93 - Alterar o valor da Pensão nº 5538, de conformidade com a Constituição Estadual e Parecer da Comissão de Avaliação de Pagamento de Pensões, observando alterações e valores discriminados na fl.08 do Processo nº 1874/93. A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir do mês de março/93.
OBS: republicada em virtude de ter sido publicada com erro em seu teor.
CP93/0074859-4

AVISO

TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 012/93, destinada a contratação de vigilância armada para o IPASEP, comunica as firmas interessadas, a abertura do processo licitatório em 21.07.93 às 10:00 horas, no 10º andar do Edifício Sede do IPASEP, à Rua Senador Manoel Barata nº 50.

Informações e entrega do Edital com as devidas alterações na Rua Manoel Barata nº 50 (sala da Divisão de Serviços Gerais), no horário de 9:00 às 13:00 horas com o funcionário WILSON:

a) Comissão CP93/0074855-3

PORTARIA Nº 435 DE 30 DE JUNHO DE 1993.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando a necessidade de Preservar o Patrimônio dos Servidores do Estado,
Considerando a Resolução nº 020 de 28 de junho de 1993, do Conselho Previdenciário,

R E O L V E
I - Designar, JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ÁRIAS, IEDA SISO DE OLIVEIRA, VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO, MARIA LÚCIA DE LIMA SOARES e ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que irá realizar estudos com vistas à Reestruturação da Política de Atendimento à Saúde do Servidor Público Estadual.

A Comissão terá prazo de 60(sessenta) dias, para a conclusão dos estudos.

Fica autorizada a gratificação mensal de Cr\$-20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) aos integrantes da referida Comissão.

MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH

Presidente

OBS: Republicada em virtude de ter sido publicada contendo erro em seu teor.
CP93/0074853-0

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Considerando o exposto no Memº nº 140/93 GAB/DEA;

Considerando o relatório da Comissão de Sindicância, designada pela portaria nº 282, de 11.05.93, incumbida de apurar os fatos contidos no Memº 131/93 da SETRAZ;

Considerando a rescisão unilateral do Contrato de prestação de Serviço de Vigilância Armada entre este Instituto e a Empresa FIEL-SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.,

Considerando a necessidade de contratação dos Serviços de Vigilância Armada, baseado no art. 15, Inciso IV, da Lei nº 5.416/87;

Ratifico a dispensa de Licitação da despesa de contratação dos serviços de Vigilância Armada da Empresa POTY PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, conforme determina o Art. 16, § 2º, da Lei nº 5.416/87. Belém, 30 de Junho de 1993

MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLEUTH
Presidente

CP93/0074864-5

(Fat. nº 10.018756, Reg. nº 10.018756, Dia: 05/07/93)

PRODUTOS AGRÍCOLAS S/A - PROASA - CGC 22.963.169/0001-80
Extrato da Ata de AGE do dia 19/06/93. Deliberações: aumento de capital de Cr\$ 3.560.000,00 de ações ordinárias, subscritas e integralizadas pelo acionista controlador. Referida ata foi arquivada na JUCEPA sob nº 1416,1 de 24/06/93, Alfredo de Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(Fat. nº 10.018752, Reg. nº 10.018752, Dia: 05/07/93)

SANJAGO-SANTA JULIA AGROPECUÁRIA S/A-CGC-04.721.932/0001-84. RE-
TORIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas da SANJAGO-SANTA JULIA A
GROPECUÁRIA S/A dando cumprimento as disposições legais e estatutá-
rias e de acordo com os dispositivos legais, fomos a satisfação de
submeter a V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos Fi-
nancieiros relativos ao Exercício Social encerrado em 31.12.91, com
panhado das respectivas Notas Explicativas. Belém (PA), 12 de fevereiro
de 1992. A

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.91

| | 1991 | 1990 |
|------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| CIRCULANTE | 2.954.603,92 | 26.237,21 |
| Bancos Conta Movimento | 1.308,04 | 54.951,61 |
| Rebanho em Processo de Produção | 2.953.295,88 | 749.285,60 |
| PERMANENTE | 478.553.261,49 | 44.553.952,24 |
| IMOBILIZADO | 279.229.965,58 | 25.327.144,59 |
| Terras | 36.217.766,53 | 3.131.802,14 |
| Terras Formadas | 46.467.606,19 | 4.156.058,91 |
| Recuperação de Pastagens | 10.497.173,11 | 907.757,40 |
| Obras de Infra-Estrutura | 33.986.861,57 | 2.938.892,66 |
| Instalações Pecúarias | 36.851.389,57 | 7.509.975,29 |
| Instalações e Obras Complementares | 35.964.037,71 | 3.109.862,02 |
| Veic. Maq. Mot. e Equipamentos | 46.112.343,00 | 4.029.420,35 |
| Móveis e Utensílios | 1.156.639,38 | 160.275,69 |
| Rebanho de Criação | 42.944.236,44 | 3.812.377,69 |
| Animais de Trabalho | 423.711,80 | 36.639,00 |
| Depreciação Acumulada | 59.285.491,59 | 4.405.916,56 |
| Dívidas | 199.323.296,91 | 19.226.807,65 |
| Gastos Pré-Operacionais | 185.301.406,79 | 17.947.438,50 |
| Fundo de Administração-FINAM | 8.148.664,97 | 744.752,49 |
| Fundo de Fiscalização-SUDAM | 5.873.225,15 | 534.616,66 |
| TOTAL DO ATIVO | 481.291.882,51 | 45.378.182,55 |

PASSIVO

| | 1991 | 1990 |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| Exigível a Longo Prazo | 3.635.279,58 | 34.713,45 |
| Credito de Acionistas | 3.635.279,58 | 34.713,45 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 477.872.582,83 | 45.343.476,00 |
| Capital Autorizado | 65.000.000,00 | 7.000.000,00 |
| Ações Ordinárias | 23.000.000,00 | 2.500.000,00 |
| Ações Preferenciais | 42.000.000,00 | 4.500.000,00 |
| (-)Capital a Subscrição Integralizar | 19.056.524,00 | 244.117,00 |
| Ações Ordinárias | 43.943.476,00 | 33.374,70 |
| Ações Preferenciais | 15.269.173,00 | 210.743,00 |
| (-)Capital Integralizado | 45.343.476,00 | 6.755.883,00 |
| Ações Ordinárias | 18.612.649,00 | 2.466.626,00 |
| Ações Preferenciais | 26.730.827,00 | 4.289.257,00 |
| Reservas de Capital | 457.206.313,00 | 38.587.593,00 |
| Corr. Monet. do Cap. Integralizado | (24.677.203,17) | - |
| Resultados Acumulados | (24.677.203,17) | - |
| Prejuízo Acumulado | (24.677.203,17) | - |
| TOTAL DO PASSIVO | 481.291.882,51 | 45.378.182,55 |

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

| | 1991 | 1990 |
|---|---------------------|---------------------|
| 1-ORIGENS DE RECURSOS | 2.366.406,00 | 2.366.406,00 |
| 1.1-Integralização de Capital | - | 1.740.000,00 |
| Recursos do Finam | - | 620.000,00 |
| Recursos Próprios | - | - |
| 1.2-Credito de Acionistas | 3.600.566,13 | 4.269.406,00 |
| TOTAL DAS ORIGENS | 3.600.566,13 | 4.269.406,00 |
| 2-APLICAÇÃO DE RECURSOS | 2.366.406,00 | 2.366.406,00 |
| 2.1-Aquisição de Imobilizado | - | 951.453,70 |
| 2.2-Gastos c/ Implantação do Projeto | 1.470.199,42 | 686.459,74 |
| 3-AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE | 2.130.366,71 | 728.493,26 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 3.600.566,13 | 2.366.406,00 |

DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

| | no início | no fim do | Variações |
|------------------------|------------|------------|--------------|
| 4.1-Ativo Circulante | 824.237,21 | 824.237,21 | 2.130.366,71 |
| 4.2-Passivo Circulante | 824.237,21 | 824.237,21 | 2.130.366,71 |
| 4.3-Cap. Circulante | 824.237,21 | 824.237,21 | 2.130.366,71 |

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | 31.12.89 | 31.12.90 | 31.12.91 |
|---------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| SALDO EM 31.12.89 | 348.212,00 | 4.041.265,00 | 4.389.477,00 |
| Aumento de Capital | 2.366.406,00 | 2.366.406,00 | 2.366.406,00 |
| Em Dinheiro | 2.366.406,00 | 2.366.406,00 | 2.366.406,00 |
| Em Res. Corr. Monet. | - | - | - |
| Correção Monetária | 4.041.265,00 | 4.041.265,00 | 38.587.593,00 |
| SALDO EM 31.12.90 | 6.755.883,00 | 38.587.593,00 | 45.343.476,00 |
| Aumento de Capital | 38.587.593,00 | 38.587.593,00 | 457.206.313,00 |
| Em Res. Corr. Monet. | - | - | - |
| Correção Monetária | - | - | - |
| Prejuízo Acumulado | - | - | (24.677.203,17) |
| SALDO EM 31.12.91 | 45.343.476,00 | 457.206.313,00 | 477.872.582,83 |

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991. 01 - As demonstrações Financeiras foram elaboradas, atendendo as disposições legais em vigor, especialmente as determinadas pela Lei 6.404/76, Decreto Lei 1.598/77 e demais legislações complementares. 02 - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Imobilizado e Patrimônio Líquido, utilizando como base a variação do Fator de Atualização Patrimonial - FAP, sendo o saldo apurado lançado diretamente na conta de Apuração do Resultado do Exercício, de conformidade com a Lei 8.200/91, 03-A Conta "Credito de Acionistas", referente a adiantamentos feitos por acionistas, para futura incorporação do Capital; 04-O Capital Subscrito e Integralizado, em 31 de dezembro de 1991, está representado por 45.343.476 Ações Nominativas, com valor nominal de Cr\$-1,00, sendo 100% do Capital Nacional; 05-A empresa encontra-se em fase de implantação, não apresentando ainda por consequência, Resultado Operacional; 06- Os gastos e os resultados eventuais, ocorrido na fase Pré-Operacional, inclusive o Resultado da Correção Monetária aplicada sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, estão sendo diferidos, para serem amortizados a partir da implantação do projeto e consequente do início das operações; 07-Foi procedido a correção monetária complementar do IPC-90, conforme determina a Lei 8200/91, LUIZ FERNANDO DE MOURA CARVALHO-Dir. Presidente-CPF.046.972.712-53, LUIZ MARIO DAMIN DE MOURA CARVALHO-Dir. Executivo-CPF.006.015.272-91, ANTONIO ERNESTO LISBOA DA SILVA-Contador-CRC.Pa.7412-CPF.019.688.902-20.

(Fat. nº 10.018757, Reg. nº 10.018757, Dia: 05/07/93)

POB CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL O
SR. WALDEMAR DE PAULA PEDROSO, BRASILEIRO, CASADO,
COMERCIANTE, PORTADOR DA CI 533909-SEGUP/PA E CIC
190.558.030-49 E NILDA OLIVEIRA GEMAUQUE, BRASILEIRA
SOLTEIRA, COMERCIANTE, PORTADORA DA CI 1469200-SEGUP
PA E CIC 244.964.932-49, CONSTITUEM UMA SOCIEDADE
CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE
TERÁ SOB A DENOMINAÇÃO DE "JOCKEY CLUB NOITE BR
SILEIRO S/C LTDA" COM SEDE NESTA CIDADE DE BELÉM,
ESTADO DO PARÁ, COM ATIVIDADE DE "AGÊNCIA DE APOS-
TAS EM COINIDAS DE CAVALOS-TURF" COM CAPITAL INTE-
GALIZADO DE Cr\$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES
DE CRUZEIROS), FICA ELEITO O FUND DA COMARCA BELÉM
PARA DIRIMIR DÚVIDAS.
BELÉM, PA, 02 DE JULHO DE 1993.

(Fat. nº 10.018765, Reg. nº 10.018765, Dia: 05/07/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
C.G.C.: 00357038/0043-75
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS ORBEAS 11335/93
1)OBJETO: LUBRIFICANTE, ÓLEO VISCOSIDADE SAE-30 ISOLANTE
ÓLEO MINERAL 2)ENDEREÇO: AV. Tancredo Neves S/N -Belém-Pará
3) DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 20.07.93 Até
16:00 horas 4) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22.07.93 AS 16:00 H.
5) CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Cadastro, Completo
ENGR JORGE NASSAR, PALMEIRA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE OPERAÇÃO DE BELÉM.

ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
C.G.C.: 00357038/0043-75
AVISO DE LICITAÇÃO
A) TOMADA DE PREÇOS Nº 11.320/93
B) TOMADA DE PREÇOS Nº 11.319/93
1)OBJETO: A)RESISTOR CARBONO, CAPACITOR FIXO, DIODO RETIFICA-
DOR, TRANSISTOR, CIRCUITO INTEGRADO, ETC...
B)FORNECIMENTO DE ESTACAS DE CONCRETO ARMADO, PRE -
MOLEADAS; 2)ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, S/Nº (ANTIGA AV. PE-
RIMENTAL) - SUBESTACÃO DO GUARÁ - BELÉM-PA.; 3)DATA LIMITE PA-

RA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 20.07.93 até 16:00 h.; 4)ABER-
TURA DE PROPOSTAS: 22.07.93 a partir de 15:00 h. e 10:00 h.
respectivamente, no endereço supra citado Bloco "E"; 5) CONDI-
ÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: CADASTRO COMPLETO.
Engº Jorge Nassar Palmeira
Dptº Regional de Operação de Belém.

(Fat. nº 10.018763, Reg. nº 10.018763, Dias: 05. 06 e 07/07/93)

SEMASA-SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZONIA S/A-CGC-MF:05247192/0001-59. EXTRATO DA ATA DE AS-
SEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26.06.93. DATA, LOCAL E HORA: 26.06.93, na Sede Soci-
al no Setor "04", Quadra 10, Lota 6, Distrito Industrial de Amanindua-PA, às 08:00hs. PRESEN-
ÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital, conforme assinaturas apostas no Livro
de Presença de Acionistas. CONVOCACÃO: Através de Edital de Convocação, publicado no Diário
Oficial do Estado nos dias 18, 21 e 22.06.93. MESA: André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro-Diretor
Presidente e Eduardo Jorge Pinto Lisboa Pinheiro, Secretário. ORDEM DO DIA: 1-Proposta para au-
mento do limite do Capital Social Autorizado e a criação de nova classe de Ação Pref. Nominati-
va "C" a serem subscritas e integralizadas com recursos previstos no Decreto Lei 1376/74;
2- Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas por unanimidades
as seguintes deliberações constantes da Ordem do Dia: a) Cancelamento do item 1 da Ordem do
Dia, em vista da empresa não mais receber recursos do FINAM, correspondente ao exercício de
1990. Valendo-se do item 2 da Ordem do Dia, foi aprovada a autorização para realização de uma
emissão especial de debêntures destinada a subscrição particular pelo Fundo de Investimentos
da Amazônia-FINAM, através do Banco da Amazônia S/A, com base na Lei 8167/91 Decreto Lei 101/91
e Resolução SUDAM nº 7077/91, conforme Autorização emitida pela SUDAM, contida no Ofício nº
976/93 de 22.06.93, exercício de 1993, no montante de Cr\$-6.792.332.589,00, sendo Cr\$-
5.094.249.441,00 sob a modalidade de debêntures conversíveis e Cr\$-1.698.083.148,00 em debên-
tures inconvertíveis, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, com
base na Lei 8.167 de 16.01.91, conforme Boletim de Subscrição de 29.06.93, assinado por André
Luiz Pinto Lisboa Pinheiro-Diretor Presidente e Edmilson Machado Souza-Diretor Superintendente,
representantes da Empresa, e pelos Srs. José Artur Guedes Tourinho-Diretor de Produtos
Bancários e Luiz E.P. Lobão-Chefe do DEBAN. representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada
em 29 de junho de 1993, tendo seu texto integral sido lavrado no Livro Próprio e arquivada na
Junta Comercial do Estado sob o nº 1434,9 em 01 de julho de 1993-Alfredo Ferreira Coelho-Se-
cretário Geral.

(Fat. nº 10.018754, Reg. nº 10.018754, Dia: 05/07/93)

HIDROSERVICE AMAZONIA S/A. AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL - CGC/MF
05.054.358/0001-10 - NIRC. 15.3.000.109.69 - Extrato da Ata de AGE realizada em
29/06/1993, às 10:00h, na sede social na Estrada Vicinal de Morajuba, Km.48, Itupir-
anga, Pará. Reuniram-se acionistas representando a maioria do capital social com di-
reito a voto. Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado
do Pará, edições de 21, 22 e 23 de junho de 1993 e no Jornal "A Província do Pará",
edições de 22, 23 e 24 de junho de 1993. Mesa: Henry Maksoud, Presidente e Célio
Caulada, Secretário. Ordem do Dia: a) Autorização para realizar uma emissão especial
de debêntures destinadas a subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Ama-
zônia-FINAM, através do Banco da Amazônia S.A., com base na Lei nº 8.167/91,
Decreto nº 101/91 e Resolução SUDAM nº 7077/91; b) Outros assuntos de interesse
da sociedade. Deliberação: Foi aprovada por unanimidade, a proposta do Conselho de
Administração e constante do item "a" da ordem do dia, para a emissão especial de
debêntures destinadas a subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Ama-
zônia-FINAM, com base na Lei 8.167/91, Decreto 101/91, Resolução SUDAM 7077/91 a
qual foi autorizada pela SUDAM, conforme Ofício GS-935/93 de 18/06/93, exercício
de 1993, no montante de Cr\$ 18.873.907.729,00, sendo Cr\$ 14.155.430.796,00 sob
a modalidade de debêntures conversíveis e Cr\$ 4.718.476.933,00 em debêntures in-
convertíveis, as quais foram subscritas pelo FINAM conforme Boletim de Subscrição
de 30/06/93, assinado por Henry Maksoud e Cláudio Denis Maksoud, representantes
da empresa e pelos Senhores José Artur Guedes Tourinho - Diretor e Luiz E. P. Lobão
- Chefe do DEBAN, representando o FINAM. A referida ata foi encerrada em 30.06.93,
lavrada no livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 1.433,8 em 01/07/93. Itupir-
anga, 30 de junho de 1993. Célio Caulada - Secretário.

res Filho, ex-Secretário de Economia da Prefeitura
Municipal de Belém, a fim de que no prazo de
quinze (15) dias após a última publicação, apre-
sente defesa nos autos do processo nº 921977-00,
referente a prestação de contas daquela Secre-
taria, exercício financeiro de 1992
Belém, 23 de junho de 1993
Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Vice-Presidente,
no exercício da Presidência
CP93/0047148-1

EDITAL Nº 062/93
(Processo nº 921977-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15)
dias, do Sr. DANIEL VITOR MOTA PEREIRA E SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos
Municípios do Estado do Pará, cumprindo o dispo-
sido no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor
do art. 152, III do referido Regimento, CITA,
através do presente Edital, que será publicado
três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá-
rio Oficial do Estado, o Sr. Daniel Vitor Mota Pe-
reira e Silva, ex-Secretário de Economia da Pre-
feitura Municipal de Belém, a fim de que no prazo
de quinze (15) dias após a última publicação, apre-
sente defesa nos autos do processo nº 921977-00,
referente a prestação de contas daquela Secre-
taria, exercício financeiro de 1992
Belém, 23 de junho de 1993
Conselheiro VICENTE QUEIROZ
Vice-Presidente,
no exercício da Presidência
CP93/0047172-4

(Fat. nº 10.018764, Reg. nº 10.018764, Dia: 05/07/93)

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores e Pequenos
Agricultores Rurais de Santo Antônio do Urucuri " LAVADORES
UNIDOS " do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará,
na Estrada SMC 002.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores e Agricultores de Santo
Antônio do Urucuri. DATA DA FUNDAÇÃO: 07 de janeiro de 1992;
SEDE: Comunidade Nossa Senhora de Fátima, localizada no Ramal
Boa Vista, Município de São Miguel do Guamá; FINS: Organização
Cívica e personalidade Jurídica sem distinção de nacionalidade,
raça, cor, credo político e religioso e condição social; FINA-
LIDADE: Ajuda na promoção integral das Comunidades; organizar
os associados, organizar núcleos de apoio, manter convênios
com as entidades públicas e privadas e criar indústrias comu-
nitárias; COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presiden-
te, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesourei-
ro, 03 suplentes; PRAZO DO MANDATO: Será de 03 anos, com
direito à reeleição; PATRIMÔNIO: Móveis, Imóveis, Veículos,
Mensalidades dos associados e donativos em geral. DISPOSIÇÃO
GERAL: O Estatuto poderar ser reformado por decisão da maio-
ria dos sócios em Assembléia Geral.
RAFAEL GUEDES FILHO
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS**

EDITAL Nº 061/93
(Processo nº 921977-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15)
dias, do Sr. JOSÉ DO EGYPITO SOARES FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos
Municípios do Estado do Pará, cumprindo o dispo-
sido no art. 153, I do Regimento Interno, e ao teor
do art. 152, III do referido Regimento, CITA,
através do presente Edital, que será publicado
três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá-
rio Oficial do Estado, o Sr. José do Egypito Soa-

RESOLUÇÃO Nº 3.195 DE 25.05.93
PROCESSO Nº 930980-06
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSUNTO : CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICI-
PAL DE XINGUARA E O SR. PELEGRINO RUBEM SILVES-
TRE, TENDO POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DAS CASAS NOS
LOTES 01 e 17, DA QUADRA Nº 33, NA RUA VINÍCIOS
DE MORAES, DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DE SALAS
DE AULA DO COLÉGIO MUNICIPAL DE JORA CORALINA.
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
DECISÃO : CADASTRADO. UNANIMIDADE
CP93/0074871-5

RESOLUÇÃO Nº 3.196 DE 25.05.93
PROCESSO Nº 932018-00
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
ASSUNTO : LEI Nº 007/92, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES ORÇÁ-
CAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993.
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
DECISÃO : CADASTRADA. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.198 DE 25.05.93
PROCESSO Nº 924788-00
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
ASSUNTO : RESOLUÇÕES Nºs 002/92 e 007/92, QUE DISPÕEM SO-
BRE O REAJUSTE DE DIARIAS AOS VEREADORES E FUN-
CIONÁRIOS DA CAMARA.
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
DECISÃO : I - NEGAR CADASTRO AS RESOLUÇÕES Nºs 002 e 007 /
92, POR TEREM EFEITO RETROATIVO;
II - DAR CIENCIA DESTA DECISÃO À CAMARA MUNICIPAL

III - ALERTAR O AUDITOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS QUANTO AS DESPESAS QUE TINHAM SIDO EFETUADAS COM BASE NOS REFERIDOS ATOS. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.199 DE 27.05.93 CP93/0074879-1
 PROCESSO Nº 904357-00
 INTERESSADO: WELLINGTON LEITE DOS SANTOS
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990.
 RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO DIAS FRANCO
 DECISÃO : I - PARECER PREVIÓ CONTRÁRIO A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FACE AS IRREGULARIDADES CITADAS NOS AUTOS;
 II - DETERMINAR QUE O SR. WELLINGTON LEITE DOS SANTOS RECOLHA AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATUALIZADAS MONETARIAMENTE E ACRESCIDAS DE JUROS AS IMPORTÂNCIAS DE CR\$ 48.311,93 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E ONZE CRUZEIROS E NOVENTA E TRES CENTAVOS) E CR\$ 666.801,85 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM CRUZEIRO E OITENTA E UM CRUZEIRO E OITENTA E CINCO CENTAVOS); REFERENTES ÀS DIFERENÇAS DE SALDOS DAS

RESOLUÇÃO Nº 3.199 CP93/0074862-9
 EXERCÍCIOS DE 1989 E 1990, RESPECTIVAMENTE, BEM COMO A QUANTIA DE CR\$ 46.900,30 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS), RELATIVA AO PAGAMENTO DE SUA REMUNERAÇÃO DO MÊS DE JULHO EM DUPLICIDADE;
 III - APLICAR AO ORDENADOR DE DESPESAS MULTA NO VALOR DE 50 UFIR, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES APLICÁVEIS NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO VII, DA LEI Nº 5.654, DE 23 DE JANEIRO DE 1991, POR INFRAÇÃO AS NORMAS RELATIVAS AS NORMAS RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.201 DE 25.05.93 CP93/0074863-7
 PROCESSO Nº 931499-00
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
 ASSUNTO : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL E O SR. NOBERTO FERREIRA ROCHA.
 RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO DIAS FRANCO
 DECISÃO : NEGAR CADASTRO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTABIL, PELA AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA QUE ESTABELEÇA OS CASOS DE CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.202 DE 01.06.93 CP93/0074855-5
 PROCESSO Nº 930456-00
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
 ASSUNTO : CONTRATOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
 DECISÃO : I - MANDAR JUNTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ANÁLISE CONJUNTA, O PRESENTE PROCESSO, POR TEREM TIDO SUA VIGÊNCIA EXPIRADA EM 1992;
 II - DEVEM OS ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL OBSERVAREM PARA O FATO, CONSTANTE DO RELATÓRIO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR, DE QUE OS CONTRATADOS, QUE TIVERAM SEUS CONTRATOS EXPIRADOS EM 1992, CONTINUARAM A PERCEBER ILEGALMENTE NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.203 DE 01.06.93 CP93/0074847-5
 PROCESSO Nº 930124-00
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE SOURE
 ASSUNTO : RESOLUÇÃO Nº 19/92, QUE O DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/92, FIXANDO OS VALORES DAS DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E FUNCIONÁRIOS.
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
 DECISÃO : NEGAR CADASTRO À RESOLUÇÃO Nº 19/92, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, HAJA VISTA QUE A COMPETÊNCIA PARA FIXAR VALOR DE DIÁRIA A SERVIDOR DA PREFEITURA E DO PODER EXECUTIVO. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.204 DE 01.06.93 CP93/0074835-3
 PROCESSO Nº 931497-03
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 ASSUNTO : LEI Nº 280/93, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.
 RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
 DECISÃO : I - NEGAR CADASTRO À LEI Nº 280/93, HAJA VISTA O ATO RETROAGIR SEUS EFEITOS A 1º DE JANEIRO DO CORRENTE ANO;
 II - ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO À AUDITORIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.205 DE 03.06.93 CP93/0074901-3
 PROCESSO Nº 911506-00
 INTERESSADOS: SAHID XERFAN E MARCELO AUGUSTO DA COSTA REZENDE
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990.
 RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO DIAS FRANCO
 DECISÃO : PARECER PREVIÓ FAVORÁVEL. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.206 DE 03.06.93 CP93/0074901-7
 PROCESSO Nº 932452-04
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
 ASSUNTO : DECRETO Nº 25.595/93-PMB, QUE ABRE CRÉDITO SUPLENTE EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM.
 RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO DIAS FRANCO
 DECISÃO : CADASTRO. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.207 DE 08.06.93
 PROCESSO Nº 924917-00
 INTERESSADO: ANTONIO GERALDO LAZARINI
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
 DECISÃO : PARECER PREVIÓ FAVORÁVEL. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.208 DE 08.06.93 CP93/0074933-7
 PROCESSO Nº 932485-00
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
 ASSUNTO : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O SR. ALCEUDO GOMES MOREIRA.
 RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO DIAS FRANCO
 DECISÃO : I - NEGAR CADASTRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL;
 II - DETERMINAR AO PREFEITO MUNICIPAL QUE SUSTE, A PARTIR DESTA DATA, QUAISQUER PAGAMENTO DECORRENTES DO REFERIDO CONTRATO, SOB PENA DO ORDENADOR DE DESPESA SER RESPONSABILIZADO PELOS PAGAMENTOS INDEVIDOS. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.209 DE 08.06.93 CP93/0074937-7
 PROCESSO Nº 923209-00
 ORIGEM : PMB/SEFIN
 ASSUNTO : CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE ESTA SECRETARIA E A XEROX DO BRASIL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MODELOS 1065, X-1035 E 5014.
 RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
 DECISÃO : CADASTRADOS. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.210 DE 15.06.93 CP93/0074859-5
 PROCESSO Nº 922911-00
 INTERESSADO: LUIZ GASPAS VILELA MACHADO
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991.
 RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
 DECISÃO : PARECER PREVIÓ FAVORÁVEL. UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.230 CP93/0074841-0
 O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 3.110, DE 21 DE JANEIRO DE 1993, CONCEDEU AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, QUE NÃO A PERCEBESSEM, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

CONSIDERANDO PROPOSTA APRESENTADA PELO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE NA SESSÃO DESTA DATA, APROVADA POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONFORME CONSTA DA ATA DA SESSÃO.

RESOLVE:

I - INCORPORAR AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS A GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 3.110, DE 21 DE JANEIRO DE 1993;

RESOLUÇÃO Nº 3.230 CP93/0074853-3
 II - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PATRIMONIAIS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

RESOLUÇÃO Nº 3.231 CP93/0074925-0
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 72, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 588, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986, DESIGNOU A AUDITORA ELZA TEREZINHA DE BRITO ZAHLUTH PARA O CARGO DE AUDITOR-CHEFE, CRIADO PELO ARTIGO 12 DA LEI Nº 5.289, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985,

CONSIDERANDO PROPOSTA APRESENTADA NA SESSÃO DESTA DATA, APROVADA POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONFORME CONSTA DA ATA DA SESSÃO.

RESOLVE:

I - DISPENSAR, A PEDIDO, A AUDITORA ELZA TEREZINHA DE BRITO ZAHLUTH DO CARGO DE AUDITOR-CHEFE, DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 588, DE 18.02.1986;

II - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

ACÓRDÃO Nº 3.595 DE 13.05.93 CP93/0074917-0
 PROCESSO Nº 924914-00
 INTERESSADO: HUMERO JAIRO FIGUEIRA DE SOUZA
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
 RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
 DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. HUMERO JAIRO FIGUEIRA DE SOUZA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTANCIA DE CR\$ 111.997.342,89 (CENTO E ONZE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.607 DE 25.05.93
 PROCESSO Nº 923904-00
 INTERESSADA: MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS SALGADO
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
 ASSUNTO : APOSENTADORIA
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
 DECISÃO : REGISTRADA. UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.609 DE 25.05.93 CP93/0074933-1
 PROCESSO Nº 924241-00
 ORIGEM : PMB/SESAN
 ASSUNTO : TERMOS DE RENOVAÇÃO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA NºS. 001/92 A 026/92, DE 31.08.92 E 027/92 A 041/92, DE 03.09.92, 042/92, DE 08.09.92, 043/92 A 050/92, DE 14.09.92, CELEBRADOS PELO SECRETÁRIO DE SECRETARIA DE SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM.
 RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
 DECISÃO : I - NEGAR REGISTRO AOS REFERIDOS TERMOS;
 II - ENCAMINHAR OS PRESENTES AUTOS AO AUDITOR DA INSTRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAQUELA SECRETARIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992. UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.610 DE 03.06.93 CP93/0074941-2
 PROCESSO Nº 905233-00
 INTERESSADO: JOSÉ EDVALDO PRATA
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990.
 RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
 DECISÃO : I - NEGAR APROVAÇÃO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DEVIDO AS IRREGULARIDADES CITAS NOS AUTOS;
 II - DEVE O SR. ORDENADOR DE DESPESAS RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS ACRESCIDOS DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A IMPORTANCIA DE CR\$ 83.863,66 (OITENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRES CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE A REMUNERAÇÃO DO SR. JOSÉ EDVALDO PRATA POR HAVER ULTRAPASSADO A DO PREFEITO MUNICIPAL, SEM O VOTO DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTONIA BARBALHO, IMPEDIDA DE VOTAR POR TER SIDO A AUDITORA QUE INSTRUIU O FEITO.

ACÓRDÃO Nº 3.614 DE 01.06.93 CP93/0074949-3
 PROCESSO Nº 903358-00
 INTERESSADOS: HELENA ARAUJO COHEN E BENEDITO JOSÉ COHEN
 ORIGEM : SMER DE PORTO DE MOZ
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989.
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
 DECISÃO : NEGAR APROVAÇÃO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DOS SRs. HELENA ARAUJO COHEN, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 30 DE SETEMBRO, E BENEDITO JOSÉ COHEN, NO PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO, DEVIDO AS IRREGULARIDADES CITADAS NOS AUTOS, SEM O VOTO DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTONIA BARBALHO, IMPEDIDA DE VOTAR POR TER SIDO A AUDITORA QUE INSTRUIU O FEITO.

ACÓRDÃO Nº 3.617 DE 03.06.93
 PROCESSO Nº 911921-00
 INTERESSADO: ANTONIO GUIDO SOUSA CORDEIRO
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991.
 RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
 DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. ANTONIO GUIDO SOUSA CORDEIRO, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTANCIA DE CR\$ 14.752.705,23 (QUATORZE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO CRUZEIROS E VINTE E TRES CENTAVOS). UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.618 DE 03.06.93 CP93/0074945-0
 PROCESSO Nº 921729-00
 INTERESSADO: LUCIO GOMES
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991.
 RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
 DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. LUCIO GOMES, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTANCIA DE CR\$ 119.294.206,86 (CENTO E DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SEIS CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.619 DE 03.06.93 CP93/0074973-0
 PROCESSO Nº 922858-00
 INTERESSADO: AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991.
 RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ
 DECISÃO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTANCIA DE CR\$ 42.351.678,06 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS). UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.620 DE 03.06.93
 PROCESSO Nº 932226-00
 INTERESSADO: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA
 ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 ASSUNTO: APOSENTADORIA
 RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES.
 DECISÃO: REGISTRADO. UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.621 DE 03.06.93 CP93/0074894-7
 PROCESSO Nº 922649-00
 ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUA
 ASSUNTO: DECRETOS Nºs 03 e 04, QUE NOMEIAM OS SERVIDORES BENEDITO ANTONIO DA LUZ LOBATO E LUIZA CONCEIÇÃO DE SOUZA, PARA OCUPAREM OS CARGOS DE PROFESSOR PEDAGÓGICO Nível: PM III, REF. I.
 RELATOR: CONSELHEIRO PAULO DOURADO
 DECISÃO: NEGAR REGISTRO DOS DECRETOS Nºs 03 e 04, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.622 DE 03.06.93 CP93/0074902-1
 PROCESSO Nº 931485-00
 ORIGEM: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM (CINBESA)
 ASSUNTO: CONTRATOS DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS NO OFÍCIO.
 RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
 DECISÃO: NEGAR REGISTRO AOS REFERIDOS CONTRATOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.623 DE 08.06.93 CP93/0074910-2
 PROCESSO Nº 920530-00
 INTERESSADO: LUIZ MAURO DE SOUZA
 ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991.
 RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
 DECISÃO: APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. LUIZ MAURO DE SOUZA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTANCIA DE CR\$ 105.099.999,69 (CENTO E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E SESENTA E NOVE CENTAVOS). UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.624 DE 08.06.93 CP93/0074918-8
 PROCESSO Nº 932040-00
 INTERESSADA: MARIA DIRCE FIGUEIREDO FREITAS
 ORIGEM: PMB/SEMAD
 ASSUNTO: APOSENTADORIA
 RELATOR: CONSELHEIRO LAERCIO DIAS FRANCO
 DECISÃO: REGISTRADO. UNANIMIDADE

CP93/0074925-9

ACÓRDÃO Nº 3.625 DE 08.06.93
 PROCESSO Nº 925261-00
 INTERESSADA: MARIA DE BRITO SOUZA
 ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA
 ASSUNTO: APOSENTADORIA
 RELATOR: CONSELHEIRO LAERCIO DIAS FRANCO
 DECISÃO: REGISTRADA. UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.626 DE 15.06.93 CP93/0074934-0
 PROCESSO Nº 921489-00
 INTERESSADO: RENATO LUIZ ALVES FERREIRA
 ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE MARACANA
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991.
 RELATOR: CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
 DECISÃO: APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. RENATO LUIZ ALVES FERREIRA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA CAMARA MUNICIPAL DE MARACANA, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTANCIA DE CR\$ 34.835.000,10 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DEZ CENTAVOS). UNANIMIDADE

CP93/0074975-7

ACÓRDÃO Nº 3.628 DE 15.06.93
 PROCESSO Nº 922239-00
 INTERESSADO: PAULO SERGIO DA COSTA CARRERA
 ORIGEM: SAAE DE IGARAPÉ-AÇU
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991.
 RELATOR: CONSELHEIRO PAULO DOURADO
 DECISÃO: APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. PAULO SERGIO DA COSTA CARRERA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGARAPÉ-AÇU, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTANCIA DE CR\$ 42.129.971,02 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS E DOIS CENTAVOS). UNANIMIDADE

CP93/0074993-0

ACÓRDÃO Nº 3.629 DE 15.06.93
 PROCESSO Nº 911799-00
 INTERESSADO: ELIAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA
 ORIGEM: PMB/CTBEL
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991.
 RELATOR: CONSELHEIRO PAULO DOURADO
 DECISÃO: APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DESTA TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SR. ELIAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA, COMO ORDENADOR DE DESPESAS DA COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM, RELATIVAMENTE AO EMPREGO

CP93/0074851-3

ACÓRDÃO Nº 3.629
 INTERESSADO: DANIMORTÂNCIA DE CR\$ 431.697.085,64 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, OITENTA E CINCO CRUZEIROS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.631 DE 15.06.93
 PROCESSO Nº 932533-00
 INTERESSADO: MANOEL ROCHA DA SILVA
 ORIGEM: PMB/SEMAD
 ASSUNTO: APOSENTADORIA
 RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA
 DECISÃO: REGISTRADA. UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.632 DE 15.06.93
 PROCESSO Nº 925415-00
 INTERESSADA: JACIRA ANUNCIADA MONTEIRO DA SILVA
 ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA
 ASSUNTO: APOSENTADORIA
 RELATOR: CONSELHEIRO PAULO DOURADO
 DECISÃO: REGISTRADA. UNANIMIDADE

CP93/0074873-4

ATO Nº 07/93

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO PROPOSIÇÃO APRESENTADA PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE, COM AMPARO NO ARTIGO 184, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO QUE REFERIDA PROPOSIÇÃO TRAMITOU REGULARMENTE E FOI APROVADA NA FORMA DO QUE DETERMINA O ARTIGO 185 DO CITADO REGIMENTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, CONFORME CONSTA DA ATA DA SESSÃO,

RESOLVE:

I - OS ARTIGOS 23, 33, 72, 104, 127, 149, 150 e 151 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 23 -

XII - ASSINAR, APÓS A SUA APROVAÇÃO, A ATA DE CADA SESSÃO, E, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM O RELATOR, OS ATOS ORTUNDOS DO PLENÁRIO,

XV - CADASTRAR, INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO A CONSELHEIRO E HOMOLOGAÇÃO DO PLENÁRIO, OS PROCESSOS QUE OBTIVEREM PARECER FAVORÁVEL DO ORGÃO TÉCNICO,

ART. 33 -

- I - PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- II - TOMADA DE CONTAS;

ATO Nº 07/93

CP93/0074866-1

III - INSPEÇÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA;
 IV - CONSULTA E RECURSO;
 V - ADMISSÃO DE PESSOAL E DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES.

ART. 72 - AS DECISÕES DO PLENÁRIO SERÃO ASSINADAS PELO RELATOR E PELO PRESIDENTE DA SESSÃO.

ART. 104 -

PARÁGRAFO ÚNICO - APRESENTADO O RELATÓRIO PELO AUDITOR, NENHUM DOCUMENTO SERÁ JUNTADO AOS AUTOS, EXCEÇÃO AQUELES QUE VIEREM INSTRUINDO A DEFESA ESCRITA NA FASE DE CITAÇÃO.

ART. 127 -

§ 1º - APRESENTADA OU NÃO A DEFESA, O AUDITOR DENTRO DO PRAZO ASSINADO, TERA 10 (DEZ) DIAS PARA SE MANIFESTAR, OCASIAO EM QUE, SE CONCLUIR PELA PERMANENCIA DE IRREGULARIDADES, DETERMINARÁ AO ORDENADOR DE DESPESAS QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROCEDA AO RECOLHIMENTO DAS QUANTIAS DEVIDAS, ATUALIZADAS MONETARIAMENTE.

ART. 149 -

PARÁGRAFO ÚNICO - OS ATOS REFERIDOS NESTE ARTIGO, APÓS RECEBIDOS NO TRIBUNAL, SERÃO AUTUADOS PELO PROTOCOLO E ENCAMINHADOS DIRETAMENTE AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER DESPACHO.

ART. 150 - OS ATOS CONSTANTES DOS INCISOS II A VII DO ARTIGO ANTERIOR, QUANDO AUTUADOS FORA DO EXERCÍCIO A QUE SE REFEREM, SERÃO JUNTADOS À RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ANÁLISE CONJUNTA, INDEPENDENTEMENTE DE MANIFESTAÇÃO DO PLENÁRIO OU DESPACHO DA PRESIDÊNCIA, CABENDO AO AUDITOR DESTACAR AS IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES CONSTATADAS NOS MESMOS, AO ELABORAR SEU RELATÓRIO CONCLUSIVO.

ART. 151 - OS PROCESSOS REFERIDOS NO ARTIGO 149 QUE OBTIVEREM DO ORGÃO TÉCNICO PARECER CONTRÁRIO AO CADASTRAMENTO, SERÃO DISTRIBUÍDOS A RELATOR, PARA DECISÃO DO PLENÁRIO.

II - ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CP93/0074911-0

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M.

PORTARIA Nº 032/93/PTCM Belém, 29 de junho de 1993

O Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário GREGSON COSTA, (20 vinte) dias de férias, referente ao período de 92/93, a serem gozadas a partir de 05/07/93.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDIENTE LÉAL RIBEIRO
 Procurador Geral

CP93/0074881-5

PORTARIA Nº 033/93/PTCM Belém, 29 de junho de 1993
 O Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCM, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder a Procuradora MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ, 30 (trinta) dias de férias referentes ao 2º período 91/92, a partir de 05/07/93.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDIENTE LÉAL RIBEIRO
 Procurador Geral

CP93/0074889-0

PORTARIA Nº 036/93/PTCM Belém, 01 de julho de 1993

O Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Procuradora ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA, 30 (trinta) dias de férias referente ao 1º período de 92/93, a partir de 05/07/93.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDIENTE LÉAL RIBEIRO
 Procurador Geral

CP93/0074897-1

(G.Reg.47.607)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM E PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Instrumento original, por conveniência administrativa, no que se refere ao prazo de vigência.

PRAZO: Prorrogado até 15.07.93

DOTAÇÃO: 12103.01020022.022-3132.00

DATA: 14.06.93.

EXPEDIENTE LÉAL RIBEIRO
 Procurador Geral

CP93/0074905-6

(G.Reg.47.606)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 91/93
 PROCESSO Nº 91/52725-7
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
 RESPONSÁVEL: JOSÉ RONALDO AMORAS CHAVES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RONALDO AMORAS CHAVES, Ex-Prefeito Municipal de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52725-7, referente ao Convênio FCPN s/nº/89, assinado em 27.03.89, do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Rcz\$ 1.674,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.
 Belém, 05 de julho de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE
 Presidente

CP93/0074890-7

EDITAL DE CITAÇÃO 92/93
 PROCESSO Nº 75.403
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 RESPONSÁVEL: MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA, Ex-Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 75.403, referente ao Convênio SEPLAN 490/88, assinado em 09.11.88.
 Belém, 05 de julho de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE
 Presidente

CP93/0074072-0

EDITAL DE CITAÇÃO 93/93
 PROCESSO Nº 91/51624-4
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 RESPONSÁVEL: JOSÉ FREIRE FALCÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267

